



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 158/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 061/2017

DOCREC

308/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Quito Formiga, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela São Paulo Turismo S.A. – SPTuris.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

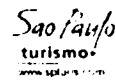
VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/JO/cg
Req CAP 61-17

14:50 30/05/2017 018602 - Protocolo Legislativo - SGP-12

Janaina Guimaraes de Campos
Assistente de Gestão de Serviços Públicos
RF 746.793.1
SGM/ATLH



CÓPIA

OFÍCIO DPR Nº 01/2017

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Ref.: Processo nº 2017-0.047.581-5 – Requerimento nº 013/2017 de autoria do Vereador Quito Formiga, referente ao Relatório de Gestão da São Paulo Turismo S/A 2013-2016

Prezada Sra. Assessora Especial,

A **SÃO PAULO TURISMO S.A.** ("SPTuris"), sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, com sede na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DAVID BARIONI NETO**, tendo recebido o processo em epígrafe, para manifestação até 13 de abril de 2017, e tendo solicitado prazo suplementar de 30 dias, contados de 13.04.2017, vem apresentar os esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas da SPTuris acerca dos questionamentos efetuados pelo Sr. Vereador Quito Formiga no Requerimento nº 013/2017.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente

À Senhora
June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Secretaria do Governo Municipal – SGM/ATL-CHEFIA
Viaduto do Chá, nº 15, 9º andar
CEP 01002-020
Centro – São Paulo/SP





São Paulo
turismo•
www.spturis.com



10/01/2011
10/01/2011
10/01/2011
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

CÓPIA

QUESTIONAMENTO 01

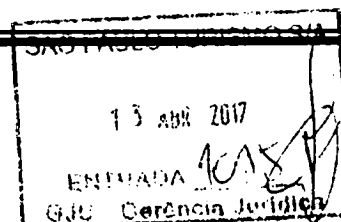
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Gerência de Auditoria e Controle Interno - GAI	GAI - 025/17
Para: GJU – Gerência Jurídica	Data: 13/04/17

Assunto: Resposta à CI GJU 162/17 – Questionamentos do Vereador Quito Formiga

Prezada Sra. Gerente,

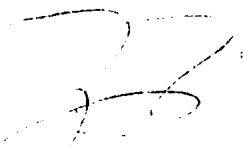
CÓPIA



Em resposta ao quanto solicitado na CI GJU nº 162/17, informo que a licitação mencionada no item 1(um) do requerimento 13/2017 se encontra adiada "sine die" por decisão da SP Turis, conforme cópia da decisão publicada no D.O.C., que segue anexa.

O orçamento estimado é de R\$ 278.193.000,00 (investimentos) cumulado com o somatório dos valores da outorga mensal proposta estimada em R\$ 99.000.000,00 durante o prazo total de 30 anos, conforme previsto em edital.

Atenciosamente,



JOSÉ MARCOS MIZIARA FILHO
Presidente da Comissão Especial de
Licitação da Concorrência 001/16

declarado INABILITADA. Nessas condições, tendo em vista que nenhum dos licitantes reuniu as condições para ser declarado vencedor, o certame é declarado PRACASSADO.

[illegible]

SÃO PAULO TURISMO
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 09378 - Concursidade Internacional nº 091718

OBTENÇÃO CONCESSÃO DE OBRA COM OUTRORA ONT-ROSA, CANTO PARA A CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA O TRAFEGO DE CAMIONETAS NO COMPLEXO ALBERGUEIRO DO MUSEU DE SÃO PAULO.

A Comissão Especial de Licitação do SA PAULO TURISMO convida o interessado "bem" da licitação em sigilo, conforme publicação registrada para compra no dia 16/09/2018, a concorrência pública número JPMI nº 0001/2018, tendo em vista a necessidade dos edifícios e repõe os pontos de estacionamento. Para todas as informações de tempo antes de apresentação e horário de abertura de envelopes.

Interessados podem participar no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora, Diário de São Paulo, Folha de São Paulo, Valor Econômico, e nos sites www.sp.gov.br e www.valor.com.br.

Exatidão: Interiores problem sem abelhas de e-mail c-
sao.paulo@sp.gov.br

**EMPRESA DE CINEMA E
AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO PRESIDENTE**

[illegible]

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL

[illegible][illegible]



São Paulo
turismo
www.spturis.com



1012
de março de 2011
Assinatura

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

QUESTIONAMENTOS 02, 04, 05, 07, 13



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com



Referência N.º

Correspondência Interna

GCC / 034 / 17

De
Gerência de Controle de Contratos - GCC

Jazaelma Guimarães do Carmo
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/VATL II

Data da Emissão
07/04/2017

Para
Gerência Jurídica - GJU

Data de Recebimento

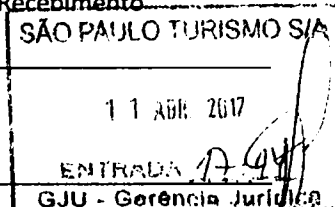
Assunto

CÓPIA

Página

Ref. CI GJU nº 136/17 – Questionamentos do Vereador Quito Formiga

1/3



Prezada Gerente,

Considerando os questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo, segue esclarecimentos:

INDAGAÇÃO 2 – Segue quadro com eventos solicitados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, referentes à Expo 2020:

VALOR	NOME EVENTO	DATA
R\$ 503.640,90	Expo 2020 – Missão de Inspeção do BIE – Bureau Of International Expositions	11, 12, 13 e 14/03/2013
R\$ 1.287.172,74	Expo 2020 – Simpósio São Paulo: Força da Diversidade	19, 20 e 21/09/2013

INDAGAÇÃO 4 – Inicialmente, cabe retificar, que a receita gerada com a produção de eventos passou de R\$ 95 milhões (em 2014) para mais de R\$ 120 milhões (em 2016). Tal levantamento refere-se ao total de eventos realizados por ano, conforme quadro abaixo:

	2014		2015		2016	
MÊS	EVENTO	TOTAL	EVENTO	TOTAL	EVENTO	TOTAL
JAN	38	R\$ 2.083.584,47	62	R\$ 2.401.608,77	87	R\$ 4.997.485,65
FEV	87	R\$ 36.985.599,36	56	R\$ 40.249.111,52	68	R\$ 47.562.699,96
MAR	115	R\$ 2.096.801,13	138	R\$ 2.637.805,08	191	R\$ 4.547.609,53
ABR	101	R\$ 4.364.801,98	152	R\$ 4.522.022,45	189	R\$ 2.893.929,00
MAI	87	R\$ 7.445.200,98	146	R\$ 3.664.143,49	193	R\$ 12.857.751,19



Correspondência Interna

Referência N.º

GCC / 034 / 17

De

Gerência de Controle de Contratos - GCC

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL W

Data da Emissão

07/04/2017

Para

Gerência Jurídica – GJU

CÓPIA

Data de Recebimento

Assunto

Página

Ref. CI GJU nº 136/17 – Questionamentos do Vereador Quito Formiga

2/3

JUN	115	R\$ 4.180.374,97	163	R\$ 10.715.023,97	238	R\$ 5.189.280,50
JUL	101	R\$ 2.973.827,97	138	R\$ 2.818.430,62	243	R\$ 6.783.332,13
AGO	118	R\$ 4.453.355,99	173	R\$ 3.435.954,33	182	R\$ 4.494.407,14
SET	121	R\$ 5.461.634,37	194	R\$ 5.312.613,19	145	R\$ 4.825.205,57
OUT	163	R\$ 3.838.140,95	254	R\$ 6.039.007,29	254	R\$ 5.801.261,29
NOV	137	R\$ 4.859.083,08	197	R\$ 7.538.524,79	197	R\$ 7.538.721,79
DEZ	130	R\$ 16.767.154,87	215	R\$ 12.848.497,05	215	R\$ 12.848.712,05
TOTAL	1313	R\$ 95.509.560,12	1888	R\$ 102.182.742,55		R\$ 120.349.395,80

INDAGAÇÃO 5 – A taxa administrativa corresponde a 15% (quinze por cento) aplicada sobre o valor total por tipo de evento, excluindo os itens Transporte/SPTURIS e Produção, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovado em ordem de serviço pela contratante.

INDAGAÇÃO 7 – Segue quadro com eventos solicitados pelas Secretarias Municipais, referentes à Olimpíada e Paralimpíadas:

CONTRATO	VALOR	NOME EVENTO	DATA
SEME 012/2015	R\$ 82.869,24	PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA - SEME	24-jul-16
SGM 010/2016	R\$ 69.115,72	PASSAGEM DA TOCHA	24-jul-16
SGM 010/2016	R\$ 12.849,65	OLIMPÍADA 2016 - JOGOS ITAQUERÃO	01-ago-16
SMPED 003/2016	R\$ 79.885,23	PARALIMPÍADAS 2016 - PARQUE IBIRAPUERA	04-set-16



São Paulo
turismo
www.sp.turis.com



Correspondência Interna

Referência N.º

GCC / 034 / 17

De

Gerência de Controle de Contratos - GCC

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 748.783.1
SGMWATL N

Data da Emissão

07/04/2017

Para

Gerência Jurídica – GJU

Data de Recebimento

Assunto

Ref. CI GJU nº 136/17 – Questionamentos do Vereador Quito Formiga

Página

3/3

SMC 017/2016	R\$ 68.580,45	PASSAGEM TOCHA OLÍMPICA	24-jul-16
-----------------	---------------	-------------------------	-----------

INDAGAÇÃO 13 – Em 20 de maio foi assinado o Termo de Contrato n°. 012/SMC-G/2016 entre a São Paulo Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura para realização de eventos referentes aos Projetos Funk SP e Rolezinho da Cidadania.

O valor inicial foi de R\$ 2.916.980,27, com aditamento de R\$ 729.245,06 e vigência até 19 de dezembro de 2016. Este termo era gerido pela extinta Diretoria de Representação Social (DRS), que repassava as solicitações de infraestrutura para a Diretoria de Eventos (hoje Diretoria de Turismo).

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos



São Paulo
turismo
www.spturis.com



10/10
20/10/2011
10/10/2011

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

CÓPIA

QUESTIONAMENTO 03



São Paulo
turismo
www.spturismo.com.br

CORRESPONDÊNCIA INTERNA		Referência: CI GTU022/17
De: Gerência de Turismo - GTU	Data da Emissão: 11/04/2017	
Para: Gerência Jurídica - GJU	Data do recebimento:	
Assunto: Questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo		

Janaína Guimarães de Castro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

Sra. Gerente

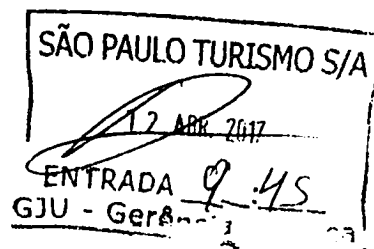
Em resposta à CI GJU 137/17, referente ao Requerimento nº 13/2017, de autoria do vereador Quito Formiga, nos pronunciamos quanto ao item que compete a esta Gerência, conforme segue:

3. Afirma-se que "No total, entre 2013 e 2014, foi investido o valor de R\$ 23.644.620,70 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos reais e setenta centavos) em publicidade". O recurso veio de convênios com a SGM. Solicitam-se esclarecimentos.

A São Paulo Turismo tem como missão posicionar e promover a cidade como a capital dos negócios, conhecimento e entretenimento da América Latina, destacando seu caráter vanguardista e cultural. Em busca deste objetivo, Publicidade e Propaganda são ferramentas de grande importância na promoção de São Paulo como destino turístico de classe mundial e na divulgação da Marca São Paulo, de modo que ela seja ainda mais reconhecida e utilizada pelos diversos segmentos da cidade.

As campanhas realizadas em 2013 e 2014 posicionaram São Paulo como um destino de viagens corporativas e de lazer, deixando a cidade em evidência como centro de negócios e grandes eventos, principalmente com o apoio à candidatura de São Paulo à Expo 2020 em 2013 e com as ações para receber os visitantes para a Copa do Mundo de 2014. Vale destacar também a campanha Viva Tudo Isso, com ampla veiculação nacional e internacional e que teve diversos desdobramentos a fim de fixar a mensagem e os valores da então incipiente Marca São Paulo.

Entre os anos de 2013 e 2014 foram utilizados três contratos de Publicidade e Propaganda, cuja dotação veio da Secretaria de Governo Municipal. São eles: SGM 024/12, que teve sua vigência iniciada no fim de 2012, e, conseqüentemente, faturas vencidas no primeiro mês do ano seguinte, SGM 03/13 e SGM 06/14.



CÓPIA

Jenahna Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.gov.br

A tabela a seguir apresenta as ações que cada contrato englobou. Informações mais detalhadas quanto às ações encontram-se nos Anexos I e II, páginas reproduzidas de relatórios anuais produzidos pela Diretoria de Turismo e Entretenimento dos anos de 2013 e 2014.

Ano	Contrato	Campanhas	Ação
2012/2013	SGM 024/12	SP Viva Tudo Isso	Campanha para mídia impressa e televisiva com veiculação nacional nas principais emissoras de TV aberta.
		Compras de Natal	Spot de 30 segundos promovendo o turismo de compras e o natal iluminado, para veiculação em diversas rádios, entre elas Tupi, Joven Pan e Iguatemi.
		Divulgação Marca São Paulo	Renovação do direito de uso do filme da Marca São Paulo
2013	SGM 003/13	SP Viva Tudo Isso	Campanha para mídia impressa, focada em apresentar as facetas gastronômica, histórica, de moda, e cultural da cidade. Inclui também as ações referentes ao São Paulo Outlook e Ciclomapa.
		São Paulo Expo 2020	Criação e exibição de filmes (30'' e 60'') e de um documentário para dar suporte à candidatura da cidade de São Paulo à Expo 2020. Foram também produzidos e veiculados em mídia impressa e online diversos anúncios, incluindo veiculação internacional.
		Observatório do Turismo	Ação de divulgação dos dados pelo Observatório do Turismo.
2014	SGM 006/14	São Paulo é Uma Cidade Incrível	Campanha para divulgação da cidade na Feira do Livro de Buenos Aires, como cidade homenageada. Produção de documentário, distribuição de 300 mil encartes, e anúncio nos principais jornais e no mobiliário urbano da cidade.
		Cidade Global Território da Bola	Campanha voltada à recepção dos turistas da Copa do Mundo 2014. Produção de anúncios para mídia impressa, nos aeroportos, rodoviárias. Criação do Guia São Paulo 2014 para distribuição nos aeroportos, hotéis, atrativos turísticos, CITs, e estádios.
		Descubra SP	Campanha para estimular a ocupação hoteleira durante o período da Copa do Mundo. Veiculação em mídia impressa e online.
		Meet SP	Renovação do direito de uso do filme promocional Meet SP



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Quanto ao item nº 7, sobre as iniciativas da SPTuris em virtude dos jogos olímpicos e paraolímpicos, informo que não houve atividades da Gerência de Turismo específicas para estes eventos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Ascar
Gerente de Turismo

CÓPIA

1019
2010-02-01
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

MV/ GTU



São Paulo
turismo
www.spturismo.com



CÓPIA

fez
em 11/04/13
Janaina

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

ANEXO I

2013
Ações
Publicidade e Propaganda

1. Publicidade e Propaganda

Responsáveis: Marcus Vinicius Sinval, Juliana Carrasco, Vanessa Rossini, Cinthia Noce

Objetivo:

Promover São Paulo como destino turístico

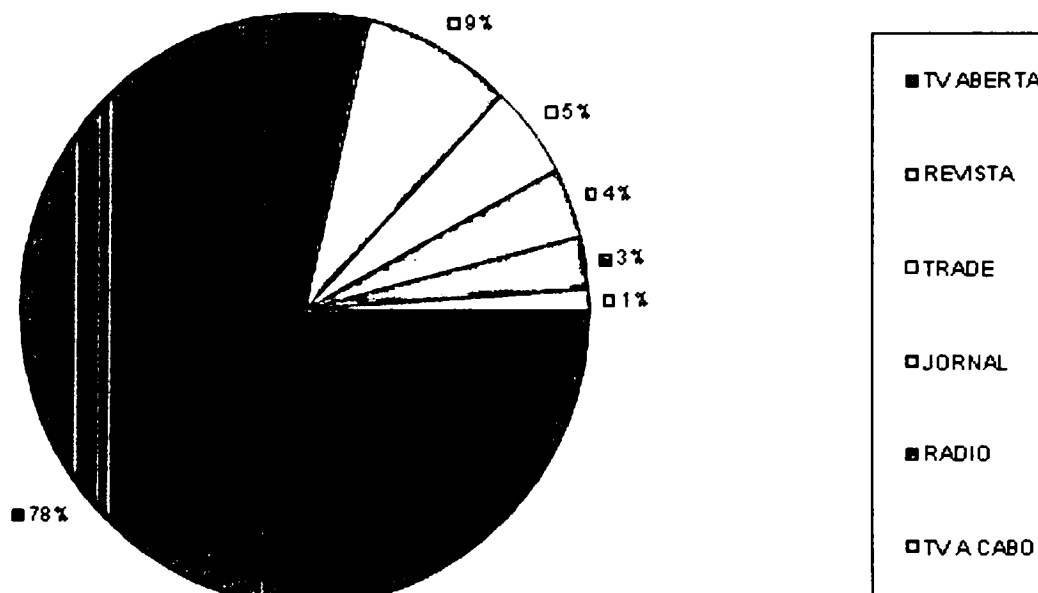
fl 21
2017 C 047.551-5

Janaina

Janaina Guimarães
Assistente de Gestão
RF 746.782.1
SG 19.71.8

CÓPIA

Investimento por Meio - 2013



Descrição e Resultados:

Sempre buscando reforçar o trabalho de promoção da cidade de São Paulo como destino turístico, desenvolvido com a participação de nossas agências de publicidade licitadas, Lew Lara TBWA e Propeg, em 2013 as ações de mídia foram focadas na consolidação da Marca São Paulo e em estreitar relações marcando presença junto ao trade turístico.

No início do ano, custeamos as últimas ações realizadas em 2012, que contaram com a exibição do Filme Viva Tudo Isso – Fase 2 nas principais emissoras de TV Aberta do país, bem como a veiculação do Spot Compras de Natal nas rádios locais de maior audiência.

Na sequência, dando continuidade à Campanha São Paulo Viva Tudo Isso, principalmente na mídia impressa segmentada, reforçamos a vocação da cidade como destino de excelência em Gastronomia, Moda, Arquitetura e Design, Oportunidades, Arte e Cultura, História e Teatro. Baseada nos pilares da Marca São Paulo, a mensagem principal continuou sendo mostrar que a cidade oferece experiências inesperadas, vive intensamente o presente, respeita as diferenças e é formada por comunidades.

Com peças inspiradas nestes temas, estivemos presentes nos veículos mais influentes do trade, incluindo encartes em edições especiais durante as grandes feiras do setor, como ABAV, FIT e WTM. Também fizemos ações inéditas de divulgação da cidade de São Paulo nos jornais USA Today (inglês) e El Nuevo Herald (espanhol), distribuídos diariamente em hotéis paulistanos de prestígio durante os meses de abril a setembro.

Também lançamos a quarta edição do anuário SP Outlook, publicação anual produzida pela Análise Editorial que teve como tema "São Paulo - a Capital Internacional dos Negócios", trazendo com números, análises, opiniões e projeções que revelam a real dimensão da metrópole paulistana. Além da versão impressa, um aplicativo para Ipad também foi desenvolvido nos idiomas português, inglês e espanhol.

Adicionalmente, foram produzidos materiais promocionais da cidade de São Paulo desenvolvidos pelo Observatório do Turismo e também o Ciclomapa, um guia de bolso com as principais rotas para circular de bicicleta pela cidade de São Paulo.

Em paralelo, a Lew Lara deu andamento à criação dos materiais da terceira fase da candidatura de São Paulo para sediar a Expo Universal de 2020, um dos maiores eventos do mundo em termos de impacto econômico e cultural, com duração de 6 meses

Realizamos uma campanha internacional em mídia impressa de grande circulação, com peças publicadas em veículos relevantes como Newsweek, The Economist, Les Echos, Le Monde e L'Express.

Foram produzidos filmes nos formatos 2", 60" e 30", amplamente divulgados na TV Bandeirantes durante a Fórmula Indy, além do vídeo Legado (em português, inglês e francês) e um do-

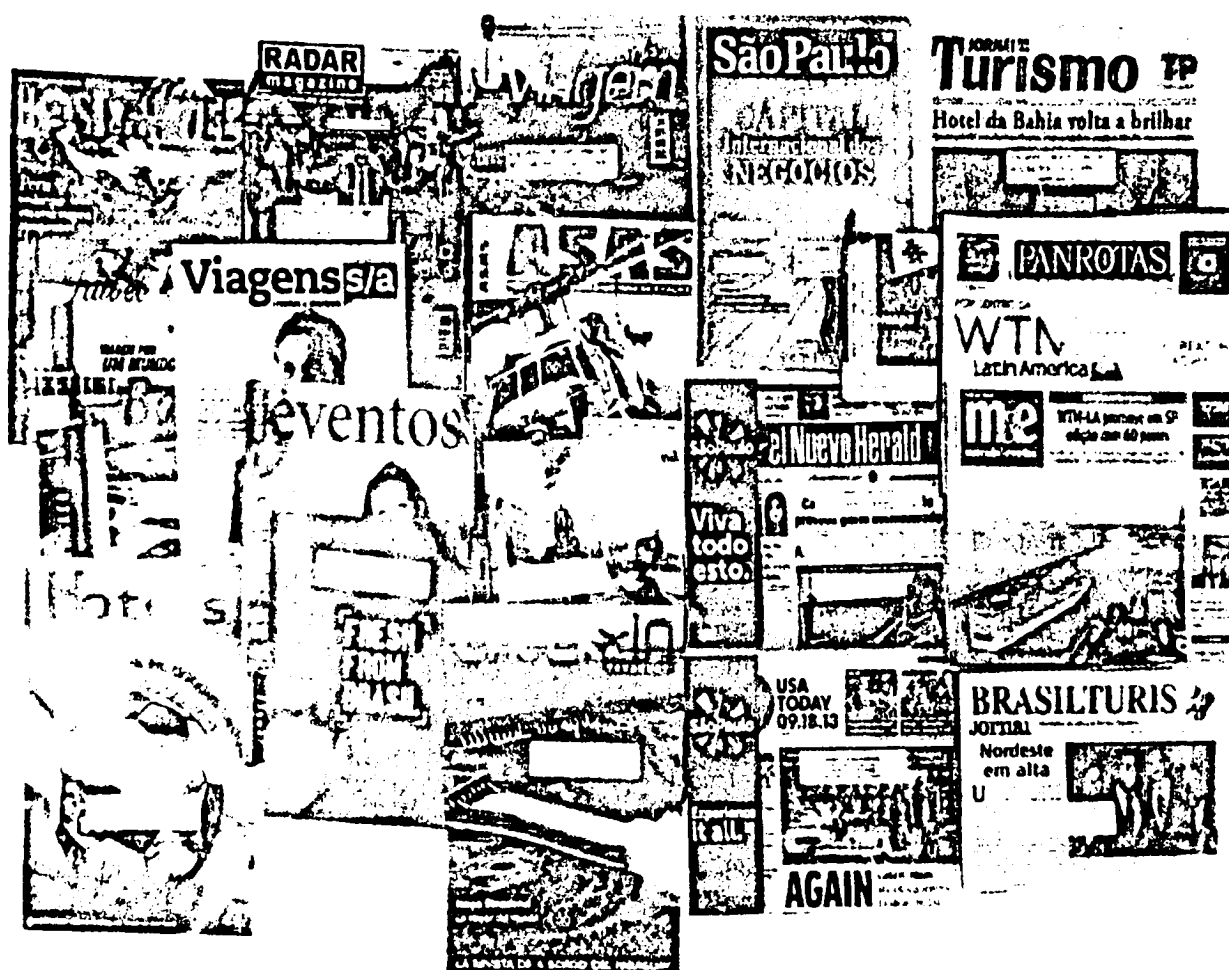
cumentário de 26 minutos sobre a cidade. Também foi realizado um amplo trabalho de suporte à candidatura nas mídias sociais

Em resumo, todas as atividades descritas fizeram parte de um grande esforço para promover a cidade de São Paulo como destino turístico de classe mundial e intensificar a divulgação da Marca São Paulo, de modo que ela seja ainda mais reconhecida e utilizada pelos diversos segmentos da cidade.

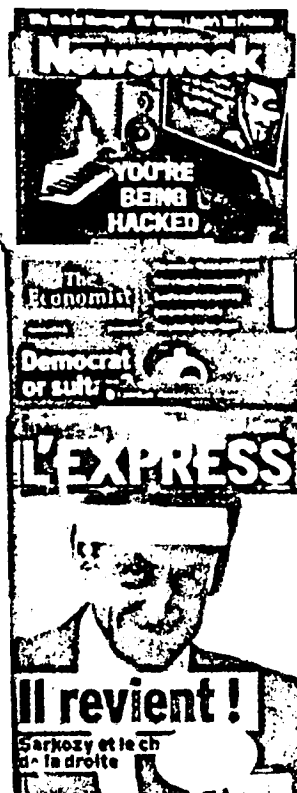
Além disso, as ações sensibilizaram o mercado sobre como o destino deve ser vendido, posicionaram São Paulo como um destino de viagens corporativas e de lazer e deixou a cidade em evidência como centro de negócios, principalmente com o apoio à candidatura de São Paulo à Expo 2020

1.1 MATERIAIS IMPRESSOS

CÓPIA



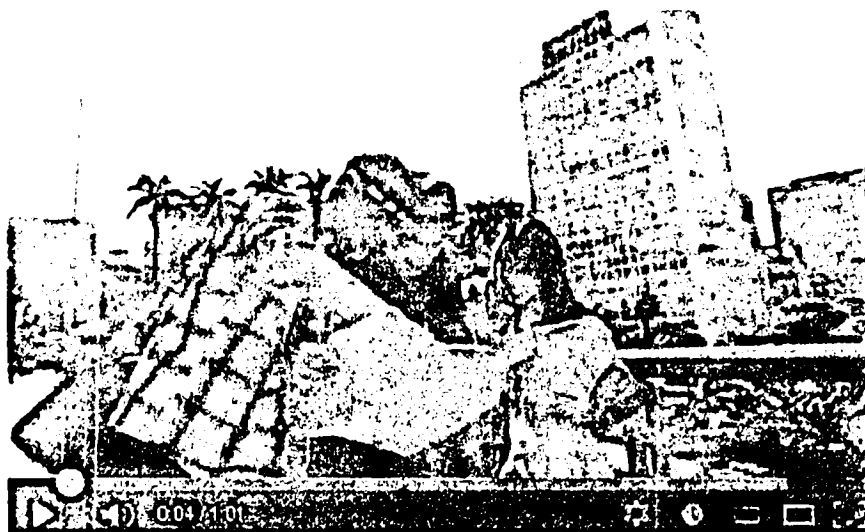
Mídia Internacional



10/22
2016/02/25
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RdF 746.793.1
SCWATL II

Mídia Internacional

1.2 FILMES



Filme 'Viva Tudo Isso'



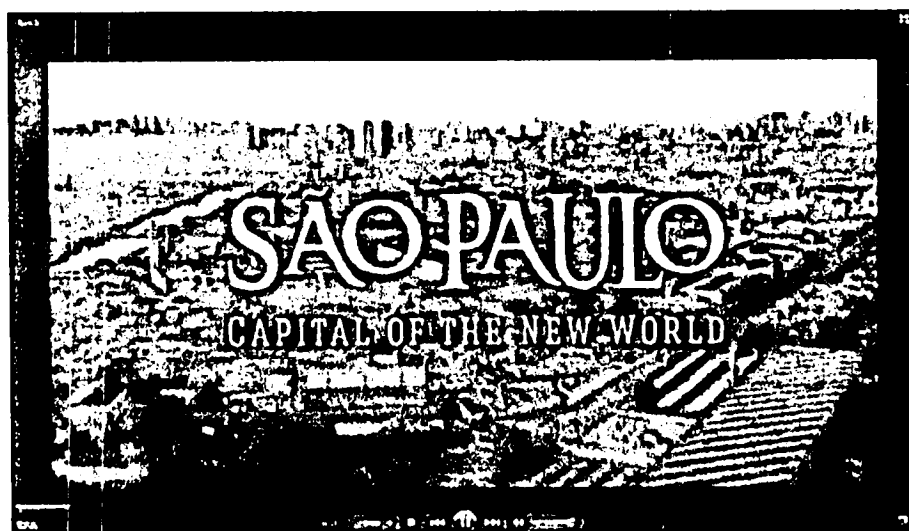
Filme 'Expo 2020 - Indy'

Janaina
Guimarães de Campos
Assistente de Gestão da Poluição Ambiental

Janaina Guimarães de Campos
 Assistente de Gestão da Poluição Ambiental
 RF 746.793.1
 SGMATL 8



Filme 'Expo 2020 - Legado'



Filme 'Expo 2020 - Documentário'



São Paulo
turismo
www.spturismo.com



Janaina
Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas

ANEXO II

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

2014
Ações

CÓPIA

Publicidade e Propaganda

9. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Responsáveis: Juliana Carrasco e Vanessa Rossini

9.1. AÇÕES DE MÍDIA

PA 022/14 (Contrato SGM 006/14)

Objetivo: Promover São Paulo como destino turístico nos mercados emissores

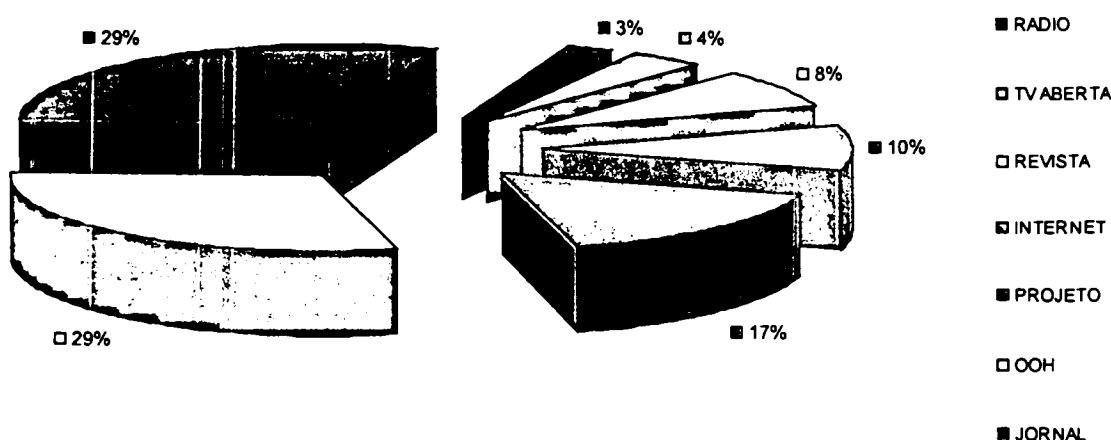
Fonte do Recurso: SGM / PMSP

CÓPIA

fl 26
2017 0.047 581 2
Juana

Janaina Guimarães de Souza
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RETRATOS
SECRETARIA
SGM/ATM

Investimento por Meio - 2014



Descrição e Resultados: Dando prosseguimento ao trabalho de promoção da cidade de São Paulo como destino turístico, desenvolvido com a participação de nossas agências de publicidade licitadas, Lew Lara\TBWA e Propeg, em 2014 uma boa parte das ações de mídia foi voltada para o público que veio à cidade por ocasião da Copa do Mundo da FIFA 2014™, o evento de maior destaque do ano e que atraiu grande visibilidade para São Paulo, uma das cidades sede do mundial.

No primeiro semestre, foram realizadas ações pontuais de divulgação da cidade de São Paulo na 40ª Feira Internacional do Livro de Buenos Aires, um dos nossos principais mercados emissores de turistas na América Latina. Neste ano, São Paulo foi a cidade homenageada no evento e levou a produção cultural dos saraus e a arte da periferia para representar a Capital.

Em parceria com a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de São Paulo - SECOM, foi criada a campanha intitulada "São Paulo é uma Cidade Incrível", que contemplava ações de mídia exterior (painéis estáticos e abrigos de ônibus localizados em grandes vias públicas) e os jornais de maior circulação

da capital portenha, onde foi incluído um encarte de 28 páginas destacando a vocação cultural paulistana.

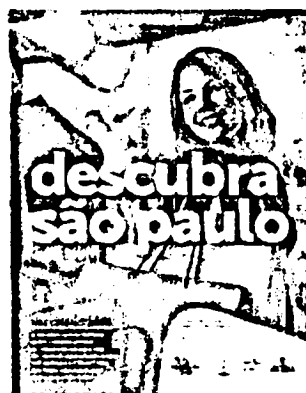
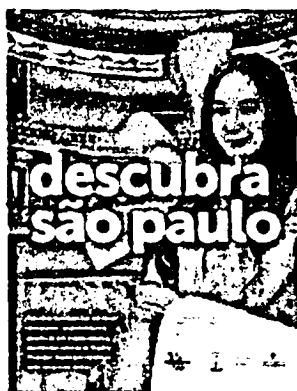


Na sequência, foi lançada a campanha "São Paulo - Cidade Global, Território da Bola", também criada em conjunto com a SECOM, cujo principal objetivo era dar boas-vindas aos torcedores da Copa do Mundo da FIFA 2014™

O planejamento de mídia priorizou os meios que acompanham a trajetória do turista até a chegada ao destino, com presença nos principais veículos segmentados e de trade. As ações dessa campanha estão detalhadas nas Ações Diretas para Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™

Em paralelo, para estimular a ocupação hoteleira e mostrar a oferta cultural e de entretenimento aos turistas que vieram para São Paulo no período do mundial em busca de atrações a preços acessíveis, foi criada a campanha "Descubra São Paulo" com a cooperação de várias entidades do trade, como FOHB, ABIH, SPCVB, Braztoa, os sites Decolar.com, Submarino e TAM Viagens

Esta foi uma iniciativa pioneira que contou com 4 anúncios temáticos (Geral, Cultura, Compras e Gastronomia) que foram veiculados para os meios impresso e digital nos veículos abaixo



- Revistas e jornais do trade (impresso e digital).
- Jornal O Globo - Rio de Janeiro – com circulação de cerca de 300 mil exemplares no principal mercado emissor nacional de turistas para SP, contendo anúncio temático do destino

Jornal Destak – projeto especial de guia customizado do destino São Paulo com tiragem total de 80 mil exemplares distribuídos nas cidades de Rio de Janeiro, Brasília, Recife e Campinas. Além da veiculação de anúncio na edição que circula na cidade de São Paulo

- Jornal Metro – projeto especial de guia customizado do destino São Paulo com tiragem total de 155 mil exemplares distribuídos nas cidades de Rio de Janeiro, Brasília, Curitiba, Belo Horizonte, Vitória, Porto Alegre e Campinas. Além da veiculação de anúncio na edição que circula na cidade de São Paulo.

- Programas de TV segmentados com o projeto "Momento São Paulo" - série de programas produzidos em parceria entre as emissoras e a SPTURIS contando sobre São Paulo com a participação do Presidente como entrevistado

Rede	Programa
CNT	Radar Television
RTV	Passaport com
RTV	Viagem Cultural
Band News	Feiras & Negócios

- Inserção de spots promocionais nas rádios Bandeirantes e Band News, durante 1 mês, na praça São Paulo

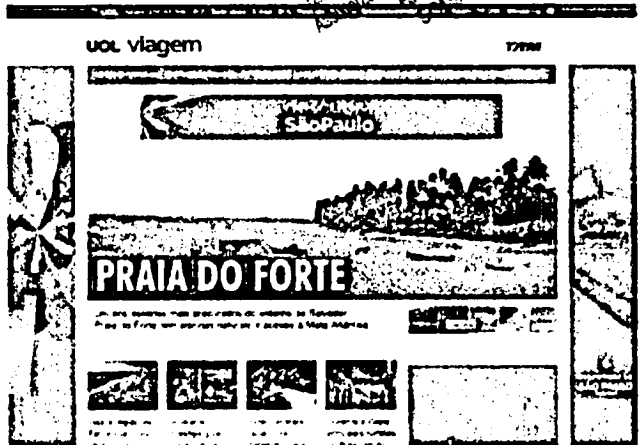
- Ação em internet e mídias sociais direcionada para usuários com histórico de navegação com interesse em viagem, turismo, gastronomia, cultura e compras em São Paulo, abrangendo mercados chave (principais capitais), idade 18+, classes ABC e ambos os sexos. Os veículos contemplados estão relacionados abaixo com os seus principais resultados

- Ação no Facebook com Page posts semanais segmentados em 4 clusters. Com a campanha foram conquistados 10.931 novos fãs, representando um crescimento de 131% da página. Além disso, foram envolvidas 290.170 pessoas

- Ação no Google com publicidade em ferramenta de Search geo-localizado (capitais menos São Paulo), com perfil por interesse em viagem, em São Paulo e em Cultura. Durante todo o mês da ação, São Paulo teve maior número de buscas, se comparado ao Rio de Janeiro

Veículo	Nº de cliques no banner da campanha
UOL	8.492

Globo.com	422
MSN	472
Terra	315
TripAdvisor	969
Boo Box	3 401
Submarino Viagens	3 373
Decolar.com	2.996



Julho de 2014



Turismo em São Paulo

1ª Edição Página

Bum, bum bum! Castelo Ra-Tim-Bum - MIS retrata os 20 anos da série infantil numa megaexposição. É imperdível! Descubra a São Paulo da arte!

www.cidadedesampaolo.com/destaques



Imagem: Prefeitura



As principais atrações, eventos e pontos turísticos da cidade estão aqui. Acesse!

Turismo em SP

Sua guia for seu estilo. São Paulo tem muito a oferecer. Acesse aqui

www.turismodesampaolo.com.br



SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIAS E COMUNICAÇÃO

Janaina Guimarães de Campos
Assistente da Gerência de Políticas Públicas

RF 746.793.1

SOM/ATL II

Resultados gerais da campanha online - Resultados e Percepções

- Com a ação no Facebook, conquistamos 10.931 novos fãs, envolvemos 290.170 pessoas e obtivemos um crescimento de 131% da página
- Conquistamos um volume bem expressivo de acessos no site cidadelesaopaulo.com/ descubra
- Impactamos usuários com interesses em cultura, gastronomia e compras na cidade.
- Aumentamos o interesse do nosso fã pela página, nos posicionando como uma página produtora de bons conteúdos (dicas turísticas)
- Cobrimos todo o tipo de pesquisa no Google relacionada a turismo na cidade de São Paulo, qualquer usuário dentro do nosso target que buscou qualquer um dos termos foi impactado pelo anúncio.
- Nos meses junho e julho, o termo "São Paulo" comparado a "Rio de Janeiro" teve o maior número de buscas no Google.

SECRETARIA DE CULTURA

Temas

Inscrição - 2

São Paulo

Rio de Janeiro

Detalhe da pesquisa de interesse de pesquisa dos usuários do Google e do Google Beta que fornece rapidamente dados precisos sobre o interesse de pesquisa e a taxa de interesse de pesquisa. As pesquisas são realizadas a partir de pesquisas.

Interesse com o passar do tempo



9.2. VIDEO PROMOCIONAL

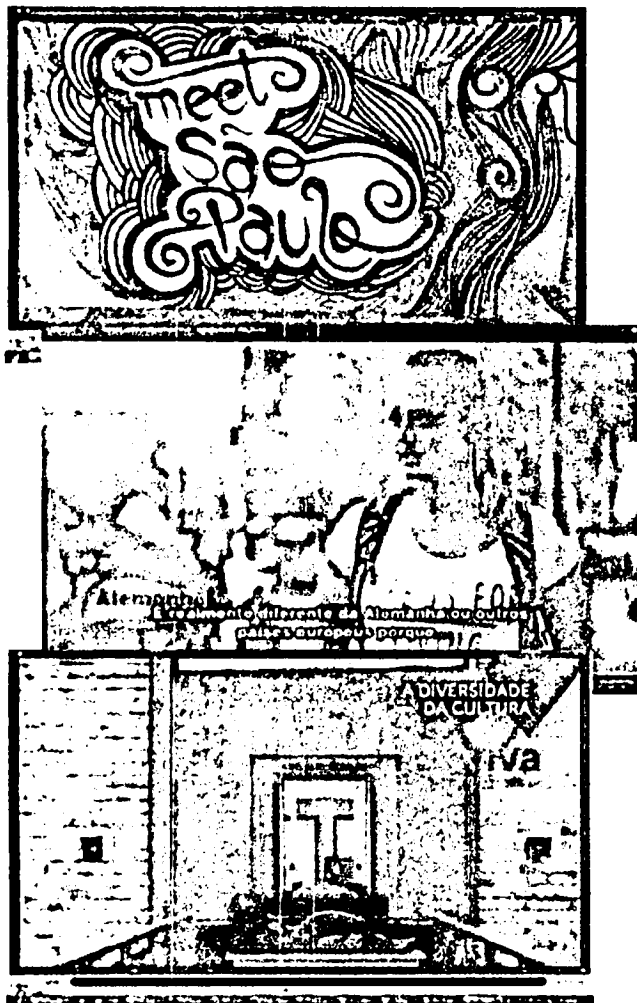
PA 022/14 (Contrato SGM 006/14)

Objetivo Promover São Paulo como destino turístico nos canais digitais do destino São Paulo

Fonte do Recurso: Contrato de mídia - SGM / PMSP

Foram produzidos dois filmes promocionais mostrando a experiência e o encantamento dos turistas durante a Copa do Mundo da FIFA 2014™ e a oferta turística da capital paulista. Ambos os filmes foram disponibilizados nos canais digitais da cidade de São Paulo

Além da produção de novos filmes, foi renovado o direito de utilização do Filme Meet SP, incluindo a tradução dos letterings em português, para mídias alternativas e TV aberta (permuta do Parque Anhembi com TV Bandeirantes)



CÓPIA

10. FORTALECIMENTO DA MARCA SÃO PAULO

Objetivo: Consolidar a marca junto ao mercado para que se torne perene

Durante todo o ano buscamos reforçar a existência da Marca São Paulo trabalhando com ações de licenciamento para comercialização de produtos e produção de fotos com estilo fotográfico da marca

Apesar dos esforços dedicados, a empresa interessada em licenciar a marca para comercialização de produtos – Sampa in Stampa – não possuía todos os documentos exigidos pelo regulamento para obtenção da licença de uso da marca e encerrou suas atividades no final do ano. A previsão é realizarmos um novo chamamento em 2015 para busca de novos parceiros para o projeto

Em relação à produção de imagens do destino com o estilo fotográfico estabelecido pela própria marca, de forma a mostrar a cidade sob uma nova perspectiva, com o padrão cromático da marca e ângulos diferentes do comum já foi iniciado em parceria com a GCOM. Estamos em fase de estudos para implantação efetiva do projeto no ano de 2015

10.1. NEWSLETTER DE INCENTIVO DO USO DA MARCA

Responsáveis: Marília Unt e Bernardo Ignarra

Objetivo: Incentivar parceiros, como agências de turismo receptivo, a utilizarem a Marca São Paulo, tornando-a mais conhecida e solidificando a sua credibilidade.

Descrição: Criação de newsletter com informação sobre a Marca São Paulo e diretrizes e exemplo para utilização da marca em assinatura de email.

Formato: Digital, 700 x 1500 px.

Público-Alvo: Nesta primeira fase, agências de turismo receptivo

11. ATUALIZAÇÃO DO SITE CIDADEDESAO-PAULO.COM

Responsáveis: Juliana Carrasco, Vanessa Rossini e Marília Unt

Objetivo: Atualizar o site enquanto o novo portal não fica pronto. No primeiro semestre, em parceria com a GCOM, foram eliminadas todas as incongruências do site, traduzimos os artigos da Diretoria de Turismo, aprimoramos a funcionalidade do site para cada público específico e criamos uma área exclusiva para a Copa do Mundo da FIFA 2014™



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CÓPIA

Joana
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Janaina

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

QUESTIONAMENTO 06

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturismo.com

Correspondência Interna

**DPR/GCP
032/2017**

De: Gerência de Comunicação e Pesquisa - GCP

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 748.793.1
SGM/ATL II

Data da Emissão
07/04/2017

Para: Gerência Jurídica - GJU

Assunto: **Resposta aos questionamentos sobre o Relatório de Gestão 2013-2016**

SÃO PAULO TURISMO S/A

07 ABR. 2017

ENTRADA 13-03

GJU - Gerência Jurídica

Em resposta aos questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo, informamos que:

O Observatório de Turismo e Eventos da SPTuris é o núcleo de pesquisas e análise de dados da empresa. Entre outros tipos de levantamentos, realiza o monitoramento e análise de dados em redes sociais em grandes eventos da cidade para verificar seu andamento e avaliação da população.

A metodologia utilizada para realização de monitoramentos em redes sociais consiste em capturar dados, por meio de ferramenta específica de monitoramento, menções às palavras-chave relacionadas aos eventos determinados nas principais mídias sociais utilizadas atualmente, como Facebook, Instagram, Twitter e YouTube. Para exemplificar, podemos utilizar como modelo a pesquisa realizada na Copa do Mundo FIFA 2014 em São Paulo, na qual mais de 300 palavras foram incluídas na busca, entre nomes de seleções que jogaram na capital paulista, pontos turísticos e outras menções relacionadas ao turismo da capital paulista. Esta pesquisa em especial foi extremamente importante para a Prefeitura de São Paulo pois, em tempo real, foi possível acompanhar o movimento de turistas e quais eram as demandas mais específicas a serem atendidas durante a realização dos jogos e das Fan Fests.

O valor da pesquisa em redes sociais realizada especificamente no Carnaval foi de R\$ 1.500,00, conforme Autorização de Serviço em anexo. A mesma metodologia também já foi utilizada em outros eventos, como Virada Cultural.

O valor global do contrato de monitoramento de mídias sociais que esteve vigente entre junho de 2014 e dezembro de 2014, possibilitando o acompanhamento de menções ao turismo na cidade de São Paulo dentro deste período, englobando inclusive a Copa do Mundo, foi de R\$ 15.999,97, conforme Autorização de Serviço em anexo.

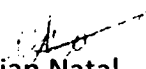
Seguem também relatórios referentes aos estudos mencionados acima, para conhecimento e apreciação.

Salientamos que todas as pesquisas do Observatório de Turismo e Eventos da SPTuris são públicas e notórias, publicadas na página eletrônica www.observatoriodoturismo.com.br.

Ressaltamos também que, de parte desta Gerência de Comunicação e Pesquisa / Observatório de Turismo e Eventos, não houve gastos com publicidade no período.

Informamos ainda, oportunamente, que o departamento responsável pelo site Transparência da SPTuris é a Ouvidoria.

Atenciosamente,


Lilian Natal
Gerente de Comunicação e Pesquisa
Lilian Natal
Gerente de Comunicação e Pesquisa
São Paulo Turismo



São Paulo
turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CÓPIA

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

nº 0087/2014

29/1/2014

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Empresa SÃO PAULO TURISMO S/A		Endereço SGMWAT II Avenida Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - Santana		
CNPJ 62.002.886/0001-60	Inscr. Est. 104.969.196.117	Cidade São Paulo	Estado SP	CEP 02012-021
Fone / Fax / E-Mail (11) 2226-0489 / 2226-0484 / veronica@spturis.com		Responsável / Cargo Domério Nassar de Oliveira / Diretor		

Empresa Scup Tecnologia S.A.		Endereço Avenida das Nações Unidas, 12.495		
CNPJ 11.040.096/0001-38	Inscr. Est. Isento	Cidade São Paulo	Estado SP	CEP 04578-000
C.C.V. 3.956.226-3		Responsável / Cargo Camilla Vital		
Fone / Fax (11) 3509-1267		E-mail camilla@scup.com.br		

Vide item DL - Art 24, Inc II		Processo de Compra 0024/14		
Condições de Pagamento 15 ddl	Vigência 1 mês	Data da Proposta 27/1/2014		
CC 2033/13	Área Requirante GEA	Centro de Custo / Código Orçamentário DEV03/DC99		
Tipo A combinar		Horário de Entrega A combinar		

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit R\$	Total R\$
1	1	Unid.	Ferramenta de monitoramento de conteúdo de redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Foursquare, Google+, Flickr, Youtube, Vimeo, Blogs, entre outros), para buscas ilimitadas e 100.000 itens monitorados e usuários ilimitados, com a possibilidade de avaliação (métrica de retorno), pelo período de um mês. Monitoramento 15.000 itens entre combinações de busca como "Carnaval Paulistano", "Carnaval Anhembi", assim como todas as escolas que desfilarão no Grupo Especial.		1.500,00

Valor Total em Reais: **R\$ 1.500,00**

 Domério Nassar de Oliveira Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores	 Edson Antônio Saura Gerente de Compras e Contratos
--	--

Deverá constar expressamente na N.F. o número desta Autorização de Serviço **AS n.º 0087/2014**

vcv

Recebemos o email da AS e estamos de acordo com a contratação.

Assinatura: _____

Nome (legível): _____

Scup Tecnologia S A

Data: _____

Carimbo: _____



São Paulo
turismo

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746 793.1
SGM/ATI II

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

nº 0615/2014

26/05/2014

Empresa SÃO PAULO TURISMO S/A		Endereço Avenida Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - Santana			
CNPJ 62.002.886/0001-60	Inscr. Est. 104.969.196.117	Cidade São Paulo	Estado SP		
Fone / Fax / E-Mail (11) 2226-0489 / 2226-0484 / veronica@spturis.com		Responsável / Cargo Domério Nassar de Oliveira / Diretor			
Empresa Clipping Express - Serviços de Informação - EPP		Endereço Estrada do Cerne, 21011 - loja 5			
CNPJ 05.886.896/0001-71	Inscr. Est. Isento	Cidade Campo Magro	Estado PR		
C.C.M. (41) 3023-1698		CEP 83535-000			
Fone / Fax (41) 3023-1698		Responsável / Cargo Gabriela Borges			
E-mail gabriela.borges@miti.com.br					
Modalidade DL - Art 24, Inc. II		Processo de Compra 0606/14			
Condições de Pagamento Mensal - 30 dias após o encerramento de cada mês		Vigência 7 meses	Data da Proposta 13/05/2014		
SCS 0833/14		Área Requisitante AOT	Centro de Custo / Código Orçamentário AOT/DC101		
de Entrega A combinar		Horário de Entrega A combinar			
Item	Quant	Und	Descrição	Unit R\$	Total R\$
1	7	meses	Ferramenta de monitoramento de conteúdo de redes sociais (Facebook, Twitter, google+, Flickr, Youtube, Vimeo, blogs, entre outros) para buscas ilimitadas e 100.000 mil itens de retorno/ mês, com a possibilidade de avaliação de abrangência (inêtnicas de retorno), pelo período de 7 meses (junho/2014 à dezembro/ 2014). Caso haja alguma dúvida técnica, entrar em contato com Fábio (2226-0626).	2285,71	15.999,97
Valor Total em Reais:					R\$ 15.999,97
Domério Nassar de Oliveira Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores			Edson Antônio Saura Gerente de Compras e Contratos		

Deverá constar expressamente na N.F. o número desta Autorização de Serviço

AS n.º 0615/2014

vcv

Recebemos o email da AS e estamos de acordo com a contratação.

Assinatura _____

Nome (legível). _____

Clipping Express - Serviços de Informação - EPP

Data _____

Carimbo: _____

CONSIDERAÇÕES FINAIS

FINAL CONSIDERATIONS

O balanço preliminar da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ para a cidade de São Paulo mostra impactos positivos para o setor turístico da cidade. Dentre os principais números levantados, estão as estimativas de chegadas de turistas em mais de 541 mil somente para a capital paulista, o aumento de 20% na visitação dos atrativos e o aumento de 80% na presença de estrangeiros em bares e restaurantes de diversas regiões de São Paulo.

Os atendimentos nas centrais de informação turística foram 30 vezes maiores em comparação ao mesmo período do ano de 2013, com mais de 15 mil pessoas atendidas durante a Copa do Mundo.

Dados importantes oferecidos pela Infraero (Aeroporto de Congonhas) e a Administração do Aeroporto de Guarulhos demonstram um crescimento nos movimentos de passageiros em junho de 2014, da ordem de 6%, bem como o movimento nos terminais rodoviários, 2% maior em comparação à junho de 2013.

Nas mídias sociais, as mensagens sobre a cidade de São Paulo durante a Copa do Mundo ultrapassaram a marca de 1 milhão de postagens, tendo uma audiência direta de mais de 500 milhões de pessoas e indireta de mais de 1 bilhão de internautas ao redor do mundo.

The preliminary assessment of the FIFA World Cup Brazil 2014™ to São Paulo shows positive impacts on the tourism sector of the city. Among the main items raised are the estimates of tourist arrivals from over 541,000 only to São Paulo, the 20% increase in visitation of attractions and increased 80% in the presence of strangers in bars and restaurants in various regions of São Paulo.

The attendances at tourist information centers were 30 times higher compared to the same period of year 2013, over 15 thousand people met during the World Cup.

Relevant data offered by Infraero (Congonhas Airport) and the Administration of Guarulhos Airport show an increase in passenger movements in June 2014, the order of 6%, as well as changes in bus terminals, 2% higher compared to June, 2013.

In social media, the messages about the city of São Paulo during the World Cup surpassed the 1 million posts, having a direct audience of over 500 million people and indirect interest of more than 1 billion Internet users around the world.

SALA DE
MONITORAMENTO
DE ATENDIMENTO AO
TURISTA
TOURISM DATA MONITORING OFFICE



OBSERVATÓRIO
DO TURISMO
DA CIDADE DE
SÃO PAULO

São Paulo
turismo
www.spturis.com

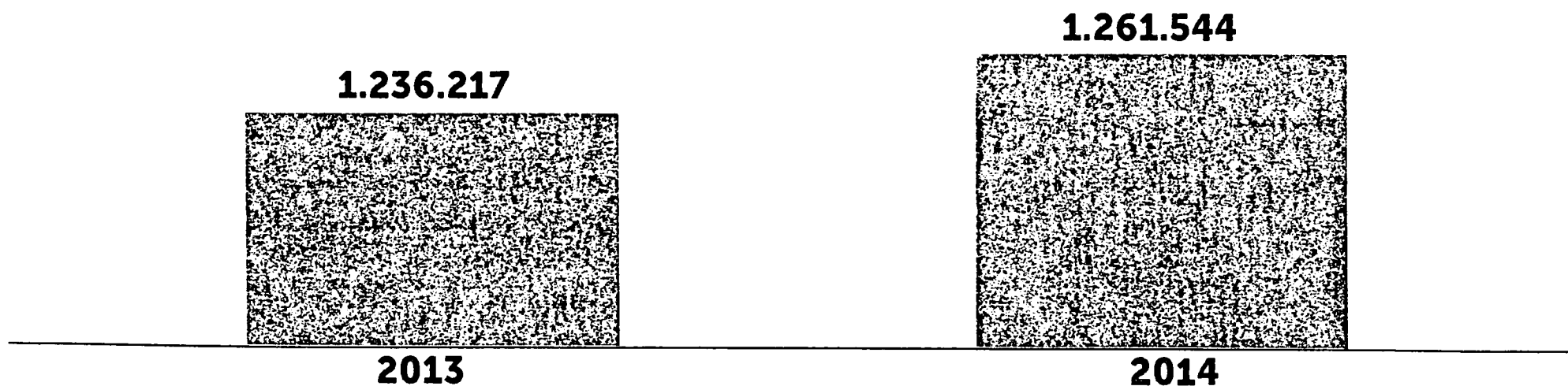


www.observatoriodoturismo.com.br

TERMINAIS RODOVIÁRIOS MOVIMENTO DURANTE A COPA DO MUNDO™

BUS TERMINALS - MOVEMENT DURING THE WORLD CUP™

Fonte/ Source: SOCICAM, 2014



1.236.217

Movimento nos Terminais do Tietê, Barra Funda e Jabaquara em junho/ 2013.
Movement at Bus Terminals Tietê, Barra Funda and Jabaquara in June, 2013.

1.261.544 (+2%)

Movimento nos Terminais do Tietê, Barra Funda e Jabaquara em junho/ 2014.
Movement at Bus Terminals Tietê, Barra Funda and Jabaquara in June, 2014.

CÓPIA

Handwritten signature: Janelina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 748.793.1
SGMWALH

BALANÇO DO TURISMO EM SÃO PAULO: PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO

TOURISM STATISTICS HIGHLIGHTS IN SÃO PAULO: WORLD CUP GROUP FASE

VISITAS NO MUSEU DO FUTEBOL, MASP E MUSEU DA LÍGUA PORTUGUESA
VISITS AT MUSEUM OF FOOTBALL, MUSEUM OF ART OF SÃO PAULO AND MUSEUM OF PORTUGUESE LANGUAGE

+100.000

entre 12 de junho e 13 de julho de 2014.
between June 12th and July 13th, 2014.

**ESTRANGEIROS NO
MUSEU DO FUTEBOL**

EM 21 DE JUNHO

FOREIGNERS VISITS AT MUSEUM OF
FOOTBALL IN JUNE 21TH

3.064

GASTO MÉDIO E PERMANÊNCIA DOS TURISTAS EM SÃO PAULO
AVERAGE SPENTS AND STAY OF TOURISTS IN SÃO PAULO

R\$/BRL 2.217

Brasileiros
Brazillians

R\$/BRL 4.818

Estrangeiros
Foreigners

4,4 NOITES/NIGHTS

8,2 NOITES/NIGHTS

CENTRAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - CITS

TOURIST INFORMATION CENTERS - TICS

ATENDIMENTOS 11 a 13 DE JULHO People assisted JULY 11 TH to 13 TH	REPÚBLICA	OLIDO	TIETÊ	CONGONHAS	PAULISTA	MERCADO MUNICIPAL	CITS MÓVEIS MOBILE TICS	TOTAL
TURISTAS BRASILEIROS BRAZILLIAN TOURISTS	13	6	57	61	13	8	34	192
TURISTAS ESTRANGEIROS FOREIGN TOURISTS	81	29	155	55	43	17	96	476
POPULAÇÃO DE SÃO PAULO SÃO PAULO RESIDENTS	16	4	132	21	15	37	69	294

BALANÇO DO TURISMO EM SÃO PAULO: COPA DO MUNDO DA FIFA 2014™

TOURISM STATISTICS HIGHLIGHTS IN SÃO PAULO: FIFA WORLD CUP BRAZIL 2014™

CHEGADAS DE TURISTAS EM SÃO PAULO*

TOURISTS ARRIVALS IN SÃO PAULO

Entre 12 de junho e 10 de julho/ Between June 12th and July 13th

541.779 Total de chegadas de turistas/
Total arrival of tourists

221.498 Turistas estrangeiros/ Foreign tourists

320.281 Turistas brasileiros/ Brazilian tourists

*estimativa/ estimated

ATRATIVOS NA COPA™

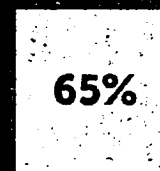
TOURISM ATTRACTIONS AT WORLD CUP™



Aumento de 20% na visitação desde o início da Copa do Mundo™.
20% Increase on visiting since the beginning of the World Cup™.

OCUPAÇÃO DOS HOTÉIS*

HOTEL OCCUPANCY RATES



AEROPORTOS

AIRPORTS

4.894.006

Movimento em Congonhas, Viracopos e Guarulhos em junho/ 2013.
Movement at Congonhas, Viracopos and Guarulhos in June, 2013.

5.135.953 (+5%)

Movimento em Congonhas, Viracopos e Guarulhos em junho/ 2014.
Movement at Congonhas, Viracopos and Guarulhos in June, 2014.



Aumento de estrangeiros em restaurantes nas regiões da Vila Madalena, Jardins, Bela Vista e Pinheiros.

Increase of foreigners in restaurants at the regions of Vila Madalena, Jardins, Bela Vista and Pinheiros.

CENTRAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

TOURIST INFORMATION CENTER

15.798

Atendimentos nas CITs no período da Copa do Mundo.
Assistances at TICs during the World Cup.



Aumento de 30x em relação à 2014.
30 times increase compared to 2014.

*Para o período de 12 de junho à 13 de julho de 2014, entre os hotéis independentes da cidade de São Paulo.

* For the period of June 12th to July 13th, 2014, between the independent hotels in the city of São Paulo.

CÓPIA

Guimarães de Car
de Gerente de Polícia R.
RF 746.793.1
SGM/TLN

Assinatura

R 35
517 0047 581.5

AEROPORTOS
AIRPORTS

AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS
GUARULHOS INTERNATIONAL AIRPORT



AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS
CONGONHAS INTERNATIONAL AIRPORT



AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS
VIRACOPOS INTERNATIONAL AIRPORT



TRÂNSITO 69 km de congerstionamento às 18:00
TRAFFIC 69 km of traffic at 6 pm

RODOVIAS DE ACESSO À CAPITAL*
SÃO PAULO STATE CAPITAL ACCESS ROADS

ANCHIETA

IMIGRANTES

 **RÉGIS BITTENCOURT**

RAPOSO TAVARES

 **CASTELO BRANCO**

 **ANHANGUERA**

 **BANDEIRANTES**

 **DUTRA**

 **AYRTON SENNA**

 **FERNÃO DIAS**

***18:21/ 6:21 pm**

ÔNIBUS
BUS



TRENS METROPOLITANOS
METROPOLITAN TRAINS



METRÔ
SUBWAY



COPA DO MUNDO™ EM SÃO PAULO NAS MÍDIAS SOCIAIS
WORLD CUP™ IN SÃO PAULO IN SOCIAL MEDIA

Menções à mais de 300 palavras-chave relacionada à Copa do mundo em São Paulo, nas principais redes sociais utilizadas no Mundo (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, entre outros)

Entries for over 300 keywords related to the World Cup in São Paulo, the main social networks used in the World (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.).

1,2 MILHÕES*

Postagens sobre Copa do Mundo em São Paulo
/ Posts about World Cup in São Paulo

503 MILHÕES

Audiência direta/ Direct audience

1,023 BILHÃO

Audiência Indireta/ Secondary audience

***Entre 12 de junho e 10 de julho de 2014.**

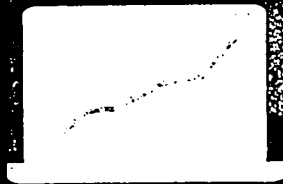
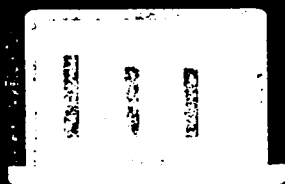
***Between June 12th and July 10th 2014**

SALA DE MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO AO TURISTA

TOURISM DATA MONITORING OFFICE

Segunda-feira, 14 de julho de 2014

Monday, July 14th, 2014



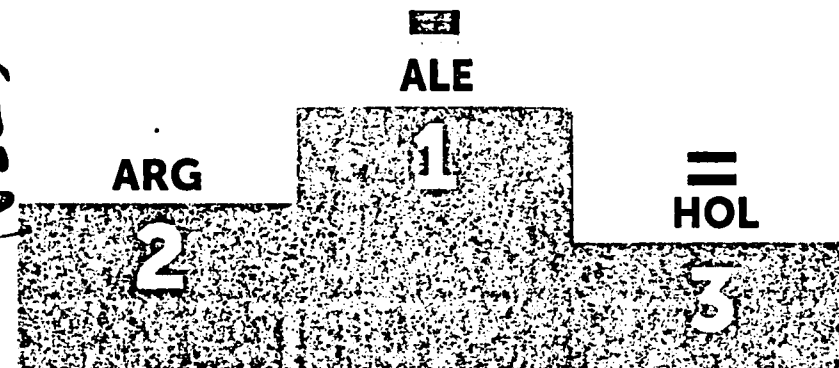
OBSERVATÓRIO
DO TURISMO
DA CIDADE DE
SÃO PAULO

São Paulo
turismo
www.sp.turis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Max. 2°C / 9, °F
Min. 12°C / 53,6°F

CÓPIA



CHEGADAS DE TURISTAS EM SÃO PAULO*

TOURISTS ARRIVALS IN SÃO PAULO

Entre 12 de junho e 10 de julho / Between June 12th and July 13th

541.779

Total de turistas / Total of tourists

221.498

Turistas estrangeiros / Foreign tourists

320.281

Turistas brasileiros / Brazilian tourists

*estimativa / estimated

Handwritten notes and stamps:
Jardim Simpatias de Copos
Assessoria de Comunicação
RTE 746.793.1
SGM/ATL II
Jardim
2014/07/14 08:15

CONSIDERAÇÕES

- As ferramentas de postagem de fotos são as mais utilizadas pelos foliões para falar sobre o Carnaval de Rua de São Paulo. A interatividade entre as plataformas - fotos postadas no Instagram também aparecem na linha do tempo do Facebook e Twitter - são um importante fator de utilização da ferramenta. A preferência pelo registro fotográfico é uma realidade em eventos de todo gênero.
- As mídias sociais foram uma importante ferramenta de informação sobre o Carnaval de Rua de São Paulo. mais de 49% das postagens analisadas foram sobre a programação dos blocos e bandas e este tipo de postagem teve uma taxa de audiência 3 a 4 vezes maior do que postagens pessoais.
- A audiência direta e indireta das mais de 11 mil mensagens analisadas chega à 6,8 milhões de usuários das plataformas sociais.
- 92,83% das mensagens foram positivas ou neutras.

São Paulo Turismo

Secretário Especial para Assuntos do Turismo e Presidente da SPTuris **Wilson Poit**

Gerente de Comunicação **Lilian Natal**

Observatório do Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo

Chefe de Equipe **Fábio Montanheiro**

Analista Técnica **Andreza Serra**

Estagiários: **Raquel Terra, Disney Batista, Thiago Santos e Taynah Caram**

Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Anhembi - Santana - São Paulo - SP - 02012-021

Telex (11) 2226-0626/0623 - pesquisa@spturis.com

www.observatoriodoturismo.com.br



OBSERVATÓRIO
DE TURISMO E EVENTOS
DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SÃO PAULO TURISMO

São Paulo
turismo
www.spturis.com



Visite

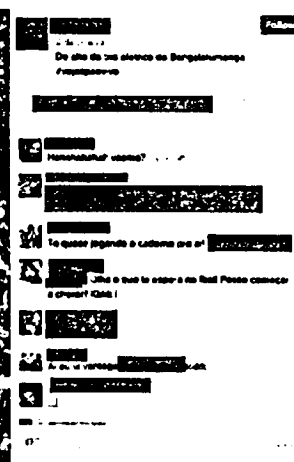
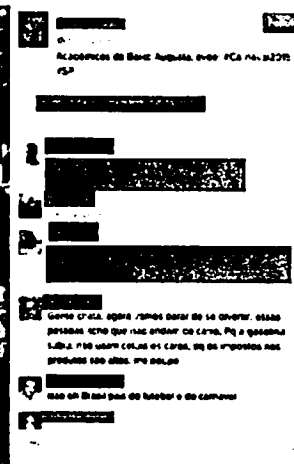
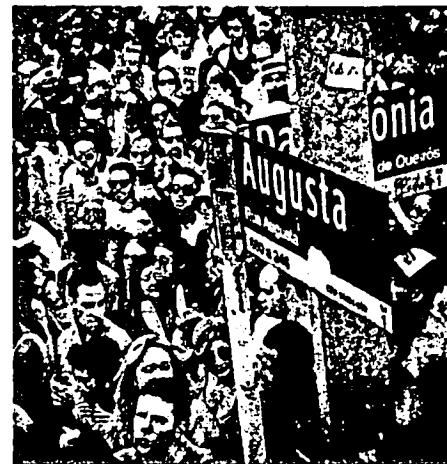
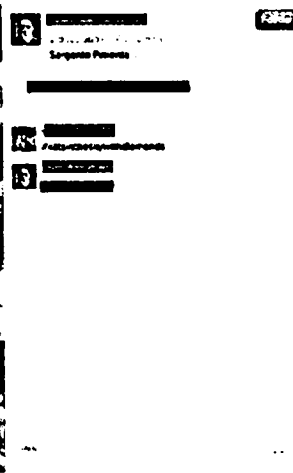
www.spturis.com

www.cidadedesaopaulo.com

EXEMPLO DE FOLHA

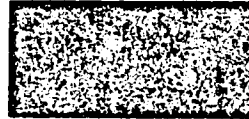
fe 36
20170.047 581-5
Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Recursos Humanos
RF 743.793.1
SGM/ATL II

CÓPIA



**BANDA
BANGALAFUMENGA** **21,58%**

**BANDA
GUERI-GUERI** **17,21%**



**BLOCO DO SARGENTO
PIMENTA** **16,72%**

**ACADÊMICOS DO
BAIXO AUGUSTA** **11,52%**



**BLOCO Ó DO
BOROGODÓ** **5,53%**

BLOCO QUIZOMBA **1,98%**



**BLOCO CONFRARIA
DO PASMADO** **0,90%**

**OUTROS BLOCOS
OU BANDAS** **24,56%**

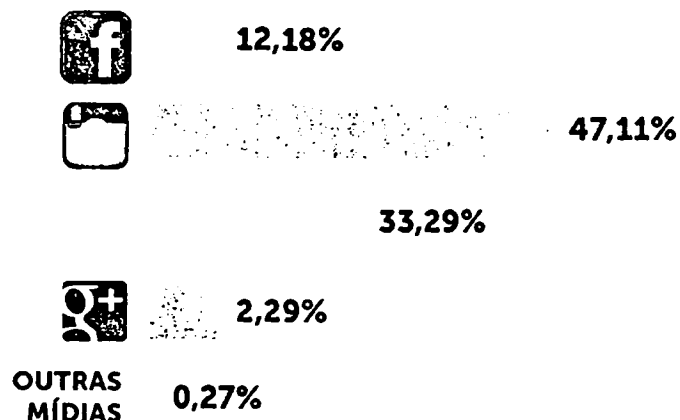


O OBSERVATÓRIO DE TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO

CARNAVAL DE RUA EM SÃO PAULO 2015

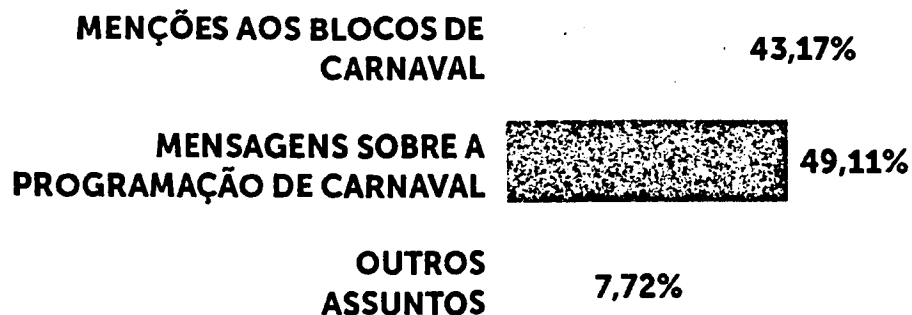
Menções à 7 palavras-chave relacionada ao Carnaval de Rua em São Paulo, nas principais redes sociais utilizadas no Mundo (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, entre outros), entre os dias 07/02/2015 e 08/02/2015. Total de 11.811 posts coletados. As palavras incluídas na coleta foram selecionadas em uma nuvem de palavras mais citadas que estão relacionadas com outras menções complementares ao Carnaval de Rua de São Paulo 2015.

PRINCIPAL MÍDIA SOCIAL UTILIZADA

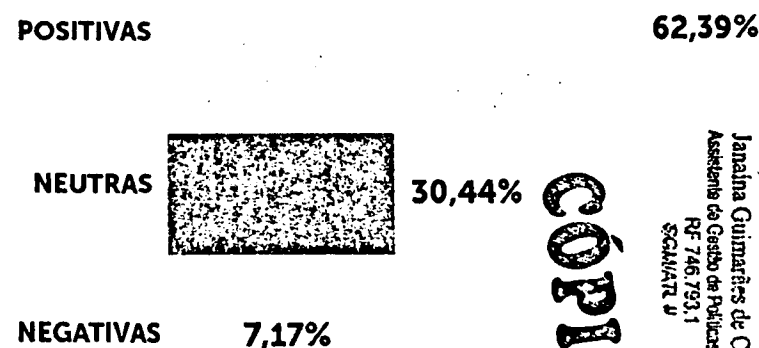


#carnavalsp
 #carnavalderuas
 #carnaval2015sp
 #saopaulo #carnaval
 carnaval de rua sp
 carnaval de rua sao paulo
 bloco carnaval rua sp

ASSUNTOS MAIS MENCIONADOS SOBRE O CARNAVAL DE RUA DE SÃO PAULO 2015



AValiação DAS MENSAGENS



CÓPIA

Janaína Guimarães de Campos
 Assessoria de Gestão de Políticas Públicas
 RF 746.793.1
 SGMATR II

1035
 20150208-531-5
 J. Guimaraes

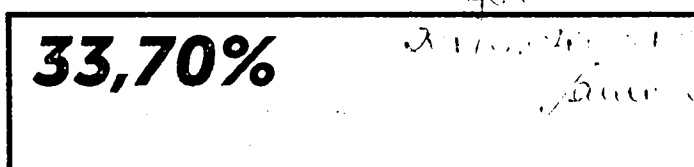
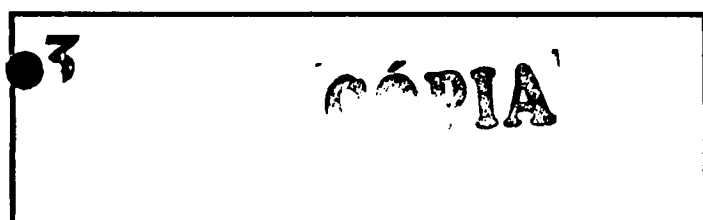
MÍDIAS SOCIAIS - TURISMO EM SÃO PAULO SOCIAL MEDIA - TOURISM IN SÃO PAULO

O Facebook divulgou os dez lugares que mais receberam check-ins no Brasil na rede social - a ferramenta compartilha com os amigos os locais pelos quais o usuário passou. Entre os cinco primeiros, estão três em São Paulo: Parque Ibirapuera, em primeiro lugar, Zoológico e Museu da Imagem e do Som, em terceira e quarta posições, respectivamente.

Segundo levantamentos de postagens de turistas realizadas nas redes sociais sobre a cidade de São Paulo, os principais assuntos mais citados, tal qual nos últimos três meses, foram os cartões postais paulistanos (33,70%), arte urbana (23,91%) e gastronomia (25,31%). A principal ferramenta utilizada é o instagram, com 45,11% das postagens.

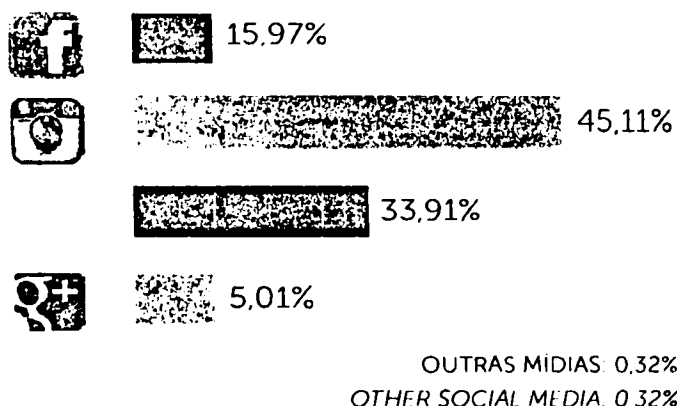
The Observatory has made a collection of posts about the city of São Paulo as a tourist destination on social networks. Mentions were monitored on 48 keywords related to the city of São Paulo in major social networks used in the world (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.), between July, 20 and October, 20 (2014) totaling 34,000 posts collected.

The words included in the collection were selected from a cloud of most cited words that are related with key words: São Paulo, Sao Paulo, saopaulo, sampa, #sampa, #sp and #saopaulo, among others. The most widely used tool to accomplish posts was the instagram (44.41%) followed by twitter (34.85%). The most cited tourist attractions were Paulista Avenue, Ibirapuera Park and Mercado Municipal.

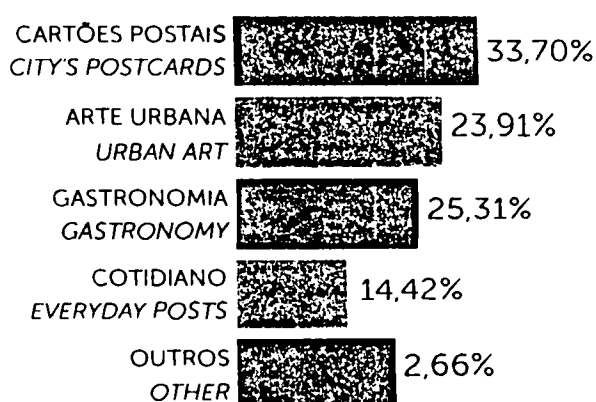


Janaina Guimarães de Campos
Assistente do Centro de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGMWATL II

PRINCIPAL MÍDIA SOCIAL UTILIZADA MOST USED SOCIAL MEDIA NETWORK



PRINCIPAIS ASSUNTOS MAIN SUBJECTS



10 LUGARES QUE MAIS RECEBERAM CHECK-INS NO FACEBOOK NO BRASIL* 10 PLACES THAT RECEIVED MOST OF THE CHECK-INS ON FACEBOOK IN BRAZIL*

1. PARQUE IBIRAPUERA IBIRAPUERA PARK
2. BETO CARRERO WORLD
3. ZOOLOGICO DE SÃO PAULO
SAO PAULO CITY ZOO
4. MUSEU DA IMAGEM E DO SOM
MUSEUM OF IMAGE AND SOUND
5. MARACANÃ MARACANÃ STADIUM

6. JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO BOTANIC GARDEN
7. ARENA CASTELÃO CASTELÃO ARENA
8. CRISTO REDENTOR
9. CAMPOS DO JORDÃO
10. SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA



São Paulo
turismo•
www.spturis.com



João
de Almeida
Almeida

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
F.F. 746.793.1
SCM/ATL II

QUESTIONAMENTO 08

11/04/17

COMUNICAÇÃO INTERNA

CÓPIA

CI GAE 014/17

SÃO PAULO TURISMO S/A

Para:

Gerência Jurídica

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RFB 746.793.1
SCM/ATL II

11 ABR. 2017

De:

Gerente de Ações Estratégicas

ENTRADA 12.59
GJU - Gerência Jurídica

Assunto:

Ref.: CI GJU 140/17 - Questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013 - 2016 da São Paulo Turismo

Prezada Gerente,

Em atenção à CI acima mencionada, esclarecemos o que compete a esta Gerência de Ações Estratégica:

- **Item 8, fls. 42:** Trata-se de chamamento empresarial para exploração comercial do camarote corporativo no período do **Carnaval de 2016 a 2018**, promovido através do Processo Administrativo nº 017/15, no qual somente a empresa **SUKSES EVENTOS LTDA** apresentou sua proposta no valor anual de **R\$ 455.000,00** e total de **R\$ 1.365.000,00** e documentos para habilitação, que foram devidamente analisados e julgados pela Comissão julgadora nomeada através do **ATO DPR nº 025/15**.

Para conhecimento, anexamos a esta CI cópias dos contratos **120/15** – referente à cessão de uso temporário para o Carnaval 2017, **121/15** - referente à cessão de uso temporário para o Carnaval 2018, bem como cópia do Diário Oficial de 1º setembro de 2015 com a publicação do edital de Chamamento Público.

Permanecemos à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Paulo Bettanin
Gerente de Ações Estratégicas

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO A TÍTULO ONEROSO DO
PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) DO ANHEMBI**

RESUMO DA CESSÃO:

CESSIONÁRIA:

SUKSES EVENTOS LTDA

CEDENTE:

SÃO PAULO TURISMO S.A.

NOME DO

CAMAROTE:

CAMAROTE DO CARNAVAL 2017

ÁREA CEDIDA:

**Área de 2.000,13m², localizada entre os Setores I e J do
PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)**

PERÍODO DA

CESSÃO:

INÍCIO DO PERÍODO DE CESSÃO: 07h do dia 04/02/2017;

FIM DO PERÍODO DE CESSÃO: 07h do dia 09/03/2017.

VALOR TOTAL DO

CONTRATO:

TOTAL R\$ 455.000,00

**Após 12 meses contados da data do pagamento do sinal, incidirá reajuste
de acordo com a variação do IPCA/IBGE.**

CHEQUE CAUÇÃO:

R\$ 91.000,00 ATÉ 06/01/2017

OBRIGATORIEDADE:

**COLOCAR A LOGOMARCA DO ANHEMBI, DA SPTURIS E DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM TODOS OS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO
DO CAMAROTE**

PENALIDADES:

**CANCELAMENTO DO CONTRATO - PERDA DE TODOS OS VALORES
PAGOS**

**INFRAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA CONTRATUAL SEM PENALIDADE
ESPECÍFICA - 20% DO VALOR DO CONTRATO**

1 - DAS PARTES

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.885/0001-60, sediada nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Anhembi, CEP 02012-021, telefone - (55 11) 2226-0400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ALCINO REIS ROCHA**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade R.G. nº 37.510.189-5 SSP/SP e do CPF nº 544.900.055-00 e, por sua Diretora de Marketing e Vendas, **TATIANA SILVA GIATTI**, brasileira, divorciada, bacharel em comunicação social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.437.785-5 SSP/SP e do CPF nº 085.295.308-96, ambos residentes e domiciliados nesta capital,

De outro lado, a **SUKSES EVENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, sociedade empresaria limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.183.619/0001-96, sediada na Avenida Ipiranga, nº 795, 1º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01.039-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **CAIRÉ AOAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.202.917-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.494.218-00, residente e domiciliado nesta Capital

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, pelo Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 e seus anexos, observado o disposto no artigo 173, § 1º inciso II, da Constituição Federal Brasileira.

10.44
2015.02.17
Jorgina

Jorgina Guimarães de Campos
Assistente do Conselho de Políticas Públicas
RE 746.793-1
SGM/ATL II

CONTRATO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº. 1408/15

DO OBJETO E DO PERÍODO

CÓPIA

CLAUSULA 1ª. O presente contrato tem por objeto regular a cessão de uso temporário de área de 2.000,13 m² localizada entre os Setores "I" e "J" do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) e localizada no "Anexo II - Planta" do Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015, que integra este contrato como anexo, para a montagem e exploração comercial do Camarote **CAMAROTE DO CARNAVAL 2017** durante o evento "Carnaval Paulistano" do ano de 2017, da Prefeitura de São Paulo, conforme descrito a seguir:

ÁREA	ATIVIDADE	PERÍODO DE OCUPAÇÃO	DIÁRIAS	VALOR (R\$)
Entre os Setores "I" e "J" do Sambódromo	Montagem	Das 07h do dia 04/02/2017 às 07h do dia 24/02/2017	20	455.000
	Realização	Das 07h do dia 24/02/2017 às 07h do dia 28/02/2017	04	
	Mobilização	Das 07h do dia 28/02/2017 às 07h do dia 03/03/2017	03	
	Realização	Das 07h do dia 03/03/2017 às 07h do dia 04/03/2017	01	
	Desmontagem	Das 07h do dia 04/03/2017 às 07h do dia 09/03/2017	05	
VALOR TOTAL.....				R\$ 455.000,00

Paragrafo Primeiro. A área cujo uso será temporariamente cedido a **CESSIONÁRIA** possui 2.000,13 m² sendo 150,23m de fachada para a Avenida Olavo Fontoura e 34,27m de frente para a Pista de Desfile do Sambódromo, está localizada entre os Setores "I" e "J" do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), conforme informações do "Anexo II - Planta" do Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015. O acesso a essa área é exclusivo por meio do Portão 27 do Sambódromo, localizado na Avenida Olavo Fontoura.

Paragrafo Segundo. A área objeto deste contrato é descoberta, não possui edificações, sendo a responsabilidade integral e exclusiva da **CESSIONÁRIA** a montagem e exploração comercial do camarote. O contrato, exemplificativamente, a montagem, manutenção e desmontagem de toda e qualquer estrutura (que poderá ser provisória), o oferecimento de todo e qualquer equipamento, serviço, comodidade necessários (banheiros, bares, pistas, cadeiras, mesas, pisos, som, etc.), o pagamento de todas as despesas e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa atividade (tais como, as despesas referentes a mão-de-obra, transporte, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e fiscais), o projeto de engenharia, a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos, etc.), etc.

Paragrafo Terceiro. O início da execução das montagens fica condicionado à aprovação dos órgãos técnicos competentes, à obtenção das respectivas licenças e alvarás e à autorização do projeto pela **CEDENTE**, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, no Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 e seus anexos, nas leis aplicáveis, e no Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para o Carnaval.

Paragrafo Quarto. O camarote só poderá funcionar durante os dias em que forem realizados desfiles carnavalescos, isto é, nos dias 24/02/17, 25/02/17, 26/02/17, 27/02/17, e 03/03/17. Durante o período de mobilização, a área permanecerá integral e exclusivamente sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, porém o

2015

São Paulo

SÃO PAULO

CÓPIA
TERMO
DE CESSÃO DE USO

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF: 746.793.1
SGM/ATL II

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

Carro não poderá funcionar (receber qualquer tipo de público), sendo permitida apenas a realização de atividades de manutenção

Parágrafo Quinto. A CEDENTE entregará a CESSIONÁRIA as áreas e equipamentos objeto da cessão, devidamente desocupadas, limpas e em condições de uso, de acordo com o especificado no item acima, mediante o necessário aceite no "Termo de Vistoria Inicial da Área", firmado pelas partes ou seus representantes

Parágrafo Sexto. Findo o prazo de cessão a CESSIONÁRIA procederá à devolução das referidas áreas, completamente livres e desembaraçadas de coisas e pessoas, devidamente limpas, em idênticas condições em que foram por ela recebidas, em todas as suas instalações, do que se lavrará, na oportunidade, "Termo de Vistoria Final de Recebimento", firmado pelas partes ou seus representantes

Parágrafo Sétimo. Caso as áreas cedidas não sejam devolvidas devidamente limpas, assim como completamente livres e desembaraçadas de coisas e pessoas ficará a CEDENTE autorizada a proceder aos trabalhos de limpeza e desocupação, arcando a CESSIONÁRIA com o valor correspondente, acrescido de 10 % (dez por cento), a título de taxa de administração

Parágrafo Oitavo. Durante o período de cessão a CEDENTE poderá utilizar a área restante do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), conforme sua necessidade e desde que não inviabilize a atividade da CESSIONÁRIA

III - DOS PAGAMENTOS E DA CAUÇÃO

CLÁUSULA 2ª. Pelo uso da área, objeto do presente contrato, a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento de valor de **R\$ 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao valor total do presente contrato, nas condições a seguir

PARCELAS	VENCIMENTOS	VALORES (R\$)
Primeira (Sinal)	13/10/2015	45.500
2ª Parcela	07/10/2016	102.375
3ª Parcela	08/11/2016	102.375
4ª Parcela	07/12/2016	102.375
5ª Parcela	06/01/2017	102.375

Parágrafo Primeiro. Sobre os valores do presente contrato ou de suas parcelas de pagamento, cujos vencimentos ocorram após 12 meses de vigência a contar da data do pagamento do sinal em **13/10/2015**, incidirá reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial que reflita a variação de preços no período de reajuste

Parágrafo Segundo. O pagamento das parcelas do presente contrato poderá ser feito através de boleto bancário, direto na Tesouraria da CEDENTE, ou através de TED/DOC com o respectivo depósito no Banco do Brasil, agência nº 1897-x, conta corrente nº 36509-2, em nome da São Paulo Turismo S/A – CNPJ nº 02.002.886/0001-60

CLÁUSULA 3ª. O não pagamento de quaisquer importâncias devidas, nos prazos e valores especificados, implicará a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento), com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, além das despesas referentes a cobrança.

Anhembi Cópia

1046
2016
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Recursos Humanos
RE 746393.1

CONTRATO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº. 1408/15
SGM/ATL II

Parágrafo Primeiro. A inadimplência acima citada por período superior a 10 (dez) dias poderá ocasionar o cancelamento automático e unilateral da cessão de uso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 8ª, além de eventual cobrança de indenização suplementar por perdas e danos (danos emergentes e lucros cessantes) pela **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo. Para aferição dos lucros cessantes será considerado o valor correspondente à diária da área, acrescido do valor estimado com a exploração de estacionamento, mídia e outros por dia de evento.

CLÁUSULA 4ª. A CESSIONÁRIA, a título de caução, deverá efetuar o pagamento do valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) que corresponde a 20% do valor total deste contrato, até o dia 06/01/2017.

Parágrafo Primeiro. A caução deverá ser recolhida em cheque, dinheiro ou fiança bancária e permanecerá sob a custódia da **CEDENTE** até que sejam quitadas todas as contas referentes à montagem, funcionamento e desmontagem do camarote, inclusive as tarifas previstas na cláusula 5ª.

Parágrafo Segundo. Caso seja constatada a ocorrência de danos à **CEDENTE** ou se houver inadimplemento no pagamento das contas e das tarifas, acima mencionadas, haverá a respectiva compensação de valores decorrente ainda sob exclusivo critério da **CEDENTE** a cobrança de valor adicional, caso seja constatada a ocorrência do valor da caução.

Parágrafo Terceiro. Eventuais débitos ou penalidades aplicadas a **CESSIONÁRIA** após o devido adimplemento, poderão ser descontados da garantia prestada nos termos acima, se houver, ou ainda, ser cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto. Após o fechamento das contas, a **CEDENTE** restituirá à **CESSIONÁRIA** o saldo da caução, se existente.

CLÁUSULA 5ª. As tarifas resultantes do uso dos serviços de telefonia e transmissão de dados, do consumo de energia elétrica, gás encanado e água, da utilização da rede de esgoto e de outros serviços disponíveis durante o período de cessão deverão ser pagas à **CEDENTE** sob pena de aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo apresentadas a **CESSIONÁRIA**.

a) Leituras discriminadas do consumo de energia elétrica, gás encanado, água e da utilização da rede de esgoto e de outros serviços eventualmente disponíveis à época da realização do evento.

b) Planilha de apuração, efetuada com base na leitura dos medidores da **CEDENTE**, constando obrigatoriamente dos respectivos "Termos de Vistoria Inicial e Final da(s) Área(s)".

c) Cópia das faturas do período da cessão, quando houver, emitidas pelas concessionárias dos serviços.

Parágrafo Primeiro. Todos os recursos de telefonia e transmissão de dados (dados, imagens e internet) são adquiridos com exclusividade pela Anhembi Telecom, sendo que as premissas para a contratação destes serviços estão detalhadas no site www.anhembi.com.br/telecom.

Parágrafo Segundo. Com relação ao uso de serviços de telefonia, será apresentada à **CESSIONÁRIA** Nota

São Paulo

SÃO PAULO

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

RF 749.793

CPF 000.000.000-00

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

...sca com o valor da cobrança, emitida pelo tarifador de sistema telefônico da CEDENTE, sendo que a cobrança será por ramal utilizado

Parágrafo Terceiro. Exceção feita aos serviços de telefonia e transmissão de dados, a **CESSIONÁRIA** poderá optar pela adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos demais serviços, desde que constem do projeto a ser submetido a aprovação da **CEDENTE**

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA 6ª. A **CESSIONÁRIA** se obriga a respeitar as datas e prazos previstos neste Contrato, bem como as seguintes condições

6.1. A forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, merchandising, venda de ingressos individuais, uso corporativo) fica a critério da **CESSIONÁRIA**, desde que prévia e expressamente autorizada pela **CEDENTE** conforme cláusulas estabelecidas neste contrato

6.2. A **CESSIONÁRIA** será diretamente responsável pela exploração da área e equipamentos, inclusive pelos serviços ou produtos fornecidos e consequentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha a provocar ou causar, por si ou por seus empregados ou prepostos, à **CEDENTE** ou a terceiros

6.3. A **CESSIONÁRIA** poderá, desde que prévia e expressamente autorizada pela **CEDENTE**, permitir a exploração das áreas cedidas por terceiro, devendo, porém, fazer com que o mesmo respeite as disposições deste contrato, bem como do Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para o Carnaval, permanecendo, porém, a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** por eventuais prejuízos e danos causados pelo terceiro

6.4. É vedada à **CESSIONÁRIA** a exploração de merchandising ou a exposição de qualquer tipo de mídia na área externa ao camarote, especialmente naquelas voltadas para o interior do Sambódromo e para a pista de desfiles (linha de transmissão da televisão), bem como a sua afixação em solos, tetos ou fachadas, de qualquer tipo ou tamanho

6.5. É vedada a **CESSIONÁRIA** a exploração de merchandising ou a exposição de mídia em veículos ou qualquer outro equipamento de utilização da **CESSIONÁRIA** e de prestadores de serviços terceirizados

6.6. A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as normas expedidas anualmente para regular o evento "Carnaval Paulistano" tais como o "Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para o Carnaval" o "Regulamento do Carnaval", sendo dever da **CESSIONÁRIA** consultar a **CEDENTE** a respeito desses documentos, bem como sobre a forma e venda de ingressos, modelo de credenciais, dentre outras questões para que o evento "Carnaval Paulistano" transcorra de forma adequada

CLÁUSULA 7ª. A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelos itens abaixo indicados.

Limpeza, Manutenção, Conservação

7.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em permanente funcionamento os serviços de manutenção,

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

RF 749/793.1

SEMUTL

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

manutenção e limpeza das áreas cedidas, utilizando-se de profissionais, portadores de respectiva habilitação, e de equipamentos em número suficiente ao tamanho do camarote e do público recebido

Parágrafo Primeiro. As lixeiras colocadas pela **CESSIONÁRIA** nos ambientes não poderão ser fabricadas de material de fácil combustão, sob pena de incidir a **CESSIONÁRIA** em infração contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no presente

Parágrafo Segundo. Durante todo o período de cessão, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar a coleta de lixo e a limpeza especificamente contratada, responsabilizando-se ainda pelo destino final de todo e qualquer lixo produzido durante todo o período de cessão e ocupação das áreas, o qual deverá ser devidamente ensacado e encaminhado em caçambas

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** deverá observar as determinações da Lei Estadual nº 13.541/09, abstendo-se de disponibilizar cinzeiros ou criar áreas de fumantes nas áreas utilizadas, sob pena de incidir em infração contratual e legal, sujeitando-se as penalidades cabíveis

Ônus e Obrigações

Além de assumir sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA** todos os ônus ou obrigações, inclusive pagamentos devidos em conformidade com a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial, decorrentes da celebração do presente Contrato, no âmbito municipal, estadual e federal, em especial, o recolhimento da contribuição devida ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação) e a taxa de fiscalização e serviços diversos – TFSVD, à Secretaria de Estado e Negócios da Fazenda, sendo dever da **CESSIONÁRIA** assumir perante os entes fiscalizadores essa responsabilidade para evitar que ela recaia sobre a **CEDENTE**, especialmente com relação ao pagamento de quaisquer tributos (taxas, impostos, contribuições).

Parágrafo Primeiro. É também obrigação da **CESSIONÁRIA** satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos competentes, responsabilizando-se pela obtenção das devidas autorizações, licenças, alvarás, e demais exigências para o recolhimento de qualquer tipo de taxa, tributo ou encargo municipal, estadual e/ou federal para a utilização do camarote, mantendo os respectivos comprovantes para consulta e encaminhando cópia autenticada à **CEDENTE**, merecendo especial atenção a documentação obtida junto ao SEGUR-3

Parágrafo Segundo. A **CESSIONÁRIA** é também responsável por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual, que forem devidos ao seu pessoal e ao pessoal dos terceiros ou parceiros fornecedores de produtos ou serviços

Apresentações Artísticas ou Musicais, Sonorização

Na hipótese de as atividades desenvolvidas no camarote compreenderem apresentações artísticas ou shows, a **CESSIONÁRIA** será a única responsável pela contratação e pagamento dos cachês dos artistas, DJs, músicos e grupos contratados, bem como pela obtenção de eventuais autorizações, licenças, alvarás e demais exigências do Poder Público para a realização dessas atividades.

Parágrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** reconhece ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de direitos autorais e conexos, taxas ou outras verbas e indenizações, porventura devidas à Ordem dos Músicos do Brasil ou quaisquer outros órgãos ou sindicatos, bem como quaisquer obrigações relacionadas à organização ou realização das atividades no camarote, seja no que concerne aos projetos, materiais, mão de obra, confecção, venda e

1049
CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

PF 748/931

SECRETARIA II

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

distribuição de convites, dentre outros, razão pela qual a CEDENTE não poderá ser responsabilizada, administrativa e judicialmente, pelo recolhimento de quaisquer valores eventualmente devidos.

Parágrafo Segundo. É vedado à CESSIONÁRIA executar qualquer tipo de música, em qualquer volume, em dependência do camarote durante o período de apresentação das escolas de samba à frente do camarote, quando da realização dos desfiles carnavalescos.

Parágrafo Terceiro. A sonorização do camarote não poderá ultrapassar 70 (setenta) decibéis na área externa do camarote com a finalidade de não interferir com as atividades do Carnaval, independente do horário da apresentação.

Segurança

7.4. Fica sob responsabilidade da CESSIONÁRIA a integral segurança do camarote, sendo que a CEDENTE não se responsabilizará perante a CESSIONÁRIA ou terceiros por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto a furto, roubo ou destruição total ou parcial de seus equipamentos e pertences, respondendo a CEDENTE apenas pela segurança das áreas não cedidas e das áreas internas de uso exclusivo da CEDENTE.

Acessibilidade

7.5. Durante a montagem e funcionamento do camarote, a CESSIONÁRIA deverá respeitar todas as normas referentes à adequação das edificações às pessoas portadoras de deficiência física e com mobilidade reduzida, em especial as regras da ABNT 9050/04, principalmente quando houver instalação de estruturas provisórias, sob pena de responder pelas eventuais sanções impostas pelos órgãos públicos fiscalizadores, bem como pela multa por infração contratual prevista no presente.

Normas de Segurança do Trabalho

7.6. A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir e fazer com que todos seus empregados ou subcontratados observem os regulamentos disciplinares, de segurança, existentes no local de trabalho, com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), pela Fiscalização e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

Trâmites Administrativos, Diligências, Lotação, Controle de Acesso, Restrições

7.7. A CESSIONÁRIA declara ser integral e exclusivamente responsável pelas providências necessárias à obtenção e fornecimento de todo apoio, inclusive pelo cumprimento de todos os trâmites administrativos em seus devidos prazos, sobretudo pela limitação do número de pessoas/público visitante do camarote nas dependências do PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), diligenciando junto ao SMT, CET, DSV, CPTRANS, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inclusive o CORPO DE BOMBEIROS, SEGUR-03, PARÁ DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, a fim de ser garantida segurança necessária ao camarote.

Parágrafo Primeiro. A CESSIONÁRIA obriga-se a proceder ao controle de acesso do público ao camarote, obedecendo ao limite estabelecido pelo SEGUR-03, sendo que não poderá obstruir as saídas de emergência e rotas de fuga.

Parágrafo Segundo. Eventuais espaços internos fechados a serem montados ou utilizados pela CESSIONÁRIA, nas áreas ora cedidas para a montagem e funcionamento do camarote, também deverão ter

São Paulo

SÃO PAULO

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Centro de Prática Profissional
R. 746 703 1
SGM/ATL II

INTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

... de citação específico sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos previstos no Código de Obras e demais legislações aplicáveis à matéria.

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** deverá prever barra antipânico nos locais de reunião de público com capacidade acima de 100 (cem) pessoas

Parágrafo Quarto. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar, antes do início do funcionamento do camarote, cópia do carnê expedido pelo SEGUR-03, específico de autorização, isentando a **CEDENTE** desta responsabilidade

Parágrafo Quinto. A **CESSIONÁRIA** deverá manter o Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (classe IV-A para teto e forro/parede e divisórias e classe IV-A para piso) de acordo com os parâmetros estabelecidos na ABNT N° 10711

Parágrafo Sexto. É terminantemente **PROIBIDO** realizar **EVENTOS PIROTÉCNICOS** nos locais cobertos e fechados

Parágrafo Sétimo. A **CEDENTE** poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes

Parágrafo Oitavo. A **CEDENTE** reserva-se o direito de decidir sobre eventuais casos omissos, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do Carnaval e do camarote e todas as mesmas imediatamente comunicadas à **CESSIONÁRIA** via internet e/ou via Ofício

Parágrafo Nono. Eventuais alterações na legislação procedimental do SEGUR-03, dos Bombeiros, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislação municipal, estadual e federal, que alcancem as atividades a serem realizadas pela **CESSIONÁRIA**, deverão ser rigorosamente cumpridas pela **CESSIONÁRIA**, uma vez que a **CEDENTE** se exime de qualquer responsabilidade caso a **CESSIONÁRIA** não atenda a eventuais alterações impostas pelos órgãos públicos e/ou pela legislação aplicável à matéria

Montagens Provisórias, Providências, Projetos, Prazos, Responsabilidades

7.6. É demanda ou exigência da **CESSIONÁRIA** em relação a modificações na infraestrutura já existente do POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), somente será efetuada desde que haja a expressa anuência da **CEDENTE**, sendo a **CESSIONÁRIA** integralmente responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes a tais modificações e/ou exigências

Parágrafo Primeiro. As montagens do camarote e de quaisquer estruturas necessárias ao funcionamento do camarote, ou seja, estandes, arquibancadas, tendas, palcos, cenários, instalações de passarelas, som, iluminação, dentre outros, são de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, às suas exclusivas expensas, ônus e sob sua inteira responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para as montagens

Parágrafo Segundo. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar à **CEDENTE** no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início da montagem do camarote, o projeto técnico acompanhado de anotação de responsabilidade relativo a execução de quaisquer estruturas que sejam montadas no POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) para o funcionamento do camarote, exceto para as estruturas fixas já existentes

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** é responsável por apresentar e obter a aprovação do projeto técnico

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

estado no parágrafo 2º do presente item aos órgãos competentes, para as devidas anotações e demais providências administrativas, sendo certo que quaisquer exigências de tais órgãos deverão ser imediatamente atendidas pela mesma, sob pena de serem impedidos de executar as referidas montagens, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente termo, além da eventual cobrança de indenização suplementar por perdas e danos.

Infraestrutura, Reparação de Danos, Seguros

7.9. A **CESSIONÁRIA** reconhece ser responsável pelo fornecimento de infraestrutura integral, manutenção hidráulica e elétrica necessárias à montagem e funcionamento do camarote, segurança das áreas ocupadas, bem como pela manutenção do estado de conservação de todos os pertences e partes do estabelecimento que utilizará em função desta contratação, além de todos os equipamentos e instalações que o guarnecem e que serão utilizados ou ocupados pelo público, convidados, prepostos, assistentes, técnicos e demais participantes do evento, podendo a **CEDENTE** exigir a reparação ou indenização pelos danos eventualmente por eles causados, ficando a **CEDENTE** isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Parágrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas. Não é permitida qualquer perfuração no POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), exceto com autorização expressa da **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo. Os eventuais danos causados na estrutura e instalações da área objeto do presente contrato deverão ser recompostos em 15 (quinze) dias após a formal notificação da **CESSIONÁRIA**. Se a **CESSIONÁRIA** descumprir a notificação, fica a **CEDENTE** autorizada a executar os reparos, podendo descontar o valor da caução prestada ou emitir Nota Fiscal no valor das despesas efetuadas, servindo esse documento como base para cobrança extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a **CEDENTE** arcar com os danos na estrutura, o valor gasto será cobrado integralmente da **CESSIONÁRIA**, que se compromete a efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a contratar um "Seguro de Responsabilidade Civil", assim como a contratação de outros seguros que se fizerem necessários, em especial o previsto na Lei Estadual nº 11.265/02, tanto para o público estimado para o camarote, quanto para os seus bens e de terceiros que vierem a ser utilizados na montagem, realização e desmontagem do camarote, às suas expensas, sendo que a apólice deverá ser encaminhada a GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS (GAE) antes do início do evento.

Parágrafo Quinto. A **CESSIONÁRIA** assume inteira responsabilidade, bem como a obrigação de reparar quaisquer danos causados a seus representantes, empregados, subcontratados, ou ainda, a terceiros e à **CEDENTE** e seus empregados em decorrência do descumprimento das exigências do SEGUR-03, da POLÍCIA MILITAR e do CORPO DE BOMBEIROS, especialmente, no que diz respeito à capacidade de lotação da área cedida e às condições de segurança da infraestrutura necessária à montagem e ao funcionamento do camarote, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.

Fiscalização, Credenciais, Acesso

7.10. A **CESSIONÁRIA** permitirá o acompanhamento *in loco* pela **CEDENTE** de todas as atividades desenvolvidas durante a montagem, realização e desmontagem do evento, por meio de seus empregados.

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Recursos Humanos
RFB 748.793.1

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

Os prepostos devidamente credenciados pela própria **CESSIONÁRIA**, que deverá acatar todas as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, sempre que estas envolverem risco à montagem e ao funcionamento do camarote, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis, o que não implicará solidariedade, nem tampouco isentará a **CESSIONÁRIA** de quaisquer responsabilidades assumidas por força do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os empregados e/ou prepostos da **CEDENTE** que acompanharão as atividades citadas na presente cláusula poderão ser identificados por meio de seus crachás de trabalho e/ou, a critério da **CESSIONÁRIA**, por meio de credenciamento próprio a ser por ela providenciado.

Parágrafo Segundo. A **CESSIONÁRIA** compromete-se a conceder credencial para profissional indicado pela **CEDENTE** com a finalidade de fotografar/filmar as atividades do camarote, considerando que o material gráfico então produzido será utilizado tão somente para fins de divulgação do Anhembi e seus espaços.

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** deverá permitir o acesso das credenciais Emergenciais e de Organização do Evento nas dependências do Camarote para situações de fiscalização e de emergência.

Parágrafo Quarto. A **CESSIONÁRIA** deverá permitir o acesso da equipe de manutenção, em caso de necessidade, às caixas de energia elétrica, rede hidráulica e registros.

Credenciamento, Organização

Em cumprimento às normas de organização e credenciamento do "Carnaval Paulistano", a **CESSIONÁRIA** deverá:

- a) Entregar um modelo de credencial em arquivo eletrônico até 10 (dez) dias antes do início do período de montagem para que seja incluído nos gabaritos de controle de acesso do evento;
- b) Apresentar à **CEDENTE** até a data de início das montagens, a completa relação de usuários de credenciais de serviço, para que a **CEDENTE** possa analisar a viabilidade de concessão dessas credenciais e a quantidade disponível para este fim;
- c) Controlar o acesso de seus funcionários e fornecedores ao camarote, sendo que o fluxo deverá ser feito pelo corredor de serviço, sem qualquer interferência ao Setor J e outros;
- d) Cadastrar junto à **CEDENTE**, até o limite da data oficial de credenciamento, a relação completa de veículos e seus fornecedores, visando o abastecimento de produtos e serviços aos camarotes, devendo informar as placas dos veículos, os nomes das empresas contratadas, dos responsáveis pela entrega dos produtos ou serviços, datas e horários de acesso ao local, sem o que ficará terminantemente proibido o acesso desses veículos ao Sambódromo;
- e) Solicitar à **CEDENTE** que informe o local para estacionamento de caminhões frigoríficos ou de distribuição de produtos especificamente para o citado camarote.

Parágrafo Primeiro. O portão definido para a entrada dos veículos credenciados com acesso ao camarote é o **PORTÃO 27**.

CONTRATADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

Parágrafo Segundo. O número de vagas destinadas aos veículos credenciados pela **CESSIONÁRIA**, que terá acesso ao camarote, será de no máximo 03 (três) vagas, tendo sua localização definida pela **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. Eventuais alterações nesses procedimentos serão oportunamente comunicados à **CESSIONÁRIA**.

Postos Médicos

CÓPIA

7.12. A **CESSIONÁRIA** reconhece ser responsável pela operação e manutenção, em perfeito estado de funcionamento, de postos médicos na área cedida durante todo o período de ocupação, em número compatível com o público estimado, além de manter disponível, durante todo o período contratado, ambulâncias equipadas com UTI.

Parágrafo Único. A **CESSIONÁRIA** reconhece ser a única e exclusiva responsável por qualquer atendimento médico de que necessite o público presente, assim como os profissionais envolvidos na montagem e funcionamento do camarote, não podendo a **CEDENTE**, em hipótese nenhuma, ser responsabilizada por qualquer tipo de falha decorrente da prestação de socorro ou serviços médicos em decorrência da montagem e funcionamento do camarote.

Leis Diversas, Alimentos e Bebidas, Ressarcimentos, Responsabilidades

7.13. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a realizar a campanha de publicidade, promoção e divulgação do camarote, responsabilizando-se pelo cumprimento integral da Lei Municipal nº 14.223/06, "CIDADE LIMPA", e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo que na hipótese de descumprimento da norma legal, do disposto na Clausula 6ª, itens 6.4 e 6.5, a **CESSIONÁRIA** será única e exclusivamente responsável pelo pagamento de todas as multas, encargos ou custos eventualmente aplicados.

7.14. Caso no camarote seja explorada ou permitida a exploração de propaganda ou publicidade de medicamentos, deverá a **CESSIONÁRIA** observar a legislação pertinente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), respondendo exclusiva e integralmente por eventuais sanções por ela impostas.

7.15. A **CESSIONÁRIA** deverá observar integralmente a Lei Estadual nº 13.541/09 e demais legislações pertinentes, providenciando nas dependências que utilizar a afixação dos Avisos de Proibição de consumo de produtos fumígenos, bem como deverá determinar aos fumantes que não consumam tais produtos, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras.

7.16. A **CESSIONÁRIA** deverá obedecer a todas as normas e legislações vigentes relativas à comercialização e distribuição de alimentos e bebidas, isentando a **CEDENTE** de quaisquer responsabilidades, sendo que todas as bebidas distribuídas deverão ser obrigatoriamente servidas em copos descartáveis, ficando vedado o uso de recipientes de vidro ou lata pelo consumidor.

7.17. A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir o disposto na Lei Estadual nº 14.592/11 – "Lei Antiálcool" e no Decreto nº 57.524/11, que a regulamentou, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras.

7.18. No caso de realização de espetáculos teatrais, musicais, circenses, eventos esportivos, artísticos, culturais, de lazer, a **CESSIONÁRIA** deverá cumprir a legislação municipal, estadual e federal, relativa à venda de ingressos e concessão do benefício da meia-entrada a estudantes, idosos, professores, dentre

que sejam ou venham a ser abrangidos por esse benefício. A **CESSIONÁRIA** deverá obedecer, em sua totalidade, mas não se limitando, ao disposto nas seguintes leis: Leis Municipais nº 11.113/91, 11.357/93 e 11.500/01; Lei Estadual nº 7.844/92 e respectivo Decreto Regulamentador nº 35.606/92, Lei Estadual nº 11.680/01, com as alterações da Lei Estadual nº 14.729/12, Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)

Na hipótese de a **CEDENTE** ser autuada em virtude do descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, a **CESSIONÁRIA** deverá se manifestar perante a autoridade sancionadora para assumir sua responsabilidade, bem como ressarcir a **CEDENTE** de eventuais pagamentos e despesas decorrentes dessa autuação.

10 - A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as leis e normas aplicáveis independentemente de previsão contratual.

CÓPIA

Portões, Passagem de Som

121 - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a abertura dos portões no mínimo em 01 (uma) hora antes do horário divulgado para a abertura dos portões, quando da realização dos desfiles.

122 - Caso haja evento no Palácio das Convenções do Anhembi, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a passagem de som conforme orientação da **CEDENTE**.

Demanda de Energia Elétrica

123 - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS (GAE), antes do início do evento de cessão, projeto detalhado sobre o consumo de energia elétrica.

Parágrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a, impreterivelmente, antes do início do período de cessão, informar formalmente a **CEDENTE** eventual demanda extra de energia elétrica, indicando os setores do PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) que deverão ser supridos, ou ainda, comunicar a utilização de qualquer outro meio de suprimento de energia elétrica do qual pretenda fazer uso, hipótese em que o custo elétrico relativo será integralmente suportado pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo. Para efeito da providência contida no parágrafo anterior, fica estabelecido que a demanda máxima de utilização de energia elétrica da **CEDENTE** é de 150 KVA'S para o SAMBÓDROMO e de 300 KVA'S para a ARENA, arcando a **CESSIONÁRIA** com a despesa onuda de sua utilização.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não atendimento do estabelecido no parágrafo primeiro deste item, a **CESSIONÁRIA**, além do custo normal de energia elétrica utilizada durante o período de cessão e prevista no orçamento supra, arcará com o ônus da multa e demais encargos impostos pela ELETROPAULO, em virtude da ultrapassagem de utilização da demanda normal mencionada no parágrafo anterior.

Banheiros Químicos

124 - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a instalar no PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) banheiros químicos e os PNE'S, em número suficiente para o atendimento do público previsto no orçamento, sendo o mínimo aquele exigido pelo Código de Obras, vedada a cobrança para o seu uso. Obriga-se também a manter todos os banheiros disponíveis no PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) em perfeita condição de funcionamento, devidamente limpos, asseados, abastecendo-os com produtos higiênicos, papéis, toalhas e efetuando limpeza sistemática e periódica, dentro do período previamente

V – DAS PENALIDADES**CÓPIA**

CLÁUSULA 8ª. Fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato, a parte que infringir qualquer cláusula contratual, salvo se já houver previsão de penalidade específica.

Parágrafo Único. Fica facultado a parte inocente declarar rescindido unilateralmente o presente Contrato sempre que a outra parte incidir em infração contratual.

CLÁUSULA 9ª. Por se tratar de cessão com a finalidade específica de permanência temporária do **CESSIONÁRIA** e eventuais ocupantes (expositores, montadores, entre outros), pelo período previsto neste Contrato, fica estipulada a penalidade diária equivalente a 3 (três) vezes o valor diário estabelecido neste Contrato, que será aplicada a **CESSIONÁRIA** no caso de não desocupação das áreas na data avençada, sem prejuízo do ajuizamento da ação de reintegração de posse, com pedido de liminar, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo Único. Caso a **CEDENTE** necessite das áreas dadas em cessão e não desocupadas na data estabelecida, poderá, às suas expensas, proceder à desocupação, impondo à **CESSIONÁRIA** o ressarcimento de todas as despesas que para esse fim se fizerem necessárias, sem prejuízo da aplicação da multa estipulada no presente instrumento e da eventual cobrança de indenização por perdas e danos.

VI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10. Se a presente cessão de uso, por qualquer motivo, com exceção do inadimplemento previsto no § 1º da cláusula 3ª, for cancelada, sem que a **CEDENTE** tenha concorrido para tal, perderá a **CESSIONÁRIA** em favor da **CEDENTE** todos os valores já pagos.

Parágrafo Primeiro. Caso a **CEDENTE** apure prejuízo superior ao valor acima estipulado, poderá exigir indenização suplementar.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da não realização do objeto deste contrato por motivos alheios à vontade da **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** se obriga a encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pedido formal de cancelamento, nota explicativa à **CEDENTE**, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte da **CEDENTE**, que poderá divulgar essa nota em quaisquer meios de comunicação.

CLÁUSULA 11. Caso a **CEDENTE** necessite cancelar a presente cessão, a **CESSIONÁRIA** receberá a restituição dos valores por ela eventualmente já pagos, não se aplicando a cláusula 8ª.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12. Declaram neste ato tanto a **CEDENTE** quanto a **CESSIONÁRIA**, não possuírem em seus nomes processos judiciais e ou administrativos que possam impedir a execução deste contrato e/ou a obtenção de licenças e alvarás junto aos competentes órgãos públicos, bem como se responsabilizam por eventuais multas ou autuações ocorridas antes, durante ou depois do período de cessão, relacionados a procedimentos administrativos ou judiciais já existentes e/ou não declarados pelas partes, respectivamente.

CLÁUSULA 13. A **CESSIONÁRIA** somente poderá fazer uso da área do PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO

OPERADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

ÁREA DE OFÍCIO (SAMBÓDROMO) especificada neste contrato e seus anexos na forma e condições estabelecidas no presente instrumento e em seus anexos, cujos limites obriga-se a fielmente respeitar

CLAUSULA 14. Outras áreas do Anhembi poderão ser concomitantemente exploradas pela **CEDENTE** ou por terceiros para a promoção de outros eventos a critério da **CEDENTE**

CLAUSULA 15. A **CESSIONÁRIA** obriga-se, ainda, a respeitar os espaços ocupados pela **CEDENTE**, por terceiros, parceiros e concessionários, em conformidade com os contratos em vigor

Parágrafo Único. Fica a **CESSIONÁRIA** desde já ciente de que a empresa Matel realiza em todas as terças-feiras na Dispersão e setores do Sambódromo, o evento "Exposição de Carros Antigos" bem como aos domingos, no estacionamento do Pavilhão de Exposições do Anhembi, o evento "Feira Livre do Automóvel". Durante a qual tais áreas estarão fechadas e indisponíveis para utilização pela **CESSIONÁRIA** entre o horário das 06h00 as 24h00 para a "Exposição de Carros Antigos" e das 22h00 as 13h00 para a "Feira Livre do Automóvel"

CLAUSULA 16. A **CESSIONÁRIA** autoriza a **CEDENTE** a proceder à doação do material que for deixado ao abandono nas suas áreas

CLAUSULA 17. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste instrumento deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, via fac-símile com comprovante de entrega, via e-mail, ou ainda por qualquer outro meio que assegure a comprovação da entrega

Parágrafo Único. As partes se comprometem a prontamente comunicar qualquer mudança de endereço e novas informações de contato

CLAUSULA 18. Cada uma das partes será única, integral e exclusivamente responsável por quaisquer pagamentos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária, dentre outras aplicáveis a matéria, bem como pelo pagamento dos honorários devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por elas diretamente contratados para os propósitos deste instrumento

CLAUSULA 19. Ambas as partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, obrigam-se a manter e exigir que seus empregados, prepostos e terceiros contratados, mantenham confidencialidade acerca de quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais ou industriais relativos aos negócios da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA**, inclusive aqueles ligados à organização interna, clientela, contabilidade, contratos, orçamentos, marketing, vendas, sistemas de trabalho e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial, sejam estas relacionadas ou não ao presente contrato, não podendo divulgar tais informações a terceiros, sem que haja consentimento por escrito da interessada

CLAUSULA 20. O presente contrato não estabelece entre a **CESSIONÁRIA** e a **CEDENTE** nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, correndo por conta e risco de cada parte, todos os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, tributária ou tributária em geral, obrigando-se as partes ao cumprimento das disposições legais, sendo certo que cada parte responde civil e criminalmente por seus atos isoladamente

CLAUSULA 21. O presente Instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de
RF 248.743.1
SEM ATU

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1408/15

CLAUSULA 22. Nenhuma das partes poderá sem o prévio e expresso consentimento da outra parte, ceder, transferir, prometer ceder ou transferir, caucionar ou de qualquer forma onerar, no todo ou em parte, em favor de terceiros, os seus direitos decorrentes do presente Instrumento

CLAUSULA 23. O presente instrumento constitui todo o entendimento das partes em relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre todas as cláusulas, documentos e entendimentos verbais e/ou escritos anteriormente havidos entre as partes que conflitam com o ora contratado

CLAUSULA 24. A anulação de qualquer cláusula deste contrato não acarretará a anulação das demais

CLAUSULA 25. A **CESSIONÁRIA** deverá inserir, obrigatoriamente, como apoio, em todo o material e em toda a mídia utilizada para a divulgação do evento, a logomarca "**ANHEMBI**", "**SPTURIS**", e "**PREFEITURA DE SÃO PAULO**", que deverá ser submetida a aprovação prévia e expressa da **CEDENTE**.

Parágrafo Único A logomarca "**ANHEMBI**" atualizada está disponível através do site <http://www.anhembi.com.br/servicos/downloads/>

CLAUSULA 26. Fazem parte deste contrato o Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 e seus anexos, o Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para a modalidade

CLAUSULA 27. As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Elas assinam, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e teor, na presença de duas testemunhas

São Paulo,

CEDENTE: SÃO PAULO TURISMO S.A.

CÓPIA

ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente

TATIANA SILVA GIATTI
Diretora de Marketing e Vendas

CESSIONÁRIA: SUKSES EVENTOS LTDA

CAIRE AOAS
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

2.
Nome
RG

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO A TÍTULO ONEROSO DO
PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) DO ANHEMBI**

RESUMO DA CESSÃO:

CESSIONÁRIA:

CEDEnte:

NOME DO

CAMAROTE:

ÁREA CEDIDA:

PERÍODO DA

CESSÃO:

VALOR TOTAL DO

CONTRATO:

CHEQUE CAUÇÃO:

OBRIGATORIEDADE:

PENALIDADES:

SUKSES EVENTOS LTDA

SÃO PAULO TURISMO S.A.

CAMAROTE DO CARNAVAL 2018

Área de 2.000,13m², localizada entre os Setores I e J do
PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO)

INÍCIO DO PERÍODO DE CESSÃO: 07h do dia 20/01/2018;

FIM DO PERÍODO DE CESSÃO: 07h do dia 22/02/2018.

TOTAL R\$ 455.000,00

Após 12 meses contados da data do pagamento do sinal, incidirá reajuste
de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

R\$ 91.000,00 ATÉ 07/12/2017

COLOCAR A LOGOMARCA DO ANHEMBI, DA SPTURIS E DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM TODOS OS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO
DO CAMAROTE

CANCELAMENTO DO CONTRATO - PERDA DE TODOS OS VALORES
PAGOS

INFRAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA CONTRATUAL SEM PENALIDADE
ESPECÍFICA - 20% DO VALOR DO CONTRATO

DAS PARTES

Participa a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEDEnte**, sociedade
de direito privado cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
02.886/0001-60, sediada nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Anhembi, CEP 02012-021
São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.886/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ALCINO REIS ROCHA**,
brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 37.510.189-5 SSP/SP e do CPF nº
14.366.665-00 e por sua Diretora de Marketing e Vendas, **TATIANA SILVA GIATTI**, brasileira, divorciada,
atuante em comunicação social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.437.785-5 SSP/SP e do
CPF nº 025.295.308-96, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

Participa a **SUKSES EVENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**,
sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.183.619/0001-96, sediada na
Avenida Piranga nº 795, 1º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01.039-000, neste ato representada por
seu Sócio-Administrador, **CAIRÊ AOAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG
nº 20.204.77-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.494.218-00, residente e domiciliado nesta
capital.

As Partes, de comum acordo, celebram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e
condições a seguir descritas, pelo Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 e seus anexos,
observado o disposto no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal Brasileira.

DO OBJETO E DO PERÍODO

CÓPIA

CLÁUSULA 1ª O presente contrato tem por objeto regular a cessão de uso temporário de área de 2.000,13 m² localizada entre os Setores "I" e "J" do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) e é contratada no Anexo II – Planta do Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 que integra este contrato como anexo, para a montagem e exploração comercial do Camarote **CAMAROTE DO CARNAVAL 2018** durante o evento "Carnaval Paulistano" do ano de 2018 da Prefeitura de São Paulo, conforme descrito a seguir:

ÁREA	ATIVIDADE	PERÍODO DE OCUPAÇÃO	DIÁRIAS	VALOR (R\$)
2.000,13 m² entre os Setores "I" e "J" do Sambódromo	Montagem	Das 07h do dia 20/01/2018 as 07h do dia 09/02/2018	20	455.000
	Realização	Das 07h do dia 09/02/2018 as 07h do dia 13/02/2018	04	
	Mobilização	Das 07h do dia 13/02/2018 às 07h do dia 16/02/2018	03	
	Realização	Das 07h do dia 16/02/2018 as 07h do dia 17/02/2018	01	
	Desmontagem	Das 07h do dia 17/02/2018 às 07h do dia 22/02/2018	05	
VALOR TOTAL.....				R\$ 455.000,00

Parágrafo Primeiro. A área cujo uso será temporariamente cedido à **CESSIONÁRIA** possui 2.000,13 m² com 34,23m de fachada para a Avenida Olavo Fontoura e 34,27m de frente para a Pista de Desfile do Sambódromo, está localizada entre os Setores "I" e "J" do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo) conforme informações do Anexo II – Planta do Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015. O acesso a essa área é exclusivo por meio do Portão 27 do Sambódromo, localizado na Avenida Olavo Fontoura.

Parágrafo Segundo. A área objeto deste contrato é descoberta, não possui edificações, sendo responsabilidade integral e exclusiva da **CESSIONÁRIA** a montagem e exploração comercial do camarote, o qual inclui, exemplificativamente, a montagem, manutenção e desmontagem de toda e qualquer estrutura, que deverá ser provisória, o oferecimento de todo e qualquer equipamento, serviço, comodidade necessários para os bares, pistas, cadeiras, mesas, pisos, som, etc.), o pagamento de todas as despesas e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa atividade (tais como, as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e fiscais), o projeto de engenharia, a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos, etc.), etc.

Parágrafo Terceiro. O início da execução das montagens fica condicionado à aprovação dos órgãos técnicos competentes, a obtenção das respectivas licenças e alvarás e a autorização do projeto pela **CEDENTE**, cumpridas as demais obrigações previstas neste contrato, no Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 e seus anexos, nas leis aplicáveis, e no Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para o Carnaval.

Parágrafo Quarto. O camarote só poderá funcionar durante os dias em que forem realizados desfiles carnavalescos, isto é, nos dias 09/02/18, 10/02/18, 11/02/18, 12/02/18, e 16/02/18. Durante o período de mobilização, a área permanecerá integral e exclusivamente sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, porém o

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
CPF 746.793.1

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

aparato não poderá funcionar (receber qualquer tipo de público), sendo permitida apenas a realização de atividades de manutenção.

Parágrafo Quinto. A CEDENTE entregará a CESSIONÁRIA as áreas e equipamentos objeto da cessão, devidamente desocupadas, limpas e em condições de uso, de acordo com o especificado no item acima, mediante o necessário aceite no "Termo de Vistoria Inicial da Área", firmado pelas partes ou seus representantes.

Parágrafo Sexto. Findo o prazo de cessão, a CESSIONÁRIA procederá à devolução das referidas áreas, completamente livres e desembaraçadas de coisas e pessoas, devidamente limpas, em idênticas condições em que foram por ela recebidas, em todas as suas instalações, do que se lavrará, na oportunidade, "Termo de Vistoria Final - Recebimento", firmado pelas partes ou seus representantes.

Parágrafo Sétimo. Caso as áreas cedidas não sejam devolvidas devidamente limpas, assim como completamente livres e desembaraçadas de coisas e pessoas, ficará a CEDENTE autorizada a proceder aos trabalhos de limpeza e desocupação, arcando a CESSIONÁRIA com o valor correspondente, acrescido de 10 % (dez por cento), a título de taxa de administração.

Parágrafo Oitavo. Durante o período de cessão, a CEDENTE poderá utilizar a área restante do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambodromo), conforme sua necessidade e desde que não inviabilize a atividade da CESSIONÁRIA.

III - DOS PAGAMENTOS E DA CAUÇÃO

CLÁUSULA 2ª. Pelo uso da área objeto do presente contrato, a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento do valor de **RS 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, referente ao valor total do presente contrato, nas condições a seguir:

PARCELAS	VENCIMENTOS	VALORES (R\$)
Primeira (Sinal)	13/10/2015	45.500
2ª Parcela	07/09/2017	102.375
3ª Parcela	05/10/2017	102.375
4ª Parcela	07/11/2017	102.375
5ª Parcela	07/12/2017	102.375

Parágrafo Primeiro. Sobre os valores do presente contrato ou de suas parcelas de pagamento, cujos vencimentos ocorram após 12 meses de vigência a contar da data do pagamento do sinal em **13/10/2015**, incidirá reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial que reflita a variação de preços no período de reajuste.

Parágrafo Segundo. O pagamento das parcelas do presente contrato poderá ser feito através de boleto bancário, direto na Tesouraria da CEDENTE, ou através de TED/DOC com o respectivo depósito no Banco do Brasil, agência nº 1897-x, conta corrente nº 36509-2, em nome da São Paulo Turismo S/A - CNPJ nº 07.062.886/0001-60.

CLÁUSULA 3ª. O não pagamento de quaisquer importâncias devidas, nos prazos e valores especificados, implicará a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento), com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, além das despesas referentes à cobrança.

CÓPIA

Jansina Guimarães de
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
CPF 746.793.1

SGM/APL II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

Parágrafo Primeiro. A inadimplência acima citada por período superior a 10 (dez) dias poderá ocasionar o cancelamento automático e unilateral da cessão de uso, independentemente de interposição judicial ou administrativa, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 8ª, além de eventual cobrança de indenização suplementar por perdas e danos (danos emergentes e lucros cessantes) pela CEDENTE.

Parágrafo Segundo. Para aferição dos lucros cessantes será considerado o valor correspondente a diária da utilização do valor estimado com a exploração de estacionamento, mídia e outros por dia de evento.

CLÁUSULA 4ª. A CESSIONÁRIA, a título de caução, deverá efetuar o pagamento do valor de **RS 91.000,00** (noventa e um mil reais) que corresponde a 20% do valor total deste contrato, até o dia 07/12/2017.

Parágrafo Primeiro. A caução deverá ser recolhida em cheque, dinheiro ou fiança bancária e permanecerá sob a guarda da CEDENTE até que sejam quitadas todas as contas referentes à montagem, funcionamento e desmontagem do camarote, inclusive as tarifas previstas na cláusula 5ª.

Parágrafo Segundo. Caso seja constatada a ocorrência de danos a CEDENTE ou se houver inadimplemento no pagamento das contas e das tarifas acima mencionadas, haverá a respectiva compensação de valores devidos e, ainda, sob exclusivo critério da CEDENTE a cobrança de valor adicional, caso seja constatada a ocorrência de valor da caução.

Parágrafo Terceiro. Eventuais débitos ou penalidades aplicadas à CESSIONÁRIA após o devido cancelamento, poderão ser descontados da garantia prestada nos termos acima, se houver, ou ainda, ser cobrados administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto. Após o fechamento das contas, a CEDENTE restituirá a CESSIONÁRIA o saldo da caução existente.

CLÁUSULA 5ª. As tarifas resultantes do uso dos serviços de telefonia e transmissão de dados, do consumo de energia elétrica, gás encanado e água, da utilização da rede de esgoto e de outros serviços disponíveis durante o período de cessão deverão ser pagas à CEDENTE sob pena de aplicação de multa moratória de 10% (dez por cento) com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo apresentadas à CESSIONÁRIA.

As tarifas discriminadas do consumo de energia elétrica, gás encanado, água e da utilização da rede de esgoto e de outros serviços eventualmente disponíveis a época da realização do evento.

A apuração da apuração, efetuada com base na leitura dos medidores da CEDENTE constando obrigatoriamente nos respectivos "Termos de Vistoria Inicial e Final da(s) Área(s)".

As faturas do período da cessão, quando houver, emitidas pelas concessionárias dos serviços.

Parágrafo Primeiro. Todos os recursos de telefonia e transmissão de dados (dados, imagens e internet) são disponibilizados com exclusividade pela Anhembi Telecom, sendo que as premissas para a contratação destes serviços encontram-se no site www.anhembi.com.br/telecom.

Parágrafo Segundo. Com relação ao uso de serviços de telefonia, será apresentada à CESSIONÁRIA Nota Fiscal com o valor da cobrança, emitida pelo tarifador de sistema telefônico da CEDENTE, sendo que a

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

o ranço será por fama utilizado

CÓPIA

Parágrafo Terceiro. Exceção feita aos serviços de telefonia e transmissão de dados, a **CESSIONÁRIA** poderá optar pela adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos demais serviços constantes do projeto a ser submetido à aprovação da **CEDENTE**.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA 6ª. A **CESSIONÁRIA** se obriga a respeitar as datas e prazos previstos neste Contrato, bem como as seguintes condições:

6.1. A forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, merchandising, venda de ingressos, etc.) e o uso corporativo fica a critério da **CESSIONÁRIA**, desde que prévia e expressamente autorizada pela **CEDENTE**, conforme cláusulas estabelecidas neste contrato.

6.2. A **CESSIONÁRIA** será diretamente responsável pela exploração da área e equipamentos, inclusive pelos danos ou produtos fornecidos e, consequentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha a provocar ou causar, por si ou por seus empregados ou prepostos, a **CEDENTE** ou a terceiros.

6.3. A **CESSIONÁRIA** poderá, desde que prévia e expressamente autorizada pela **CEDENTE**, permitir a exploração das áreas cedidas por terceiro, devendo, porém, fazer com que o mesmo respeite as disposições deste contrato, bem como do Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para o Carnaval, permanecendo, porém, a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** por eventuais prejuízos e danos causados pelo terceiro.

6.4. É vedada a **CESSIONÁRIA** a exploração de merchandising ou a exposição de qualquer tipo de mídia na área externa ao camarote, especialmente naquelas voltadas para o interior do Sambódromo e para a pista de testes (zona de transmissão da televisão); bem como a sua afiação em solos, tetos ou fachadas de qualquer tipo ou tamanho.

6.5. É vedada a **CESSIONÁRIA** a exploração de merchandising ou a exposição de mídia em veículos ou em qualquer equipamento de utilização da **CESSIONÁRIA** e de prestadores de serviços terceirizados.

6.6. A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as normas expedidas anualmente para regular o evento "Carnaval Paulistano", tais como o "Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para o Carnaval", o "Regulamento do Carnaval", sendo dever da **CESSIONÁRIA** respeitar a **CEDENTE** a respeito desses documentos, bem como sobre a forma e venda de ingressos, credenciais, dentre outras questões para que o evento "Carnaval Paulistano" transcorra de forma adequada.

CLÁUSULA 7ª. A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelos itens abaixo indicados:

Limpeza, Manutenção, Conservação

7.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em permanente funcionamento os serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas cedidas, utilizando-se de profissionais, portadores de respectiva

CÂMARA

Janaína Guimarães de Oliveira
Assistente de Gestão de Recursos Humanos
CPF 746.793.1
SGM/ATL II

CELEBRACIONES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

...ificação e de equipamentos em número suficiente ao tamanho do camarote e do público recebido

Parágrafo Primeiro. As lixeiras colocadas pela **CESSIONÁRIA** nos ambientes não poderão ser fabricadas com material de fácil combustão, sob pena de incidir a **CESSIONÁRIA** em infração contratual, sujeitando-se as penalidades previstas no presente

Parágrafo Segundo. Durante todo o período de cessão, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar a coleta de lixo, sendo especificamente contratada, responsabilizando-se ainda pelo destino final de todo e qualquer lixo produzido durante todo o período de cessão e ocupação das áreas, o qual deverá ser devidamente ensacado e encaminhado em caçambas

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** deverá observar as determinações da Lei Estadual nº 13.541/09, consistindo-se de disponibilizar cinzeiros ou criar áreas de fumantes nas áreas utilizadas, sob pena de incidir em infração contratual e legal, sujeitando-se as penalidades cabíveis

Obrigos e Obrigações

Assumirá, sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA** todos os ônus ou obrigações, inclusive pagamentos devidos decorrentes da legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial, decorrentes da execução do presente Contrato, no âmbito municipal, estadual e federal, em especial o recolhimento da contribuição devida ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação) e a taxa de fiscalização e serviços diversos – sob a Secretaria de Estado e Negócios da Fazenda, sendo dever da **CESSIONÁRIA** assumir perante os entes contratantes essa responsabilidade para evitar que ela recaia sobre a **CEDENTE**, especialmente com relação ao pagamento de quaisquer tributos (taxas, impostos, contribuições)

Parágrafo Primeiro. É também obrigação da **CESSIONÁRIA** satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos competentes, responsabilizando-se pela obtenção das devidas autorizações, licenças, alvarás, e demais exigências, bem como o recolhimento de qualquer tipo de taxa, tributo ou encargo municipal, estadual e/ou federal para a utilização do camarote, mantendo os respectivos comprovantes para consulta e encaminhando cópia autenticada à **CEDENTE**, merecendo especial atenção a documentação obtida junto ao SEGUR-3

Parágrafo Segundo. A **CESSIONÁRIA** é também responsável por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual, que forem devidos ao seu pessoal e ao pessoal dos fornecedores ou parceiros fornecedores de produtos ou serviços

Apresentações Artísticas ou Musicais, Sonorização

Na hipótese de as atividades desenvolvidas no camarote compreenderem apresentações artísticas ou shows musicais, a **CESSIONÁRIA** será a única responsável pela contratação e pagamento dos cachês dos artistas, DJs, músicos e grupos contratados, bem como pela obtenção de eventuais autorizações, licenças, alvarás e demais exigências do Poder Público para a realização dessas atividades

Parágrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** reconhece ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de direitos autorais e conexos, taxas ou outras verbas e indenizações, porventura devidas à Ordem dos Músicos do Brasil ou quaisquer outros órgãos ou sindicatos, bem como quaisquer obrigações relacionadas a organização ou realização das atividades no camarote, seja no que concerne aos projetos, materiais, mão de obra, confecção, venda e distribuição de convites, dentre outros, razão pela qual a **CEDENTE** não poderá ser responsabilizada administrativamente

CELEBRACIONES - 017/2015 - 015

São Paulo

SAO PAULO

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
PP-7467931-4

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

...mente pelo recolhimento de quaisquer valores eventualmente devidos

Paragrafo Segundo. É vedado a **CESSIONÁRIA** executar qualquer tipo de música, em qualquer volume, em dependência do camarote durante o período de apresentação das escolas de samba à frente do camarote, quando na realização dos desfiles carnavalescos

Paragrafo Terceiro. A sonorização do camarote não poderá ultrapassar 70 (setenta) decibéis na área externa do camarote, com a finalidade de não interferir com as atividades do Carnaval, independente do horário da apresentação

Segurança

1.4. Fica sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a integral segurança do camarote, sendo que a **CEDENTE** não se responsabilizará perante a **CESSIONÁRIA** ou terceiros por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto a furto, roubo ou destruição total ou parcial de seus equipamentos e pertences, responsabilizando a **CEDENTE** apenas pela segurança das áreas não cedidas e das áreas internas de uso exclusivo da **CEDENTE**

Acessibilidade

1.5. Durante a montagem e funcionamento do camarote, a **CESSIONÁRIA** deverá respeitar todas as normas referentes à adequação das edificações às pessoas portadoras de deficiência física e com mobilidade reduzida, em especial as regras da **ABNT 9050/04**, principalmente quando houver instalação de estruturas elevadas, sob pena de responder pelas eventuais sanções impostas pelos órgãos públicos fiscalizadores, bem como pela multa por infração contratual prevista no presente

Normas de Segurança do Trabalho

1.6. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir e fazer com que todos seus empregados ou subcontratados observem os regulamentos disciplinares de segurança existentes no local de trabalho, com a obrigação de observar as exigências emanadas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), pela Fiscalização e principalmente as contidas na legislação em vigor

Trâmites Administrativos, Diligências, Lotação, Controle de Acesso, Restrições

1.7. A **CESSIONÁRIA** declara ser integral e exclusivamente responsável pelas providências necessárias à obtenção e fornecimento de todo apoio, inclusive pelo cumprimento de todos os trâmites administrativos em seus devidos prazos, sobretudo pela limitação do número de pessoas/público visitante do camarote nas dependências do PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), diligenciando junto ao SMT, CET, DSV, DETRANS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inclusive o CORPO DE BOMBEIROS, SEGUR-03, FUNDAÇÃO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, a fim de ser garantida segurança necessária ao camarote.

Paragrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a proceder ao controle de acesso do público ao camarote, obedecendo ao limite estabelecido pelo SEGUR-03, sendo que não poderá obstruir as saídas de emergência e rotas de fuga

Paragrafo Segundo. Eventuais espaços internos fechados a serem montados ou utilizados pela **CESSIONÁRIA** nas áreas ora cedidas para a montagem e funcionamento do camarote, também deverão ter controle de lotação específico sob sua exclusiva responsabilidade, nos termos previstos no Código de Obras

As disposições aplicáveis a matéria

CÓPIA

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** deverá prever barra antipânico nos locais de reunião de público com capacidade para até 100 (cem) pessoas

Parágrafo Quarto. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar, antes do início do funcionamento do camarote, cópia do formulário expedido pelo SEGUR-03 específico de autorização, isentando a **CEDENTE** desta responsabilidade.

Parágrafo Quinto. A **CESSIONÁRIA** deverá manter o Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (Classes IV-A para teto e forro/parede e divisórias e classe IV-A para piso), de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/11

Parágrafo Sexto. É terminantemente **PROIBIDO** realizar **EVENTOS PIROTÉCNICOS** nos locais cobertos e descobertos

Parágrafo Sétimo. A **CEDENTE** poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda integralmente as exigências dos órgãos públicos competentes

Parágrafo Oitavo. A **CEDENTE** reserva-se o direito de decidir sobre eventuais casos omissos, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do Carnaval e do camarote, as mesmas imediatamente comunicadas à **CESSIONÁRIA** via internet e/ou via Ofício

Parágrafo Nono. Eventuais alterações na legislação procedimental do SEGUR-03 dos Bombeiros (da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas) legislação municipal, estadual e federal, que alcancem as localidades a serem realizadas pela **CESSIONÁRIA**, deverão ser rigorosamente cumpridas pela **CESSIONÁRIA**, uma vez que a **CEDENTE** se exime de qualquer responsabilidade caso a **CESSIONÁRIA** não atenda a eventuais alterações impostas pelos órgãos públicos e/ou pela legislação aplicável à matéria

Montagens Provisórias, Providências, Projetos, Prazos, Responsabilidades

16. A demanda ou exigência da **CESSIONÁRIA** em relação a modificações na infraestrutura já existente do POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO), somente será efetuada, desde que haja a expressa anuência da **CEDENTE**, sendo a **CESSIONÁRIA** integralmente responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes a tais modificações e/ou exigências

Parágrafo Primeiro. As montagens do camarote e de quaisquer estruturas necessárias ao funcionamento do camarote, ou seja, estandes, arquibancadas, tendas, palcos, cenários, instalações de passarelas, som, iluminação, dentre outros, são de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, às suas exclusivas expensas, critérios e sob sua inteira responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para as montagens

Parágrafo Segundo. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar à **CEDENTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início da montagem do camarote, o projeto técnico, acompanhado de anotação de responsabilidade relativo à execução de quaisquer estruturas que sejam montadas no POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) para o funcionamento do camarote, exceto para as estruturas fixas já existentes

Parágrafo Terceiro. A **CESSIONÁRIA** é responsável por apresentar e obter a aprovação do projeto técnico, conforme parágrafo 2º do presente item, aos órgãos competentes, para as devidas anotações e demais

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
PP-746.793.4

CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO N° 1409/15

das entidades administrativas, sendo certo que quaisquer exigências de tais órgãos deverão ser imediatamente atendidas pela mesma, sob pena de serem impedidos de executar as referidas montagens, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente termo, além da eventual cobrança de indenização suplementar por perdas e danos.

Infraestrutura, Reparação de Danos, Seguros

9. A **CESSIONÁRIA** reconhece ser responsável pelo fornecimento de infraestrutura integral, manutenção elétrica e elétrica necessárias a montagem e funcionamento do camarote, segurança das áreas ocupadas, bem como pela manutenção do estado de conservação de todos os pertences e partes do estabelecimento que utilizara em função desta contratação, além de todos os equipamentos e instalações que o guarnecem e que serão utilizados ou ocupados pelo público, convidados, prepostos, assistentes, técnicos e demais participantes do evento, cabendo a **CEDENTE** exigir a reparação ou indenização pelos danos eventualmente por eles causados, ficando a **CEDENTE** isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Parágrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas. Não é permitida qualquer perfuração no POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) exceto com autorização expressa da **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo. Os eventuais danos causados na estrutura e instalações da área objeto do presente contrato deverão ser recompostos em 15 (quinze) dias após a formal notificação da **CESSIONÁRIA**. Se a **CESSIONÁRIA** descumprir a notificação, fica a **CEDENTE** autorizada a executar os reparos, podendo descontar o valor da caução depositada ou emitir Nota Fiscal no valor das despesas efetuadas, servindo esse documento como base para cobrança extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a **CEDENTE** arcar com os danos na estrutura, o valor gasto será cobrado imediatamente da **CESSIONÁRIA** que se compromete a efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a contratar um "Seguro de Responsabilidade Civil", assim como a contratação de outros seguros que se fizerem necessários, em especial o previsto na Lei Estadual nº.11.265/02, tanto para o público estimado para o camarote, quanto para os seus bens e de terceiros que vierem a ser utilizados na montagem, realização e desmontagem do camarote, às suas expensas, sendo que a apólice deverá ser encaminhada a GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS (GAE) antes do início do evento.

Parágrafo Quinto. A **CESSIONÁRIA** assume inteira responsabilidade, bem como a obrigação de reparar quaisquer danos causados a seus representantes, empregados, subcontratados, ou ainda, a terceiros e à **CEDENTE** e seus empregados em decorrência do descumprimento das exigências do SEGUR-03 da POLÍCIA MILITAR e do CORPO DE BOMBEIROS, especialmente, no que diz respeito à capacidade de lotação da área cedida e as medidas de segurança da infraestrutura necessária à montagem e ao funcionamento do camarote, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos.

Fiscalização, Credenciais, Acesso

10. A **CESSIONÁRIA** permitirá o acompanhamento *in loco* pela **CEDENTE** de todas as atividades desenvolvidas durante a montagem, realização e desmontagem do evento, por meio de seus empregados ou prepostos devidamente credenciados pela própria **CESSIONÁRIA**, que deverá acatar todas as

CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793-1

Assinatura:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 140915
SGM/ATL II

Atividades que lhe forem dirigidas expressamente, sempre que estas envolverem risco à montagem e ao funcionamento do camarote, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sem prejuízo das medidas judiciais aplicáveis, o que não implicará solidariedade, nem tampouco isentará a CESSIONÁRIA de quaisquer responsabilidades assumidas por força do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os empregados e/ou prepostos da CEDENTE que acompanharão as atividades citadas nesta presente cláusula poderão ser identificados por meio de seus crachás de trabalho e/ou, a critério da CESSIONÁRIA, por meio de credenciamento próprio a ser por ela providenciado.

Parágrafo Segundo. A CESSIONÁRIA compromete-se a conceder credencial para profissional indicado pela CEDENTE com a finalidade de fotografar/filmar as atividades do camarote, considerando que o material fotográfico produzido será utilizado tão somente para fins de divulgação do Anhembi e seus espaços.

Parágrafo Terceiro. A CESSIONÁRIA deverá permitir o acesso das credenciais Emergenciais e de fiscalização do Evento nas dependências do Camarote para situações de fiscalização e de emergência.

Parágrafo Quarto. A CESSIONÁRIA deverá permitir o acesso da equipe de manutenção, em caso de avaria, nas caixas de energia elétrica, rede hidráulica e registros.

Credenciamento, Organização

Em cumprimento às normas de organização e credenciamento do 'Carnaval Paulistano', a CESSIONÁRIA deverá:

a) apresentar um modelo de credencial em arquivo eletrônico até 10 (dez) dias antes do início do período de montagem para que seja incluído nos gabaritos de controle de acesso do evento;

b) apresentar à CEDENTE, até a data de início das montagens, a completa relação de usuários de credenciais de serviço, para que a CEDENTE possa analisar a viabilidade de concessão dessas credenciais em função da quantidade disponível para este fim;

c) controlar o acesso de seus funcionários e fornecedores ao camarote, sendo que o fluxo deverá ser feito somente pelo corredor de serviço, sem qualquer interferência ao Setor J e outros;

d) cadastrar junto à CEDENTE, até o limite da data oficial de credenciamento, a relação completa de veículos dos seus fornecedores, visando o abastecimento de produtos e serviços aos camarotes, devendo informar as placas dos veículos, os nomes das empresas contratadas, dos responsáveis pela entrega dos produtos ou serviços, datas e horários de acesso ao local, sem o que ficará terminantemente proibido o acesso desses veículos ao Sambódromo;

e) solicitar à CEDENTE que informe o local para estacionamento de caminhões frigoríficos ou de distribuição de alimentos especificamente para o citado camarote.

Parágrafo Primeiro. O portão definido para a entrada dos veículos credenciados com acesso ao camarote é o **PORTÃO 27**.

Parágrafo Segundo. O número de vagas destinadas aos veículos credenciados pela CESSIONÁRIA, que terá acesso ao camarote, será de no máximo 03 (três) vagas, tendo sua localização definida pela CEDENTE.

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 140915

São Paulo

SAO PAULO

Parágrafo Terceiro Eventuais alterações nesses procedimentos serão oportunamente comunicados a
CESSIONÁRIA

Postos Médicos

CÓPIA

7.12. - **CESSIONÁRIA** reconhece ser responsável pela operação e manutenção, em perfeito estado de funcionamento, de postos médicos na área cedida durante todo o período de ocupação, em número compatível com o público estimado, além de manter disponível, durante todo o período contratado, ambulâncias equipadas com UTI;

Parágrafo Único. - **CESSIONÁRIA** reconhece ser a única e exclusiva responsável por qualquer atendimento médico que necessite o público presente, assim como os profissionais envolvidos na montagem e funcionamento do camarote, não podendo a **CEDENTE**, em hipótese nenhuma, ser responsabilizada por qualquer tipo de falha decorrente da prestação de socorro ou serviços médicos em decorrência da montagem e funcionamento do camarote;

Leis Diversas, Alimentos e Bebidas, Ressarcimentos, Responsabilidades

7.13. - **CESSIONÁRIA** obriga-se a realizar a campanha de publicidade, promoção e divulgação do camarote, responsabilizando-se pelo cumprimento integral da Lei Municipal nº 14.223/06, "CIDADE LIMPA", e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo que na hipótese de descumprimento da norma legal, do disposto na Cláusula 6ª, itens 6.4 e 6.5, a **CESSIONÁRIA** será única e exclusivamente responsável pelo pagamento de multas, sanções, encargos ou custos eventualmente aplicados;

7.14. Caso no camarote seja explorada ou permitida a exploração de propaganda ou publicidade de medicamentos, deverá a **CESSIONÁRIA** observar a legislação pertinente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), respondendo exclusiva e integralmente por eventuais sanções por ela impostas;

7.15. - **CESSIONÁRIA** deverá observar integralmente a Lei Estadual nº 13.541/09 e demais legislações pertinentes, providenciando nas dependências que utilizar a afixação dos Avisos de Proibição de consumo de produtos fumígenos, bem como deverá determinar aos fumantes que não consumam tais produtos, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras;

7.16. - **CESSIONÁRIA** deverá obedecer a todas as normas e legislações vigentes relativas à comercialização e distribuição de alimentos e bebidas, isentando a **CEDENTE** de quaisquer responsabilidades, sendo que todas as bebidas distribuídas deverão ser obrigatoriamente servidas em copos descartáveis, ficando vedado o uso de garrafinhas de vidro ou lata pelo consumidor;

7.17. - **CESSIONÁRIA** deverá cumprir o disposto na Lei Estadual nº 14.592/11 - "Lei Antiálcool" e no Decreto nº 57.524/11, que a regulamentou, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras;

7.18. No caso de realização de espetáculos teatrais, musicais, circenses, eventos esportivos, artísticos, culturais, de lazer, a **CESSIONÁRIA** deverá cumprir a legislação municipal, estadual e federal relativa à venda de ingressos e concessão do benefício da meia-entrada a estudantes, idosos, professores, dentre outros que sejam ou venham a ser abrangidos por esse benefício. A **CESSIONÁRIA** deverá obedecer, em especial, mas não se limitando, ao disposto nas seguintes leis: Leis Municipais nº 11.113/91, 11.357/93 e 11.758/01; Lei Estadual nº 7.844/92 e respectivo Decreto Regulamentador nº 35.606/92; Lei Estadual nº 14.051/01, com as alterações da Lei Estadual nº 14.729/12; Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

Janaina Guimarães de Campos
Assistente do Gerente de Políticas Públicas
CPF: 746.793.112-00

EMPRESA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

5. Na hipótese de a **CEDENTE** ser autuada em virtude do descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, a **CESSIONÁRIA** deverá se manifestar perante a autoridade competente para assumir sua responsabilidade, bem como ressarcir a **CEDENTE** de eventuais pagamentos e despesas decorrentes dessa autuação.

6. A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as leis e normas aplicáveis, independentemente de previsão contratual.

6.1. Portões. Passagem de Som

CÓPIA

6.1.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a abertura dos portões no mínimo em 01 (uma) hora antes do horário divulgado para a abertura dos portões, quando da realização dos desfiles.

6.1.2. Caso haja evento no Palácio das Convenções do Anhembi, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a abertura de som conforme orientação da **CEDENTE**.

6.2. Demanda de Energia Elétrica

6.2.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS (GAE), antes do início do período de cessão, projeto detalhado sobre o consumo de energia elétrica.

Parágrafo Primeiro. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a impreterivelmente, antes do início do período de cessão, comunicar formalmente à **CEDENTE** eventual demanda extra de energia elétrica, indicando os setores do PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) que deverão ser supridos, ou ainda, comunicar a utilização de qualquer outro meio de suprimento de energia elétrica do qual pretenda fazer uso, hipótese em que o custo adicional relativo será integralmente suportado pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Segundo. Para efeito da providência contida no parágrafo anterior, fica estabelecido que a demanda normal de utilização de energia elétrica da **CEDENTE** é de 150 KVA'S para o SAMBÓDROMO e de 300 KVA'S para a ARENA, arcando a **CESSIONÁRIA** com a despesa onunda de sua utilização.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não atendimento do estabelecido no parágrafo primeiro deste item, a **CESSIONÁRIA**, além do custo normal de energia elétrica utilizada durante o período de cessão e prevista no parágrafo supra, arcará com o ônus da multa e demais encargos impostos pela ELETROPAULO, em virtude da ultrapassagem de utilização da demanda normal mencionada no parágrafo anterior.

6.3. Banheiros Químicos

6.3.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a instalar no POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) banheiros químicos e os PNE'S, em número suficiente para o atendimento do público previsto para o camarote, sendo o mínimo aquele exigido pelo Código de Obras, vedada a cobrança para o seu uso. Obrigase também a manter todos os banheiros disponíveis no PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) em perfeita condição de funcionamento, devidamente limpos, asseados, abastecendo-os com papéis higiênicos, papéis toalhas e efetuando limpeza sistemática e periódica, dentro do período previamente contratado.

7. DAS PENALIDADES

CLAUSULA 8ª. Fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente

12/15

São Paulo

SAO PAULO

CÓPIA

Janaína Guimarães de Campos
Assistente do Gerente de Políticas Públicas
RF 746.703.1
SGMAT II

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

Contrato, a parte que infringir qualquer cláusula contratual, salvo se já houver previsão de penalidade específica.

Parágrafo Único. Fica facultado a parte inocente declarar rescindido unilateralmente o presente Contrato sempre que a outra parte incidir em infração contratual.

CLÁUSULA 9ª. Por se tratar de cessão com a finalidade específica de permanência temporária do **CESSIONÁRIA** e eventuais ocupantes (expositores, montadores, entre outros) pelo período previsto neste contrato, fica estipulada a penalidade diária equivalente a 3 (três) vezes o valor diário estabelecido neste contrato, que será aplicada a **CESSIONÁRIA** no caso de não desocupação das áreas na data avençada, sem prejuízo do ajuizamento da ação de reintegração de posse, com pedido de liminar, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo Único. Caso a **CEDENTE** necessite das áreas dadas em cessão e não desocupadas na data acordada, poderá às suas expensas, proceder à desocupação, impondo à **CESSIONÁRIA** o ressarcimento de todas as despesas que para esse fim se fizerem necessárias, sem prejuízo da aplicação da multa estipulada no presente instrumento e da eventual cobrança de indenização por perdas e danos.

VI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10. Se a presente cessão de uso, por qualquer motivo, com exceção do inadimplemento previsto no § 1º da cláusula 3ª, for cancelada, sem que a **CEDENTE** tenha concorrido para tal, perderá a **CESSIONÁRIA** em favor da **CEDENTE** todos os valores já pagos.

Parágrafo Primeiro. Caso a **CEDENTE** apure prejuízo superior ao valor acima estipulado, poderá exigir indenização suplementar.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da não realização do objeto deste contrato por motivos alheios à vontade da **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** se obriga a encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pedido formal de cancelamento, nota explicativa à **CEDENTE**, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte da **CEDENTE**, que poderá divulgar essa nota em quaisquer meios de comunicação.

CLÁUSULA 11. Caso a **CEDENTE** necessite cancelar a presente cessão, a **CESSIONÁRIA** receberá a restituição dos valores por ela eventualmente já pagos, não se aplicando a cláusula 8ª.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12. Declaram neste ato, tanto a **CEDENTE** quanto a **CESSIONÁRIA**, não possuírem em seus nomes processos judiciais e ou administrativos que possam impedir a execução deste contrato e/ou a obtenção de licenças e alvarás junto aos competentes órgãos públicos, bem como se responsabilizam por eventuais multas ou autuações ocorridas antes, durante ou depois do período de cessão, relacionados a procedimentos administrativos ou judiciais já existentes e/ou não declarados pelas partes, respectivamente.

CLÁUSULA 13. A **CESSIONÁRIA** somente poderá fazer uso da área do POLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO (SAMBÓDROMO) especificada neste contrato e seus anexos na forma e condições estabelecidas no presente instrumento e em seus anexos, cujos limites obriga-se a fielmente respeitar.

CLÁUSULA 14. Outras áreas do Anhembi poderão ser concomitantemente exploradas pela **CEDENTE** ou

CÓPIA

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
PP-724-7004

OPERATION

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

Além de terceiros para a promoção de outros eventos, a critério da CEDENTE

CLÁUSULA 15. A **CESSIONÁRIA** obriga-se ainda, a respeitar os espaços ocupados pela **CEDENTE** por seus locatários e concessionários, em conformidade com os contratos em vigor

Parágrafo Único. Fica a **CESSIONÁRIA** desde já ciente de que a empresa Matel realiza em todas as terças-feiras na Dispersão e setores do Sambódromo, o evento "Exposição de Carros Antigos" bem como, aos domingos, no estacionamento do Pavilhão de Exposições do Anhembi, o evento "Feira Livre do Automóvel". Para a qual tais áreas estarão fechadas e indisponíveis para utilização pela **CESSIONÁRIA** entre o horário das 06h00 às 24h00 para a "Exposição de Carros Antigos" e das 22h00 às 13h00 para a "Feira Livre do Automóvel".

CLÁUSULA 16. A **CESSIONÁRIA** autoriza a **CEDENTE** a proceder à doação do material que for deixado ao abandono nas suas áreas

CLÁUSULA 17. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Instrumento deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, via fac-símile com comprovante de entrega, via e-mail ou ainda por qualquer outro meio que assegure a comprovação da entrega

Parágrafo Único. As partes se comprometem a prontamente comunicar qualquer mudança de endereço e demais informações de contato

CLÁUSULA 18. Cada uma das partes será única, integral e exclusivamente responsável por quaisquer compromissos devidos aos seus respectivos empregados e funcionários, sejam obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária dentre outras aplicáveis à matéria, bem como pelo pagamento dos compromissos devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por elas diretamente contratados para os serviços deste instrumento

CLÁUSULA 19. Ambas as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, obrigam-se a manter e exigir que seus empregados, prepostos e terceiros contratados mantenham confidencialidade acerca de quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais ou industriais relativos aos negócios da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA**, inclusive aqueles ligados à organização interna, clientela, contabilidade, contratos, orçamentos, marketing, vendas, sistemas de trabalho e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial, sejam estas relacionadas ou não ao presente contrato, não podendo divulgar tais informações a terceiros, sem que haja consentimento por escrito da interessada

CLÁUSULA 20. O presente contrato não estabelece entre a **CESSIONÁRIA** e a **CEDENTE** nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, correndo por conta exclusiva de cada parte, todos os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, tributária ou tributária em geral, obrigando-se as partes ao cumprimento das disposições legais, sendo certo que cada parte responde civil e criminalmente por seus atos isoladamente

CLÁUSULA 21. O presente Instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título

CLÁUSULA 22. Nenhuma das partes poderá sem o prévio e expresso consentimento da outra parte, ceder, transferir, prometer ceder ou transferir, caucionar ou de qualquer forma onerar, no todo ou em parte, em favor de terceiros, os seus direitos decorrentes do presente Instrumento

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RE 745.793.1
SGM/ATC II

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº 1409/15

CLÁUSULA 23. O presente Instrumento constitui todo o entendimento das partes em relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre todas as cláusulas, documentos e entendimentos verbais e/ou escritos anteriormente havidos entre as partes que conflitam com o ora contratado.

CLÁUSULA 24. A anulação de qualquer cláusula deste contrato não acarretará a anulação das demais.

CLÁUSULA 25. A **CESSIONÁRIA** deverá inserir obrigatoriamente como apoio, em todo o material e em toda a mídia utilizada para a divulgação do evento, a logomarca "ANHEMBI", "SPTURIS", e "PREFEITURA DE SÃO PAULO", que deverá ser submetida à aprovação prévia e expressa da **CEDENTE**.

Parágrafo Único - A logomarca "ANHEMBI" atualizada está disponível através do site: <http://www.anhembi.com.br/servicos/downloads/>

CLÁUSULA 26. Fazem parte deste contrato o Edital de Chamamento Público DMV nº 001/2015 e seus anexos, o Manual de Normas e Procedimentos para Utilização do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo para Paratyva.

CLÁUSULA 27. As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo,

CÓPIA

CEDENTE: SÃO PAULO TURISMO S.A.

ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente

TATIANA SILVA GIATTI
Diretora de Marketing e Vendas

CESSIONÁRIA: SUKSES EVENTOS LTDA

CAIRE AOAS
Administrador

TESTEMUNHAS:

2.
Nome
RG

São Paulo

SAO PAULO

condições de data do pagamento do sinal serão requeridos pelo índice IPCA-IBGE.

3.4 A proposta deverá ser apresentada por escrito, impressa em papel timbrado do proponente, e assinada pelos representantes legais do proponente sem rasuras ou emendas, em envelope devidamente lacrado.

3.5 A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:

a) Compromisso de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades anônimas, deverá estar acompanhado de ata aprovada pela assembleia da última eleição de seus administradores;

c) Certidão de regularidade perante a Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão de Tributos Mobiliários Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa). Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que não deve a Fazenda do Município de São Paulo;

e) Compromisso de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) Compromisso de responsabilidade pela realização de eventos de natureza similar, seja por apresentação de portfólio, seja pela apresentação de atestados técnicos;

3.6 A proposta, acompanhada dos documentos indicados no item anterior, deverá ser entregue dentro do envelope lacrado, no setor de Protocolo da São Paulo Turismo ou encaminhada pelos correios (Avenida Olavo Fontoura, 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP 02012-021), devendo o interessado se atentar para que o envelope seja entregue na São Paulo Turismo dentro do prazo de apresentação previsto no item 2.1 deste edital.

3.7 O envelope deverá conter a indicação
São Paulo Turismo

COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE CORPORATIVO DO CARNAVAL
Edital de Chamamento Público DIARV nº 001/2015 - Manifestação e Exploração do Camarote - Carnaval 2016 a 2018.

3.8 Dúvidas e esclarecimentos não previstos no presente edital e demais documentos serão decididos pela COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE CORPORATIVO DO CARNAVAL.

3.9 Para informações adicionais e detalhamento das especificações técnicas e anexos, entrar em contato pelo telefone (11) 2226-9503.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Contrato (Anexo II), arcando o proponente, em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

4.2 Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do Camarote, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (CET, SEGUR, CIVISA, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Subprefeitura de Santana e Guarda Civil Metropolitana), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas na Minuta de Contrato (Anexo II).

4.3 A execução fica condicionada à autorização do projeto pelo SPUR e posterior obtenção de todas as licenças e alvarás necessários à realização do camarote.

4.4 A São Paulo Turismo se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar os projetos apresentados, em conjunto, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, na forma estabelecida na Minuta de Contrato (Anexo II).

4.5 As cartilhas constantes do item 2.5 deverão estar em prazo de validade vigente quando da assinatura do Contrato.

4.6 Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sendo duas dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

4.7 O Contrato será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para cessão de uso de área localizada entre os Setores "I" e "J" do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), descrita na planta do Anexo II, para exploração comercial da atividade de camarote durante a realização do carnaval nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, de acordo com o disposto no presente Edital, pelo valor Global de R\$ _____ (valor por extenso), conforme anexos e planilha abaixo:

VALOR UNITÁRIO EM REAIS (R\$) PARA CADA UM DOS ANOS	VALOR GLOBAL EM REAIS (R\$) PARA OS (03) TRÊS ANOS

Declaramos que os valores unitários para os anos de 2017 e 2018 sofreram correção pelo índice IPCA/IBGE (set/2016 e ago/2017, respectivamente) e, além disso, em todos os preços estão incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, mobilização, treinamento, aquisições/aluguel, bem como todos os tributos, seguros, encargos de quaisquer espécies, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço/ Cidade/ Estado:
CEP:
Telefone:

Dados do Representante Legal

Nome:
Endereço/ Cidade/ Estado:
CEP:
Telefone:
Cargo:
CPF:

Local e Data

Assinatura do Representante

LICITAÇÕES

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO 001
CONTRATO Nº 013/SMOHC DO EXERCÍCIO DE
2014 - PROCESSO Nº 2015-0.108.745-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONTRATADA: F.G.R SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 09.621.493/0001-51

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses com redução do valor contratual e readequação das quantidades dos itens conforme Anexo I, a partir de 14/08/2015.

VALOR: R\$ 803.131,00 (oitocentos e trinta e um mil e cento e trinta e um reais).

DATA DA LAVIATURA: 14 de Agosto de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ALQUILADO: MATARAZZO SUPPLY - SECRETARIA MUNICIPAL - SMOHC

a) FABIANO RIBEIRO DA SILVA - F.G.R SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

2015-0.178.265-3

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Projeto "JOMI - Jogos Municipais da Pessoa Idosa" - Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte - ABRAPFE

01. A vista dos elementos constantes do processo e cumpridas as formalidades legais em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 49.539/08, na Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SP/SEMPA e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO, a celebração do Termo de Convênio por igualdade entre a Prefeitura de São Paulo e a Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte - ABRAPFE inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.117.449/0001-86, como forma de implementação do projeto "JOMI - Jogos Municipais da Pessoa Idosa", no valor total de R\$ 500.033,00 (quinhentos mil e trinta e três reais).

02. Emitir-se oportunamente as correspondentes Notas de Empenho, a favor da referida entidade onerando neste exercício a dotação nº 34.10.14.422.3007.4.320.3.3.90.39.00.00 conforme reserva de R\$ 189, nº 16.10.12.122.3012.872.3.3.90.39.00.00 e 19.10.27.812.3017.4.503.3.3.90.39.00.00 conforme as notas de reserva de transferência de R\$ 182 e 183, e no exercício subsequente as dotações próprias, bem como o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

03. A Comissão de Acompanhamento do Convênio será composta pelos servidores: Gerson Silva Lopes, RF 807.428.3 e Juliana Gomes da Silva, RF 817.460.1, que deverão acompanhar e fiscalizar o ajuste firmado até a sua vigência final.

2013-0.271.958-7

CMDC - Projeto "Grupo Nôst" - Associação Fazendo História

01. A vista dos elementos constantes do processo, em especial a carta de anuência emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às fls. 145, o anexo de fls. 678 e a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. retro fica convocada a entidade - Associação Fazendo História, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.375.044/0001-30, a subcrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à assinatura do ajuste, objetivando a implementação do projeto "Grupo Nôst" que beneficiará 30 (trinta) adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, no valor total de R\$ 320.760,00 (trezentos e vinte mil setecentos e sessenta reais).

02. Emitir-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando, neste exercício, a dotação nº 90.10.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.05, conforme reserva de R\$ 750 e planilha de fls. 512 e no exercício subsequente as dotações próprias, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, bem como o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

PROCESSO Nº 2013-0.299.561-4

CMDC - Projeto "Mudando a História" - Instituto Muda Brasil

01. A vista dos elementos constantes do processo, em especial a carta de anuência emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às fls. 189, o anexo de fls. 187 e a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. retro fica convocada a entidade - Instituto Muda Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.817.519/0001-79, a subcrever o Termo de Convênio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que vigorará no primeiro dia útil do segundo mês subsequente à assinatura do ajuste, objetivando a implementação do projeto "Mudando a História" que beneficiará 60 (sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 09 (nove) a 13 (treze) anos, no valor total de R\$ 991.427,52 (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

02. Emitir-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando, neste exercício, a dotação nº 90.10.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.05, conforme reserva de R\$ 266 e planilha de fls. 166/168 e no exercício subsequente as dotações próprias, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, bem como o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

03. Publique-se, em seguida, SMOHC/SGAF/Sup. de Exec. Orçamentária, para as devidas providências subsequentes.

DESPACHO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2015-0.217.157-7
Substituição da Caução - Termo de Aditamento nº 002 do Contrato nº 017/SMOHC/2014

1 - Diante dos elementos que instruem o presente, em especial o requerimento da empresa em fls. 02 e com fundamento no parágrafo 1º do art. 9º da Portaria SP 122 de 17 de agosto de 2009, AUTORIZO a substituição da garantia contratual oferecida em caução Termo de Aditamento nº 002 do Contrato nº 017/SMOHC/2014, pela Contratada empresa DKS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 06.698.560/0001-48, com prazo de validade até 18/08/2016, cujo valor foi alterado em decorrência de redução de valor do contrato.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

GABINETE DO SECRETARIO

DO PROCESSO Nº 2014-0.103.839-1
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cartões de visita - Celebração de Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/2014/SMRIF.

A vista dos elementos constantes do processo e, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 020/2009/SMRIF.

1 - AUTORIZO, a prorrogação do Contrato nº 008/2014/SMRIF/PMSP celebrado entre a empresa DIOGO BARCHI MARQUEZANI, inscrita no CNPJ nº 16.602.040/0001-79, por um período de mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2015, no valor total estimado de R\$ 8.499,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), não havendo aplicação do reajuste econômico.

2 - AUTORIZO, também, o aumento da nota de empenho, estimado, no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), onerando a dotação orçamentária 31.10.04.1.2.30.24.2100.3390.3900.00, para cobertura de despesas do corrente exercício.

POLÍTICAS PARA AS MULHERES

GABINETE DA SECRETARIA

DESPACHO PROCESSO Nº 2014-0.217.772-6
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO Centro de Referência da Mulher - Campo Limpo

1. A vista dos documentos encartados e dos elementos de convicção contidos no presente, em especial a requisição de locação de fls. 02 e justificativa de fls. 226/231, de acordo com a competência e o item arrolado pelo Art. 1º, inciso XXII da Portaria nº 05/SMAMP/2014, AUTORIZO, nos termos da Portaria 262/2002 - PREF, a locação de imóvel para instalação do Centro de Referência da Mulher - Campo Limpo, localizado

na Rua Doutor Luis de Faria Góes, nº 145, Capão Redondo no valor mensal de R\$ 4.491,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), mais IPTU, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Para cobertura das despesas serão oneradas as dotações orçamentárias nº 79.10.14.422.3013.1.050.4.4.90.36.0.0.00 no valor de R\$ 26.848,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais), no que tange ao valor de locação, bem como a dotação 79.10.14.422.3013.1.050.4.4.90.47.00.00 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no que tange ao valor do IPTU, respeitado o princípio da anualidade.

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/MS/SP/COGEL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.136.441-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/MS/SP/COGEL/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 45.817.467/0001-67

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015
PRAZO: 1 ano

OBJETO: 1.1 - Registro de Preços para fornecimento de lajes de concreto para obra de lobo a Prefeitura do Município de São Paulo, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no ANEXO I, parte integrante do Pregão, a fim de atender a demanda da municipalidade, conforme discriminação abaixo.

1.2 - A Realização será exercida por servidor designado da Subprefeitura, por ocasião da emissão de respectivo Ordem de Fornecimento, podendo a SPMSP realizar auditoria sempre que julgar necessário.

1.3 - Os materiais deverão ser entregues no Município de São Paulo, nas áreas de circulação, quiosques, quiosques e cada Unidade, conforme ANEXO VI, observadas as especificações contidas no anexo I, ambos integrantes do edital.

ITENS E VALOR

ITEM Material PREÇO UNITÁRIO

1 Laje de concreto armado para obra de lobo - 15,00 metros

2010 - 0.347.166-4 - 16º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/MS/SP/COGEL/2011

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO Nº 57/MS/SP/COGEL/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MULTIXO REMOÇÕES DE LUXO SOCIEDADE DE SIMPLES LTDA. CNPJ nº 01.382.443/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado o contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos classe III-A (não inertes) de origem municipal, recolhidos gerados pelo Pólo do Pari, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 30/08/2015.

1.2 - O valor da prorrogação é de R\$ 170.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). Sendo R\$ 598.006,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais) correspondente aos serviços prestados para ABAST, onerando a dotação orçamentária nº 30.10.08.605.2011.4.301.3.3.90.39.00.00 e R\$ 171.094,00 (cento e setenta e um mil e noventa e quatro reais) correspondentes aos serviços prestados para o Pólo do Pari, onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.122.3019.2.337.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, será mantida a garantia prestada em dinheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes no Contrato ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e duas testemunhas.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

2015-0.213.215-6-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DA REVISTA "ISTO É"

1 - A vista dos elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação da SPMSP/COGEL às fls. retro, que adotou como razão de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação direta de empresa ART EDITORA IM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.052.668/0001-85, para aquisição de uma assinatura anual da Revista "Isto É", ao custo total de R\$ 444,50 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), onerando a dotação nº 12.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, conforme o extrato de reserva de fls. 19, sendo inaplicável o procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de exclusividade sob fls. 15.

2015-0.218.907-7-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/MS/SP/COGEL/2014

Ata de R.P. Nº 23/MS/SP/COGEL/2014

1 - A vista dos elementos constantes nos autos, a manifestação de COGEL às fls. retro e pela competência e a mim conferida por lei, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/2002 e Decreto Municipal nº 56.144/2015 AUTORIZO a utilização a Ata de R.P. Nº 23/MS/SP/COGEL/2014 firmada com a empresa BONGARU COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.659/0001-97, cujo objeto é o fornecimento de PMSP de arma média lavada, no valor de 1000 mº pelo período de 4 (quatro) meses.

2014-0.249.553-2-ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/MS/SP/COGEL/2014

1 - No uso de minhas atribuições legais, revendo o conteúdo dos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL às fls. retro, AUTORIZO a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para prestação de serviços de apoio a remoção de detritos, de acordo com as especificações descritas no Edital, e APROVO as alterações realizadas na Minuta do Edital acostada aos autos.

2 - Designo como Proponente a servidora Paula Maria Passos Bonitz, RJ nº 807.953.6.

COMUNICAÇÃO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/MS/SP/COGEL/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.249.553-2

Forma-se pública, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS, por meio da Coordenadoria Geral das Licitações SPMSP / COGEL, sediada à Rua Líbero Baduró, nº 425 - São Paulo, SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo preço por procedimento licitatório e de atos das desconhecidos observando as disposições a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 49.511/08, Lei Complementar nº 123/06, bem como de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares a disposições deste instrumento.

Data de emissão: 16/08/2015

Assinatura: 108/3008

Local: ambiente eletrônico - www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 740.793.1
SCMATE II

QUESTIONAMENTOS 08 e 09

anhembi

SÃO PAULO TURISMO

Janaina Guimarães do Carmo
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGMWATLH

11/04/17

COMUNICAÇÃO INTERNA

CÓPIA

CI GVM 048/17

Para:

Gerência Jurídica

De:

Gerente de Vendas, Planejamento e Marketing

Assunto:

Ref.: CI GJU 140/17 - Questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013 - 2016 da São Paulo Turismo

SÃO PAULO TURISMO S/A
11/04/2017
ENTRADA 17-140
GJU - Gerência Jurídica

Prezada Gerente,

Em atenção a CI GJU 140/17 quanto aos questionamentos apontados pelo Vereador Quito Formiga referente ao Relatório de Gestão 2013-2016, seguem as considerações desta GVM:

- ✓ Item 8, fls. 41: anexamos o relatório completo contemplando todos os contratos fechados no ano de 2013.
Ressaltamos, por oportuno, que os contratos contemplam uma cláusula de confidencialidade conforme segue:
"CLAUSULA 20. Ambas as partes, CEDENTE e CESSIONÁRIA, obrigam-se a manter e exigir que seus empregados, prepostos e terceiros contratados, mantenham confidencialidade acerca de quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais ou industriais relativos aos negócios da CEDENTE e da CESSIONÁRIA, inclusive aqueles ligados à organização interna, clientela, contabilidade, contratos, orçamentos, marketing, vendas, sistemas de trabalho e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial, sejam estas relacionadas ou não ao presente contrato, não podendo divulgar tais informações a terceiros, sem que haja consentimento por escrito da interessada".
- ✓ Item 9, fls. 43: cancelamentos de contratos.
Esclarecemos que o Gráfico 19 aponta a quantidade de cancelamentos realizados em cada ano bem como o montante contratual correspondente.
Quanto ao Gráfico 20, o mesmo aponta o impacto financeiro, regime competência, dos cancelamentos realizados, ou seja, quanto deixou-se de receber em cada ano em virtude dos cancelamentos solicitados no período de 2013 a 2016.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rosângela Nascimento
Gerente de Vendas, Planejamento e Marketing

CÓPIA

Janaína Guimarães de Carvalho
Assessoria de Gestão da Polícia PZ
746 793.1
SMA/ATL II

Contrato	DT ASSINA	Local	Cliente	Evento	DT INICIO	DT FIM	Valor	Recebível
001/13	02/01/2013	PALÁCIO	TAIWAN TRADE CENTER DO BRASIL	WORKSHOP	14/03/2013	16/03/2013	9.000,00	9.000,00
002/13	07/01/2013	PÓLO	CORPORE BRASIL	MARVEL EXPERIENCE: HOMEM DE FERRO RUN	05/04/2013	07/04/2013	127.000,00	127.800,00
003/13	07/01/2013	PALÁCIO	Escola Infantil Mudinho	Festa de Encerramento de Ano Letivo	29/11/2013	30/11/2013	10.500,00	10.500,00
004/13	09/01/2013	PALÁCIO	CRCS VAI VAI	FESTA DO CHOPE VAI VAI	26/01/2013	27/01/2013	17.040,00	17.040,00
005/13	28/01/2013	PÓLO	HARLEY-DAVIDSON DO BRASIL LTDA	110 ANOS DA HARLEY DAVIDSON	27/05/2013	04/06/2013	122.625,00	122.625,00
006/13	10/01/2013	MÍDIA	CALVEN SHOE INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA	COUROMODA 2013	14/01/2013	16/01/2013	6.000,00	6.000,00
007/13	10/01/2013	PALÁCIO	SINCOR - SP. SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS	CONEC - CONGRESSO DOS CORRETORES DE SEGUROS	06/10/2014	13/10/2014	554.800,00	341.450,00
008/13	10/01/2013	PÓLO	SINCOR - SP. SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS	RESTAURANTE CONEC	05/10/2014	14/10/2014	121.200,00	78.120,00
009/13	18/01/2013	PALÁCIO	FASE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	FORMATURA ANGIO OESTE	10/01/2013	11/01/2013	14.000,00	14.800,00
010/13	17/01/2013	PALÁCIO	Centro Nacional de Estudos Sindicais e do Trabalho	Análise da crise global, impactos e perspectivas - O papel do Brics	21/08/2013	23/08/2013	21.800,00	21.000,00
011/13	21/01/2013	PALÁCIO	Maranhão Distribuição S/A	Workshop de Vendas 2013	18/07/2013	21/07/2013	54.500,00	54.500,00
012/13	17/01/2013	PALÁCIO	ALL AROUND THE BRAND PUBLICIDADE E PROMOÇÃO LTDA	RECEPÇÃO TELEFÔNICA	28/01/2013	29/01/2013	10.800,00	10.800,00
013/13	10/01/2013	PALÁCIO	ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO	Soliedade de posse da Diretoria e Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Pau	14/03/2013	16/03/2013	56.500,00	56.500,00
014/13	22/01/2013	PALÁCIO	AÇÃO EDUCATIVA, ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO	FEIRA PRETA	15/12/2013	16/12/2013	46.240,00	46.240,00
015/13	24/01/2013	MÍDIA	ALL AROUND THE BRAND PUBLICIDADE E PROMOÇÃO LTDA	CAMPUS PARTY	28/01/2013	03/02/2013	1.750,00	1.750,00
016/13	04/02/2013	PAVILHÃO	INSTITUTO CAMPUS PARTY	CAMPUS PARTY BRASIL 2013	21/01/2013	06/02/2013	1.900.000,00	1.900.800,00
019/13	05/02/2013	PÓLO	ALIEN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	BALADA-SHOW DE MÚSICA ELETRÔNICA	05/04/2013	06/04/2013	31.800,00	31.800,00
020/13	07/02/2013	PALÁCIO	B2 FORMATURAS LTDA	Colação da Grau Medicina ABC	05/11/2013	06/11/2013	32.800,00	32.800,00
021/13	08/02/2013	PÓLO	BERTOZZI PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA	Festival Van Pa'Ca 2013	03/07/2013	09/07/2013	120.000,00	120.800,00
022/13	13/02/2013	MÍDIA	POLAR INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	FECON 2013	12/03/2013	16/03/2013	7.750,00	7.750,00
023/13	08/02/2013	PÓLO	TAF - TIME FOR FUN	SHOW INTERNACIONAL	16/09/2013	22/09/2013	250.800,00	250.000,00
024/13	07/02/2013	PALÁCIO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	SINDIREPA - Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de estado de São Paulo	20/04/2013	21/04/2013	14.800,00	14.800,00
025/13	15/02/2013	PALÁCIO	Brasil Sapientia Ltda - BRASA	Festa de Encerramento de Ano Letivo	15/12/2013	16/12/2013	6.100,00	6.100,00
026/13	15/02/2013	PALÁCIO	INSTITUTO INTER. DE EDU. E COMÉRCIO LTDA EPP	Festa de Encerramento de Ano Letivo	15/12/2013	15/12/2013	8.800,00	8.800,00
027/13	19/02/2013	PALÁCIO	PALESTRA SOBRE SEXUALIDADE E SAÚDE	CAMPINAS TAYO VIAGENS E TURISMO	22/02/2013	24/02/2013	43.800,00	43.000,00
028/13	19/02/2013	PÓLO	ROKA MARKETING E EVENTOS LTDA	SHOW INTERNACIONAL	21/08/2013	27/08/2013	126.800,00	126.000,00
028/13-AD	22/04/2013	PÓLO	ROKA MARKETING E EVENTOS LTDA	SHOW INTERNACIONAL - The Wanted	21/08/2013	27/08/2013	46.000,00	46.800,00
029/13-AD	15/01/2013	PALÁCIO	SINPEEM	XIV CONGRESSO ANUAL DE EDUCAÇÃO DO SINPEEM 2014	19/10/2014	25/10/2014	79.800,00	
029/13	18/02/2013	PALÁCIO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARSILA DO AMARAL	Festa de Encerramento de Ano Letivo	14/12/2013	15/12/2013	14.000,00	14.000,00
030/13-AD	15/01/2013	PALÁCIO	SINPEEM	XXVI CONGRESSO ANUAL DE EDUCAÇÃO DO SINPEEM 2015	18/10/2015	24/10/2015	79.800,00	
030/13	06/02/2013	PÓLO	ACQUAVIVA PRODUCES E PROMOCOES	PEPA - FEIRA DE PEIXES E PASSAROS 2013	30/10/2013	03/11/2013	36.000,00	36.800,00
031/13	21/02/2013	PALÁCIO	UNIMED PAULISTANA SOC. COOPERATIVA DE TRAB. MEDICO	ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	22/03/2013	24/03/2013	28.000,00	28.000,00
032/13	22/02/2013	PALÁCIO	UNião Máxima de Ensino	Festa de Encerramento de Ano Letivo	07/12/2013	08/12/2013	14.000,00	14.000,00
033/13	04/03/2013	MÍDIA	BRASKEM S A	FEIPLASTIC 2013	20/05/2013	24/05/2013	160.600,00	160.600,00
034/13-AD	30/08/2013	PÓLO	GRAFITE FEIRAS	HOUSE E TEXTIL 2015	24/08/2015	04/09/2015	374.895,40	55.752,00
034/13	26/02/2013	PALÁCIO	AMANA KEY	PALESTRA AMANA-KEY	23/08/2013	24/08/2013	14.800,00	14.000,00
035/13-AD	30/08/2013	PÓLO	GRAFITE FEIRAS	HOUSE E TEXTIL 2016	01/08/2016	12/08/2016	374.895,40	55.752,00
035/13	27/02/2013	PALÁCIO	Stillo's Formaturas	Colação da Grau Escola Paulista de Medicina	19/12/2013	20/12/2013	32.800,00	32.000,00
036/13	01/03/2013	MÍDIA	LAMPADAS FLC	FECON 2013	13/03/2013	14/03/2013	1.600,00	1.600,00
037/13-AD	16/04/2013	PALÁCIO	SOBEC - SOC BRAS DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIR	SOBECC 2013-ADITAMENTO	23/07/2013	29/07/2013	37.800,00	37.800,00
037/13	04/03/2013	PÓLO	THE MARKETING STORE WORLDWIDE LATIN AMERICA CONSULTING LTDA	FUN FEST HYUNDAI	10/06/2013	03/07/2013	527.800,00	527.000,00
038/13	05/03/2013	PÓLO	ASSOCIAÇÃO PROJETO ABRACÇO	PROJETO ABRACÇO	09/08/2013	12/08/2013	60.800,00	60.000,00
038/13-AD	22/07/2013	PÓLO	ASSOCIAÇÃO PROJETO ABRACÇO	ABRACÇOLANDIA 2013	09/08/2013	12/08/2013	6.375,00	6.375,00
039/13	02/04/2013	PÓLO	GAULLEO DE CARVALHO GIGLIO - EPP	ESTUDIO MOL - FILMAGEM	11/03/2013	11/03/2013	3.000,00	3.000,00
040/13	07/03/2013	PALÁCIO	MARUTEC IND COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	WORKSHOP TAGIMA	16/09/2013	18/09/2013	45.840,00	45.840,00
040/13-AD	13/05/2013	PALÁCIO	MARUTEC IND COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	WORKSHOP TAGIMA-ADITAMENTO	16/09/2013	18/09/2013	10.875,00	10.875,00
040/13-AD2	28/08/2013	PALÁCIO	MARUTEC IND COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	WORKSHOP TAGIMA-ADITAMENTO	16/09/2013	18/09/2013	8.800,00	8.600,00
041/13	07/03/2013	MÍDIA	FORTLEV	FECON 2013	12/03/2013	16/03/2013	2.500,00	2.500,00
042/13	07/03/2013	PÓLO	Bar do Luiz Fernandes LTDA	12 Horas de Boteco	22/08/2013	26/08/2013	56.250,00	56.250,00
042/13-AD	20/05/2013	PÓLO	Bar do Luiz Fernandes LTDA	12 Horas de Boteco	21/08/2013	26/08/2013	3.750,00	12.750,00
043/13	12/03/2013	PÓLO	XYZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	SHOW THE CURE	01/04/2013	07/04/2013	250.800,00	250.000,00
044/13	13/03/2013	PALÁCIO	MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDA ME	MULTICLICK SHOW	06/04/2013	07/04/2013	13.300,00	13.300,00
045/13	14/03/2013	PALÁCIO	MONAVIE	Seminário de Distribuidores	02/06/2013	03/06/2013	36.000,00	36.000,00
046/13	10/03/2013	PÓLO	FTTX PARTICIPAÇÕES LTDA	NIGHT RUN - NOV 2013	28/11/2013	01/12/2013	72.500,00	72.500,00
046/13-AD	21/10/2013	PÓLO	FTTX PARTICIPAÇÕES LTDA	NIGHT RUN - NOV 2013	28/11/2013	01/12/2013	11.664,00	11.664,00
047/13	01/06/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	XV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS	21/04/2013	25/04/2013	233.800,00	233.000,00
048/13	20/03/2013	PALÁCIO	FAGGA PROMOÇÃO DE EVENTOS	CONGRESSO CIENTÍFICO INTERNACIONAL DE ESTÉTICA 2014	28/07/2014	05/08/2014	490.000,00	347.634,00
049/13	20/03/2013	PALÁCIO	FAGGA PROMOÇÃO DE EVENTOS	CONGRESSO CIENTÍFICO INTERNACIONAL DE ESTÉTICA 2015	17/08/2015	25/08/2015	490.000,00	62.900,00
050/13	28/03/2013	PALÁCIO	FAGGA PROMOÇÃO DE EVENTOS	CONGRESSO CIENTÍFICO INTERNACIONAL DE ESTÉTICA 2016	01/08/2016	09/08/2016	490.800,00	62.900,00
051/13	19/03/2013	PALÁCIO	Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro	CONVENÇÃO CONTRAF - CUT	18/05/2013	19/05/2013	18.000,00	18.800,00
052/13	20/03/2013	PALÁCIO	Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro	Conferência Nacional dos Bancários	20/07/2013	21/07/2013	7.800,00	7.800,00
053/13	27/03/2013	MÍDIA	Megacabos Ind e Com. De Cabos Especiais Ltda	FECON 2014	10/03/2014	22/03/2014	100.800,00	100.000,00
054/13	28/03/2013	MÍDIA	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMECC 2013	16/04/2013	20/04/2013	48.375,00	48.375,00
055/13	27/03/2013	PALÁCIO	MORAIS MASCARENHAS - ASSESSORIA, CURSOS E EVENTOS	CONGRESSO DE VISAGISMO	05/10/2013	08/10/2013	50.000,00	50.000,00
056/13	02/04/2013	PALÁCIO	OXIGENAÇÃO TURISMO E EMPREENHIMENTOS LTDA	PADI DIVE FESTIVAL 2014	09/04/2014	14/04/2014	125.800,00	96.875,00
057/13	01/04/2013	PALÁCIO	AGIR PRODUÇÕES	A FEIRA DAS FRANQUIAS	06/12/2013	09/12/2013	18.800,00	18.000,00
058/13	03/04/2013	PALÁCIO	YANGZI BRASIL CORPORATION LTDA	RING LATIN - FEIRA DE MOVEIS	03/11/2013	09/11/2013	81.000,00	81.000,00

CÓPIA

Assessoria de Gestão em Políticas Públicas

R\$ 746.793,1

SGM/ATL II

Contrato	DT ASSINA	Local	Cliente	Evento	DT INICIO	DT FIM	Valor	Recebível
059/13	05/04/2013	PALÁCIO	Ponto de Virada	Colação de Grau Medicina Univ. Anhembi Morumbi	18/12/2013	19/12/2013	12.500,00	12.500,00
060/13	08/04/2013	PÓLO	PLANMUSIC	SHOW INTERNACIONAL	28/10/2013	11/11/2013	369.000,00	369.000,00
060/13-AD	02/07/2013	PÓLO	PLANMUSIC	SHOW INTERNACIONAL	28/10/2013	11/11/2013	95.021,00	95.021,00
061/13	10/04/2013	PALÁCIO	MILLENIUM FORMATURAS	COLAÇÃO DE GRAU DO COLÉGIO JD. SÃO PAULO	15/02/2014	16/02/2014	54.000,00	37.800,00
062/13	10/04/2013	PALÁCIO	SOBECC - SOC. BRAS. ENFERMEIROS DE CENTRO CIRURGICO	9º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Hospitalar	15/09/2014	21/09/2014	356.400,00	250.000,00
063/13	11/04/2013	PAVILHÃO	PETREL EVENTOS LTDA	PESCA TRADE SHOW	02/09/2014	09/09/2014	336.000,00	109.200,00
064/13	25/03/2013	PAVILHÃO	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	ABERTURA DA OLIMPIADA 2013	23/09/2013	30/09/2013	60.000,00	60.000,00
065/13	17/04/2013	PALÁCIO	AS Eventos	Colação de Grau e Coquetel Col. Etapa	16/02/2014	17/02/2014	46.000,00	32.200,00
066/12	01/08/2013	PALÁCIO	INNEDITA Instituto de Educação e Desenvolvimento de Trabalhos Científicos	8º Congresso Internacional Consulfarma - 2013	02/07/2013	08/07/2013	3.618,00	3.618,00
066/12-A	25/03/2013	PALÁCIO	INNEDITA Instituto de Educação e Desenvolvimento de Trabalhos Científicos	8º Congresso Internacional Consulfarma - 2013	02/07/2013	08/07/2013	49.621,50	49.621,50
066/13	18/04/2013	PALÁCIO	Stillo's Formaturas	Colação de Grau Direito USP	13/12/2013	14/12/2013	36.000,00	36.000,00
067/12-A	25/03/2013	PALÁCIO	INNEDITA Instituto de Educação e Desenvolvimento de Trabalhos Científicos	9º Congresso Internacional Consulfarma - 2013	08/07/2014	14/07/2014	49.621,50	26.059,08
067/13	26/04/2013	PÓLO	Bar do Luiz Fernandes LTDA	12 Horas de Boteco 2014	28/05/2014	02/06/2014	90.000,00	63.000,00
067/13-AD	07/10/2013	PÓLO	Bar do Luiz Fernandes LTDA	12 Horas de Boteco 2014	28/05/2014	02/06/2014		54.000,00
068/13	27/05/2013	PALÁCIO	CIPA PUBLICACOES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Congresso Veterinário	18/07/2014	25/07/2014	298.000,00	298.800,00
069/12-od2	02/04/2013	PALÁCIO	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - F	FIBAGE - CONGRESSO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	29/05/2013	03/06/2013	180.900,00	160.140,00
069/13	08/05/2013	MÍDIA	HONDA SERVIÇOS LTDA.	OBSTÁ no Salão Duas Rodas	07/10/2013	13/10/2013	231.000,00	231.000,00
070/13	10/05/2013	PALÁCIO	ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS CRISTÃS DA FAMÍLIA	ANIVERSÁRIO DA IGREJA CRISTÃ DA FAMÍLIA	25/05/2013	26/05/2013	18.000,00	18.000,00
070252-2	01/08/2013	PAVILHÃO	COUROMODA FEIRAS COMERCIAIS LTDA	COUROMODA 2013	07/01/2013	20/01/2013	8.916,00	8.916,00
070288-1	01/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEIPLASTIC 2013	13/05/2013	27/05/2013	14.927,00	14.927,00
070290-1	01/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEIMAFE 2013	27/05/2013	11/06/2013	14.876,40	14.876,40
070306-1-AD	18/03/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	SALÃO DUAS RODAS 2013	04/10/2013	16/10/2013	167.466,00	167.466,00
070318-2-AD	04/02/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	EQUIPOTEL 2013	10/09/2013	22/09/2013	565.461,60	565.461,60
070318-2-AD	11/09/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	EQUIPOTEL 2013	10/09/2013	22/09/2013	478.341,60	
071/13	13/05/2013	PALÁCIO	HOT FOR YOU - FEIRAS E EVENTOS	Baile de Formatura da escola Termo Dinâmica da Fundação Salvador Arena - Ensino Médio - Turma de 201	08/02/2014	09/02/2014	32.000,00	32.000,00
072/13	14/05/2013	PALÁCIO	JZ KENES BRAZIL	CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE FISIOTERAPIA - 2014	25/10/2014	31/10/2014	503.000,00	163.300,00
072/13-ALT	21/11/2013	PALÁCIO	JZ KENES BRAZIL	CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE FISIOTERAPIA - 2014	25/10/2014	31/10/2014		226.000,00
073/13	21/05/2013	MÍDIA	CALVEST	MÍDIA NA FRANCA 2013	09/07/2013	11/07/2013	6.000,00	6.000,00
074/13	22/05/2013	PALÁCIO	AS Eventos	Colação de Grau Medicina USP	08/01/2014	09/01/2014	32.000,00	32.000,00
075/13	22/05/2013	MÍDIA	SANTINO COMERCIAL E DISTRIBUIDORES LTDA	MÍDIA NA FRANCA 2013	09/07/2013	12/07/2013	88.000,00	88.000,00
076/13	22/05/2013	PÓLO	Terra Santa Produtora Fotográfica	GRAVAÇÃO DE COMERCIAL	25/05/2013	25/05/2013	9.000,00	9.000,00
077/13	21/08/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP SECRETARIAS)	6ª Conferência Municipal da Cidade de SP	30/05/2013	02/06/2013	124.500,00	124.500,00
078/13	23/05/2013	PÓLO	FISHFIRE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	FAROFADA	28/06/2013	30/06/2013	13.500,00	13.500,00
079/13	24/05/2013	PALÁCIO	SEICHO NO IE DO BRASIL	CONVEÇÃO SEICHO NO IE 2014	27/07/2014	28/07/2014	58.500,00	40.950,00
080/12	05/04/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP SECRETARIAS)	VI FÓRUM LATINO AMERICANO E DO CARIBE EM HIV/AIDS E DST; IX CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS DST	24/08/2012	03/09/2012	868.233,00	868.233,00
080/13	25/03/2013	PAVILHÃO	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	ABERTURA DA OLIMPIADA 2013	23/09/2013	30/09/2013	120.000,00	120.000,00
081/12	05/04/2013	PAVILHÃO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP SECRETARIAS)	VI FÓRUM LATINO AMERICANO E DO CARIBE EM HIV/AIDS E DST; IX CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS DST	24/08/2012	03/09/2012	450.000,00	450.000,00
081/13	27/05/2013	PÓLO	XYZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	SHOW JOHN MAYER E IRON MAIDEN	14/09/2013	23/09/2013	314.250,00	314.250,00
082/12-AD	15/01/2013	PALÁCIO	OFICINA DE SOLUCOES EM MARKETING E TREINAMENTO DE WEB LTDA	Congresso Internacional para Clínicas e Instituições de Recuperação de Drogados	19/01/2013	21/01/2013	12.000,00	
082/13	03/09/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP SECRETARIAS)	Encontro Municipal COMAS	03/09/2013	07/09/2013	178.000,00	178.000,00
083/13	03/06/2013	PALÁCIO	DELTA RED MARKETING ASSOCIAÇÃO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA	DKTS DINASTIA 2014-fev/14	09/02/2014	10/02/2014	36.000,00	25.200,00
084/13	03/06/2013	PALÁCIO	DELTA RED MARKETING ASSOCIAÇÃO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA	DKTS DINASTIA 2014-jun/14	01/06/2014	02/06/2014	36.000,00	3.600,00
085/13	03/06/2013	PALÁCIO	DELTA RED MARKETING ASSOCIAÇÃO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA	DKTS DINASTIA 2014-set/14	14/09/2014	15/09/2014	36.000,00	3.600,00
086/13	03/06/2013	PALÁCIO	DELTA RED MARKETING ASSOCIAÇÃO INTERATIVA E TREINAMENTO LTDA	DKTS DINASTIA 2014-dez/14	07/12/2014	08/12/2014	36.000,00	3.600,00
087/13	06/06/2013	PAVILHÃO	EPS	EXPOCATADORES 2013	15/12/2013	22/12/2013	238.000,00	238.000,00
088/13	06/06/2013	PÓLO	TOP ENTRETENIMENTO	BOTA-FORA DIREITO MACKENZIE	08/11/2013	10/11/2013	40.000,00	40.000,00
088/13-AD	16/07/2013	PÓLO	TOP ENTRETENIMENTO LTDA	BOTA-FORA DIREITO MACKENZIE	08/11/2013	10/11/2013	5.000,00	5.000,00
089/13	06/06/2013	PAVILHÃO	IGREJA APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO	REUNIÃO DE LÍDERES	09/11/2013	10/11/2013	30.000,00	30.000,00
09/0109-AD	15/01/2013	PALÁCIO	SINPEEM - SIND. PROF. EDUC. ENSINO MUNICIPAL	SINPEEM 2013	27/10/2013	02/11/2013	46.575,00	46.575,00
090/13	06/06/2013	PAVILHÃO	IGREJA APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO	REUNIÃO DE LÍDERES	07/12/2013	08/12/2013	30.000,00	30.000,00
091/13	06/06/2013	PAVILHÃO	IGREJA APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO	REUNIÃO DE LÍDERES	03/08/2013	04/08/2013	30.000,00	30.000,00
092/12-AD	17/04/2013	PALÁCIO	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	18/09/2013	27/09/2013	91.187,00	91.187,00
092/12-AD	24/01/2013	PALÁCIO	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	18/09/2013	27/09/2013	9.500,00	9.500,00
092/13	06/06/2013	PAVILHÃO	IGREJA APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO	TROFÉU PROMESSAS	09/08/2013	11/08/2013	120.000,00	120.000,00
093/13	07/06/2013	PALÁCIO	WEISHI - CENTRO CULTURAL CHINES	APRESENTAÇÃO MUSICAL	21/07/2013	22/07/2013	32.400,00	32.400,00
094/13	07/06/2013	PÓLO	Associação Atlética Acadêmica ESPM	IN GALA	06/12/2013	09/12/2013	40.500,00	40.500,00
095/12-AD	22/02/2013	PALÁCIO	SEICHO NO IE DO BRASIL	CONVENÇÃO SEICHO NO IE 2013-ALTERAÇÃO	04/08/2013	05/08/2013	4.500,00	4.500,00
095/13	07/06/2013	PALÁCIO	IEVENTO	EXPO AZEITE	09/09/2013	12/09/2013	18.000,00	18.000,00
096/13	10/06/2013	PAVILHÃO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP SECRETARIAS)	VIGIUA DE RESGATE	10/05/2013	11/05/2013	96.000,00	96.000,00
097/13	06/06/2013	PALÁCIO	EPS	EXPOVENDING 2014	05/08/2013	09/08/2013	54.000,00	5.400,00
098/13	19/06/2013	PALÁCIO	Stillo's Formaturas	Colação de Grau UNINOVE	02/09/2013	03/09/2013	32.000,00	32.000,00
099/13	12/06/2013	PALÁCIO	1. MIL PUBLICITA LTDA	MOMENTO FAMÍLIA 2013	08/12/2013	09/12/2013	52.000,00	52.000,00
100/13	20/06/2013	PALÁCIO	Ponto de Virada	Colação de Grau	20/12/2013	21/12/2013	36.000,00	36.000,00

CÓPIA

Contrato	DT ASSINA	Local	Cliente	Evento	DT INICIO	DT FIM	Valor	Valor
101/13	24/06/2013	PALÁCIO	B2 Formaturas Ltda EPP	Colação de Grau da USP-EACH - Lazer e Turismo	30/01/2014	31/01/2014	24.000,00	24.000,00
102/13	28/06/2013	PÓLO	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	WORLD SKILLS INTERNATIONAL - 2015	07/08/2015	19/08/2015	1.341.280,00	554.825,00
103/13	02/07/2013	PÓLO	T4F - TIME FOR FUN	SHOW JUSTIN BIEBER	27/10/2013	03/11/2013	177.000,00	177.000,00
103/13-AD	14/10/2013	PÓLO	T4F - TIME FOR FUN	SHOW JUSTIN BIEBER	27/10/2013	03/11/2013	30.000,00	30.000,00
104/13	18/10/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	FORMATURA PRONOTEC	19/07/2013	20/07/2013	32.500,00	32.500,00
105/13	01/11/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	PARAOLÍMPIADAS ESCOLARES 2013	25/11/2013	01/12/2013	142.500,00	142.500,00
106/13	03/07/2013	PÓLO	XVZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	MONSTERS OF ROCK 2013	16/10/2013	24/10/2013	376.500,00	376.500,00
107/13	03/07/2013	PÓLO	ALQUIMIA SERVIÇOS DE MARKETING LTDA	Golf Driving Experience	26/09/2013	30/09/2013	225.000,00	225.000,00
108/13	05/07/2013	PÓLO	Rede Central de Comunicação	Festival MPB 2014	13/08/2014	18/08/2014	99.000,00	99.000,00
109/13	05/07/2013	PAVILHÃO	GRAFITE FEIRAS	CHRISTMAS FAIR E SALEX 2014	08/04/2014	16/04/2014	288.000,00	168.000,00
110/13	05/07/2013	PAVILHÃO	GRAFITE FEIRAS	CHRISTMAS FAIR E SALEX 2015	20/04/2015	27/04/2015	294.000,00	42.000,00
111/13	05/07/2013	PAVILHÃO	GRAFITE FEIRAS	CHRISTMAS FAIR E SALEX 2016	01/03/2016	09/03/2016	336.000,00	48.000,00
112/13	11/07/2013	PALÁCIO	ENTER SSP	EVENTO DO SETOR FARMACEUTICO	21/04/2014	26/04/2014	72.000,00	28.800,00
112/13-ALT	21/11/2013	PALÁCIO	ENTER SSP	EVENTO DO SETOR FARMACEUTICO	21/04/2014	26/04/2014	-	21.600,00
113/13	12/07/2013	PALÁCIO	Ponto de Virada	Colação de Grau Farmácia USP	20/01/2014	21/01/2014	12.500,00	12.500,00
114/13	10/07/2013	PALÁCIO	CIVITAS	Fraternidade Universal, Direitos Humanos, Cidadania, Cultura de Paz, Ética e Atualidades.	19/04/2013	21/04/2013	67.875,00	48.266,00
115/13	12/07/2013	PÓLO	MARCELO BORGERTH	CARNIAFACUL 2014	16/05/2014	18/05/2014	66.500,00	42.560,00
116/13	23/07/2013	MÍDIA	sestini	Ação de Mídia - Escolar 2013	19/08/2013	22/08/2013	35.000,00	35.000,00
117/13	12/07/2013	PALÁCIO	ASSOCIAÇÃO RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO BRASIL	SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 15 ANOS DO GRUPO DE RYUKYUKOKU MATSURI DAIKO	18/01/2014	20/01/2014	78.000,00	78.000,00
120/13	16/07/2013	PALÁCIO	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.	CONCURSO MISS SÃO PAULO 2013	12/08/2013	18/08/2013	324.000,00	50.000,00
122/13	22/07/2013	PALÁCIO	MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL	REUNIÃO DOS MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL	19/01/2014	20/01/2014	12.600,00	12.600,00
124/13	14/10/2013	PÓLO	Escola Superior de Sargentos	Formatura dos Sargentos da PM	07/08/2013	09/08/2013	37.000,00	37.000,00
125/13	08/07/2013	MÍDIA	CALVEN SHOE	AÇÃO DE MÍDIA - FRANCA 2013	09/07/2013	11/07/2013	2.400,00	2.400,00
126/13	26/07/2013	PAVILHÃO	CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO	BIENAL DO LIVRO DE SÃO PAULO	16/08/2014	03/09/2014	1.723.200,00	650.986,00
127/12-AD	01/10/2013	PÓLO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	EVENTO PARALELO AO SALÃO DUAS RODAS 2013	03/10/2013	16/10/2013	24.000,00	24.000,00
128/13	02/08/2013	MÍDIA	SANTINO COMERCIAL E DISTRIBUIDORES LTDA	Ação de Mídia - Escolar 2013	19/08/2013	22/08/2013	49.200,00	49.200,00
129/13	07/08/2013	PALÁCIO	MARCUS CLEMENTE DE SOUZA (MONAVIE)	Seminário de Distribuidores - OUTUBRO	06/10/2013	07/10/2013	32.400,00	32.400,00
130/13	09/08/2013	PALÁCIO	Cartoon	Colação de Grau Faculdade de Medicina São Camilo	25/10/2013	26/10/2013	14.000,00	14.000,00
131/13	12/08/2013	MÍDIA	GS Imp. & Exp. Ltda	Ação de Mídia - Escolar 2013	19/08/2013	22/08/2013	20.250,00	20.250,00
132/13	01/10/2013	MÍDIA	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AÇÃO DE MÍDIA NA FENATRA 2013	28/10/2013	01/11/2013	10.250,00	10.250,00
133/13	14/08/2013	PAVILHÃO	PETREL EVENTOS LTDA	PESCA TRADE SHOW 2016	20/08/2016	05/09/2016	336.000,00	42.000,00
134/13	14/08/2013	PAVILHÃO	PETREL EVENTOS LTDA	PESCA TRADE SHOW 2017	14/08/2017	21/08/2017	421.470,00	46.830,00
135/13	14/08/2013	PAVILHÃO	PETREL EVENTOS LTDA	PESCA TRADE SHOW 2018	26/08/2018	03/09/2018	421.470,00	46.830,00
136/13	14/08/2013	PALÁCIO	IEVENTO PROMOCOES E TURISMO LTDA	Expo Pizzaria e Expo Azette 2014	08/07/2014	12/07/2014	48.000,00	19.200,00
137/10-AD	29/08/2013	PAVILHÃO	FRANCA	ESCOLAR 2015	25/08/2015	06/09/2015	793.203,07	-
137/12-AD	18/03/2013	PALÁCIO	IEVENTO PROMOCOES E TURISMO LTDA	EXPO PIZZARIA 2013	08/07/2013	12/07/2013	11.118,00	11.118,00
138/13	24/10/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	Lançamento do Programa Rede Releitura SP	24/09/2013	26/09/2013	14.000,00	14.000,00
139/13	20/08/2013	PALÁCIO	Instituição de Ensino Colégio Amorim S/C Ltda.	Festival de Dança	09/11/2013	10/11/2013	14.000,00	14.000,00
140/13	10/10/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	ABERTURA DA SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO DO MOVA/EA	09/09/2013	10/09/2013	25.250,00	25.250,00
142/13	01/10/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30/08/2013	02/09/2013	162.500,00	162.500,00
143/13	07/10/2013	PALÁCIO	AMANA- KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA	PALESTRA AMANA KEY 2014	16/08/2014	17/08/2014	14.000,00	-
144/13	09/09/2013	MÍDIA	HONDA SERVIÇOS LTDA	Saio duas Rodas	08/10/2013	13/10/2013	200.000,00	200.000,00
145/12-AD	22/07/2013	PAVILHÃO	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	ABERTURA DA OLIMPIADA 2013	23/09/2013	27/09/2013	60.000,00	60.000,00
145/13	22/08/2013	PÓLO	Aktuel Comunicação	ENERGIA NA VÉIA	20/11/2013	26/11/2013	81.000,00	81.000,00
146/13	22/08/2013	PALÁCIO	CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO	Congresso e abertura da bienal do livro 2014	20/08/2014	23/08/2014	42.000,00	16.800,00
147/13	28/08/2013	PALÁCIO	Delphos Formaturas	Colação de Grau da 10ª Turma de Medicina da UNMCID	24/07/2014	25/07/2014	12.500,00	5.000,00
148/13	02/10/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	Apreensão de Resultados e Divulgação do planejamento estratégico participativo	02/09/2013	03/09/2013	7.000,00	7.000,00
149/13	29/08/2013	PALÁCIO	SUMIRÊ FASHION SHOW 2014	CENTRAL DE NEGÓCIOS SUMIRÊ	13/07/2014	17/07/2014	178.500,00	21.850,00
151/13	30/08/2013	PALÁCIO	Open Brasil Promoção e Eventos Ltda	Estética In São Paulo	25/03/2015	01/04/2015	296.000,00	35.800,00
152/13	30/08/2013	PALÁCIO	HERBALIFE	CONGRESSO HERBALIFE	03/01/2014	04/01/2014	91.500,00	91.500,00
152/13-ALT	04/11/2013	PALÁCIO	HERBALIFE	CONGRESSO HERBALIFE	03/01/2014	04/01/2014	2.250,00	2.250,00
153/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEICON BATIMAT 2017	06/03/2017	21/03/2017	3.780.000,00	378.000,00
154/12	01/08/2013	PÓLO	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Festival de MPB 2013	14/08/2013	19/08/2013	16.000,00	16.000,00
154/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEICON BATIMAT 2018	12/03/2018	27/03/2018	3.780.000,00	378.000,00
155/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEICON BATIMAT 2019	11/03/2019	26/03/2019	3.780.000,00	378.000,00
156/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEICON BATIMAT 2020	16/03/2020	31/03/2020	3.780.000,00	378.000,00
157/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FIEE 2017	21/03/2017	04/04/2017	2.688.000,00	268.800,00
158/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FIEE 2019	26/03/2019	09/04/2019	2.688.000,00	268.800,00
159/12-AD	12/06/2013	PALÁCIO	SÃO PAULO FEIRAS	REABILITAÇÃO 2013 - 11ª FEIRA DE TECNOLOGIA E ASSISTENCIA	30/07/2013	04/08/2013	28.000,00	28.000,00
159/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2016	05/04/2016	19/04/2016	2.688.000,00	268.800,00
160/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2017	04/04/2017	18/04/2017	3.528.000,00	352.800,00
161/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2018	27/03/2018	10/04/2018	2.688.000,00	268.800,00
162/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2019	09/04/2019	23/04/2019	3.528.000,00	352.800,00
163/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2020	07/04/2020	21/04/2020	2.688.000,00	268.800,00
164/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEIPLASTIC 2017	15/05/2017	29/05/2017	3.528.000,00	352.800,00
165/13	30/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEIPLASTIC 2019	13/05/2019	27/05/2019	3.528.000,00	352.800,00

Janaina Oliveira
Assistente de Ger.
Recebel RE 746.793.1
352 80066 MATL II

11/04/17

CÓPIA

Janaína Guimarães de Camp
Assistente de Gestão de Recursos Humanos

RF 716.793,1

CGAVATL II

Contrato	DT ASSINA	Local	Cliente	Evento	DT INICIO	DT FIM	Valor	Recobível
224/13	28/10/2013	PALÁCIO	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO	CONGRESSO PAULISTA DE ENFERMAGEM 2014	22/04/2014	27/04/2014	388.930,00	40.940,00
226/13	18/11/2013	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(PMSP-SECRETARIAS)	Vigília Clama São Paulo	18/10/2013	19/10/2013	45.600,00	45.600,00
228/13	21/10/2013	PAVILHÃO	BTS FEIRAS	SERIGRAFIA SIGN FUTURE TEXTIL 2014	01/05/2014	12/05/2014	1.950.000,00	258.500,00
229/13	21/10/2013	PAVILHÃO	BTS FEIRAS	SERIGRAFIA SIGN FUTURE TEXTIL 2015	22/07/2015	02/08/2015	1.950.000,00	258.500,00
230/13	21/10/2013	PAVILHÃO	BTS FEIRAS	SERIGRAFIA SIGN FUTURE TEXTIL 2016	05/05/2016	16/05/2016	1.950.000,00	258.500,00
231/13	21/10/2013	PAVILHÃO	BTS FEIRAS	SERIGRAFIA SIGN FUTURE TEXTIL 2017	19/04/2017	30/04/2017	1.950.000,00	258.500,00
232/13	21/10/2013	PAVILHÃO	BTS FEIRAS	SERIGRAFIA SIGN FUTURE TEXTIL 2018	11/04/2018	22/04/2018	1.950.000,00	258.500,00
233/13	23/10/2013	MÍDIA	REED EXHIBITIONS	AÇÃO DE MÍDIA NA FENATRAN 2013	28/10/2013	01/11/2013	10.625,00	10.625,00
234/13	24/10/2013	PÓLO	COOPER - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS	Circuito Night Run ABRIL/2014	11/04/2014	13/04/2013	74.000,00	7.400,00
235/13	01/12/2013	MÍDIA	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AÇÃO DE MÍDIA NA AUTOMECC 2014	01/04/2014	05/04/2014	60.000,00	60.000,00
236/13	04/11/2013	PALÁCIO	IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO	Ministério Infantil - Reunião de Líderes	09/11/2013	10/11/2013	5.000,00	5.000,00
237/13	04/11/2013	PÓLO	MATEL PRODUCOES E REPRESENTACDES LTDA	FESTA AUTO SHOW MATEL 2013	03/12/2013	04/12/2013	12.500,00	12.500,00
238/13	04/11/2013	PALÁCIO	WELPRO FILMAGENS LTDA	BEGIN BRASIL 2013	08/11/2013	10/11/2013	58.500,00	58.500,00
239/13	11/11/2013	PALÁCIO	Fundação Getúlio Vargas	Coleção de Grau de EASP	05/05/2014	06/05/2014	45.800,00	4.580,00
242/13	25/11/2013	PALÁCIO	B2 Formaturas Ltda. EPP	Coleção de Grau de ESPM	11/12/2014	12/12/2014	39.000,00	3.900,00
243/13	27/11/2013	PÓLO	TOP ENTRETENIMENTO LTDA	BOTA-FORA MACKENZIE 2014	05/06/2014	08/06/2014	45.000,00	4.500,00
244/13	03/12/2013	PAVILHÃO	INTERFEIRAS EVENTOS LTDA - EPP	FIT Q/16 - FEIRA INTERNACIONAL DO SETOR INFANTO JUVENIL E BEBE	21/04/2014	01/05/2014	900.000,00	98.000,00
245/13	06/12/2013	MÍDIA	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMECC 2014	01/04/2014	05/04/2014	6.500,00	6.500,00
246/13	09/12/2013	MÍDIA	CALVEST	COUROMODA 2014	13/01/2014	16/01/2014	12.000,00	1.200,00
248/13	10/12/2013	PALÁCIO	PHOTOS EDITORA GRAFICA	CONGRESSO DE FOTOGRAFIA	14/04/2014	18/04/2014	174.997,00	23.240,00
249/13	11/12/2013	MÍDIA	FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA	SALÃO DO AUTOMÓVEL	13/10/2014	26/10/2014	768.600,00	76.860,00
304/11-12	01/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEICON 2013	05/03/2013	19/03/2013	41.154,30	41.154,30
304/11-17-AD	07/10/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	SALÃO DO AUTOMÓVEL 2014	04/10/2014	30/10/2014	161.086,00	
304/11-21	01/08/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMECC 2013	09/04/2013	23/04/2013	1.663,20	1.663,20
304/11-22-AD	05/06/2013	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMECC 2014	25/03/2014	08/04/2014	385.654,00	201.559,65
411/11-5-AD	29/08/2013	PAVILHÃO	FRANÇAL	ESCOLAR 2014	05/08/2014	16/08/2014	509.060,25	27.452,50
411/11-7-AD	29/08/2013	PAVILHÃO	FRANÇAL	ESCOLAR 2016	02/08/2016	14/08/2016	678.915,26	
412/11-2	01/08/2013	PAVILHÃO	BTS FEIRAS, EVENTOS E EDITORA LTDA	FISPAL TECNOLOGIA 2013	18/06/2013	01/07/2013	1.392,60	1.392,60
424/11-1-ad	07/03/2013	PALÁCIO	ECONOCARD PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	ECONOFARMA 2013	10/06/2013	16/06/2013	18.000,00	18.000,00

TOTAL

198.304.383,12 33.674.219,53

* Dados referentes ao banco Access da Diretoria de Marketing e Vendas (DMV) da São Paulo Turismo. Dados extraídos em 11/04/17



São Paulo
turismo•
www.spturis.com



CÓPIA

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL W

QUESTIONAMENTOS 08, 18, 19, 20 e 22

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Janaina Guimarães de Campos
Assessoria de Gestão da Prefeitura Municipal

De:

Sr. José Marcos Miziara Filho
Gerente da GAI (Auditoria e Controle Interno)

CI-GAI 019/17 SGM/ATL II

Para:

Sra. Tathiana Passoni Reis
Gerente da GJU (Jurídica)

Data:

11/04/2017

Assunto:

Análise dos questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão
2013-2016 da São Paulo Turismo S.A.
Resposta à CI 139/17 da GJU, de 06/04/17.

SÃO PAULO TURISMO S/A

11 ABR. 2017

ENTRADA 12.431
GJU - Gerência Jurídica

Sra. Tathiana Passoni Reis,

1. Em atendimento à sua solicitação, procedemos à leitura e análise da Comunicação Interna da Gerência Jurídica - CI GJU nº 139/17 de 06/04/17 (bem como de seu anexo, a cópia do Requerimento nº 13/2017, de autoria do vereador Quito Formiga), que solicita manifestação formal da São Paulo Turismo S.A. a respeito de alguns aspectos do Relatório de Gestão 2013-2016 da SPTuris.

A SPTuris deve enviar comunicação formal em resposta às solicitações feitas no Requerimento mencionado, para a SGM – Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo;

2. Na cópia do citado Requerimento nº 13/2017, foram destacados, pela Sra. Tathiana Passoni Reis (Gerente Jurídica), os parágrafos a serem respondidos pela GAI – Gerência de Auditoria e Controle Interno, a saber: 8, 18, 19 e 20, transcritos a seguir, *in verbis* neste documento.

Com base em entendimentos verbais mantidos com a Gerência de Controladoria – GDC, o parágrafo 22 do Requerimento citado, inicialmente sob responsabilidade da GDC, será respondido pela GAI, em função do maior grau de familiaridade técnica com o tema em questão (“*compliance*”);

3. O parágrafo 8 do Requerimento nº 13/2017, citado, é transcrito a seguir:

“... Às fls. 41 do relatório (Relatório de Gestão 2013-2016) mencionam (*sic*) os maiores contratos do Anhembi 2013, entretanto, no site: www.spturis.com.br/transparencia (*sic*) não disponibiliza os contratos de 2013 (*sic*). Solicitam-se esclarecimentos;



Às fls. 42 disponibiliza (sic) os maiores contratos do Anhembi 2015, destacando os contrato 120/15 e 121/15 da SUKSES EVENTO LTDA –Camarote do Carnaval 2017-2018, inclusive recebível no ano R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais) respectivamente (sic). Solicitam-se esclarecimentos. ...”

Resposta:

À primeira parte do parágrafo 8º,

“... Às fls. 41 do relatório (Relatório de Gestão 2013-2016) mencionam (sic) os maiores contratos do Anhembi 2013, entretanto, no site: www.spturis.com.br/transparencia (sic) não disponibiliza os contratos de 2013 (sic). Solicitam-se esclarecimentos; ...”

esclarecemos que, na folha 41 do Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo S.A. (“SPTuris”), foram evidenciadas duas tabelas, a saber:

- a “Tabela 21 – Maiores contratos do Anhembi – 2013” e
- a “Tabela 22 – Maiores contratos do Anhembi – 2014”

Ambas as tabelas (vide anexo I) evidenciam os maiores (total em unidades monetárias) contratos assinados após negociações conduzidas pela SPTuris, respectivamente, em cada ano fiscal, com seus clientes.

Esses contratos, assinados em cada ano fiscal, se referem a eventos futuros, ou seja, a serem realizados após 31 de dezembro de cada ano fiscal assinalado, como se pode depreender da leitura das tabelas supracitadas, onde foram indicadas as datas de início e término de cada evento (locação de espaços no Parque Anhembi).

O Requerimento nº 13/2017 faz menção ao fato de, na página eletrônica da SPTuris (<https://www.spturis.com.br/transparencia/>), os contratos de 2013 (portanto, constantes na Tabela 21, anteriormente referida) não serem disponibilizados para consulta.

Esclarecemos que relevantes aspectos comerciais inerentes a tais tipos de contratos, assinados com a iniciativa privada, devem ser preservados, pois cada um dos clientes participa de um segmento de mercado altamente competitivo e possui características singulares no que se refere à acirrada concorrência comercial existente entre empresas que atuam no segmento.

Com relação à segunda parte do parágrafo 8º:

“... Às fls. 42 disponibiliza (sic) os maiores contratos do Anhembi 2015, destacando os contrato 120/15 e 121/15 da SUKSES EVENTO LTDA –Camarote do Carnaval 2017-

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com



2018, inclusive recebível no ano R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais) respectivamente (sic). Solicitam-se esclarecimentos. ...”

Temos os seguintes esclarecimentos a respeito:

Na folha 42 do Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo S.A. (“SPTuris”), foram evidenciadas duas tabelas (veja Anexo II), a saber:

- a “Tabela 23 – Maiores contratos do Anhembi – 2015” e
- a “Tabela 24 – Maiores contratos do Anhembi – 2016”

[Assinatura]
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746 793.1

O esclarecimento solicitado refere-se a dois contratos (números 120/15 e 121/15) assinados em 2015 com o cliente Sukses Eventos Ltda, constantes da Tabela 23.

Como já evidenciado precedentemente, o quadro se refere aos maiores (total em unidades monetárias) contratos firmados pela SPTuris naquele ano com seus clientes, no que se refere à locação de espaços no Parque Anhembi, para eventos futuros (a serem realizados no período compreendido entre as datas de início e fim, evidenciadas no documento).

Os valores de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) considerados na Tabela 23 e mencionados sob o título “Recebível No Ano”, para cada um dos contratos da Sukses se referem a valores representativos de parcela inicial (“sinal”, em termos comerciais) exigida pela SPTuris para reserva das dependências locáveis na agenda futura da Empresa. Esta prática é, aliás, comum no segmento de negócios onde operamos.

4. O parágrafo 18 do Requerimento nº 13/2017 é transcrito a seguir, *in verbis*:

“... 18 – *Afirma-se apurados dois casos de denúncia e sindicâncias. Solicitam-se esclarecimentos; ...*”

Resposta:

À folha 119 do Relatório de Gestão 2013 – 2016 da São Paulo Turismo S.A., parágrafo 11.5, são descritos sinteticamente as atribuições e responsabilidades da Ouvidoria da Empresa, no que se refere ao recebimento e tratamento de denúncias feitas por administrados envolvendo a Empresa, sendo que cabe à GAI – Gerência de Auditoria e Controle Interno, quando aplicável, recomendar a abertura de sindicância administrativa, nos moldes estabelecidos pelo artigo 148 da Lei Federal nº 8.112/1990 e observado o disposto na Súmula TST (Tribunal Superior do Trabalho) nº 77.

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com



5. O parágrafo 19 do Requerimento nº 13/2017 é transcrito a seguir, *in verbis*:

"... 19 – Às fls. 119 afirma-se o pagamento por indenização NG GCF 07. Solicitam-se esclarecimentos; ..."

Resposta:

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SCTURIS

Também à folha 119 do Relatório de Gestão 2013-2016, no parágrafo "11.7 Pagamento por Indenização – NG GCF 07", faz-se uma descrição sintética sobre a análise técnica de processos administrativos (PAs), realizada pela GAI – Gerência de Auditoria e Controle Interno, onde o objetivo primordial é o de verificar a efetiva procedência das obrigações e a sua regularidade em termos processuais, nos caso de pagamentos de obrigações derivadas do fornecimento de bens e serviços decorrentes de situações excepcionais.

A rubrica NG GCF 07 é a sigla de "Norma Geral - Gerência de Contabilidade e Finanças número 7", instituída em 10 de novembro de 2010, onde são descritos os procedimentos (e a sequência do processo administrativo dentre as várias instâncias) que devem ser adotados internamente à SPTuris.

Cópia desta NG GCF 07 é apensada à presente, para elucidação, como Anexo III.

6. O parágrafo 20 do Requerimento nº 13/2017 é transcrito a seguir, *in verbis*:

"...20 – Quanto à Transparência SPTuris, o site possui dados dificultosos e incompletos no site. (sic) Solicitam-se esclarecimentos. ..."

Resposta:

A São Paulo Turismo S/A. entende que as informações incluídas em sua página eletrônica na rede mundial de computadores (Internet), no endereço: <https://www.septuris.com.br/transparencia/> e disponibilizadas ao público em geral, são aquelas que usualmente compõem o conjunto de informações econômico-financeiras-sociais relativas a qualquer empresa de seu porte e que sejam úteis ou necessárias ao desenvolvimento de quaisquer análises acuradas sobre o desempenho econômico e suas principais características operacionais, atendendo a toda a legislação vigente.

Assim, é necessário que a SPTuris seja informada sobre quais informações são efetivamente desejadas pelos interessados, para eventualmente implementar possíveis alterações em sua página eletrônica ou para fornecê-las aos interessados, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, se pertinentes.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

1037
 1011 1012 1013 1014
 1015 1016 1017 1018

Jonatan Guimarães de Campos
legais do Casarão de Políticas Públicas

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com



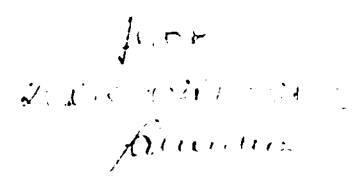
Como órgãos de controle externo (“exógenos”) à SPTuris, o principal deles é o TCM – Tribunal de Contas do Município de São Paulo, órgão técnico assessor do Legislativo Municipal, para o qual a SPTuris presta contas e sujeita-se às auditorias tempestivas de suas operações e, secundariamente, a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, entidade que fiscaliza as atividades e reportes econômico-financeiros de empresas de capital aberto, como é o caso da SPTuris.

Internamente, o corpo executivo da Empresa se reporta ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral de acionistas, sendo que suas contas são também objeto de apreciação do Conselho Fiscal.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

São Paulo, 11 de abril de 2017.


José Marcos Miziara Filho
Gerente


Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

Anexos: 3 (três)

A seguir relacionamos o histórico das maiores receitas de contratos fechados por ano (2013-2016), totalizando 74 contratos. As tabelas 21 a 24 mostram os maiores contratos de cada ano.

2013 – Ano onde promoveu-se um pacote de vendas para eventos futuros com promessas de melhorias em infraestrutura (2014 a 2020), totalizando 74 contratos que representaram R\$77 milhões em receita.

Tabela 21 - Maiores contratos do Anhembi - 2013

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
OF 746.793.1

MAIORES CONTRATOS - 2013

CONTRATO	DT_ASSINA	LOCAL	CLIENTE	EVENTO	DT_INICIO	DT_FIM	VALOR DO CONTRATO	RECEÍVEL NO ANO
174/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	SALÃO INTERNACIONAL DO AUTOMÓVEL DE SÃO PAULO 2016	07-out-16	03-nov-16	6.804.000,00	680.400,00
175/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	SALÃO INTERNACIONAL DO AUTOMÓVEL DE SÃO PAULO 2018	12-out-18	03-nov-18	6.804.000,00	680.400,00
176/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	SALÃO INTERNACIONAL DO AUTOMÓVEL DE SÃO PAULO 2020	09-out-20	05-nov-20	6.804.000,00	680.400,00
172/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FENATRA 2017	14-out-17	31-out-17	4.284.000,00	428.400,00
173/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FENATRA 2019	19-out-18	05-nov-19	4.284.000,00	428.400,00
153/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEBCON BATMAT 2017	05-mar-17	21-mar-17	3.780.000,00	378.000,00
154/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEBCON BATMAT 2018	12-mar-18	27-mar-18	3.780.000,00	378.000,00
35/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEBCON BATMAT 2019	11-mar-19	26-mar-19	3.780.000,00	378.000,00
158/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEBCON BATMAT 2020	16-mar-20	31-mar-20	3.780.000,00	378.000,00
168/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEMAFE 2017	29-mai-17	13-jun-17	3.780.000,00	378.000,00
169/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEMAFE 2019	27-mai-19	11-jun-19	3.780.000,00	378.000,00
160/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2017	04-abr-17	18-abr-17	3.528.000,00	352.000,00
162/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	AUTOMEC 2019	09-abr-19	23-abr-19	3.528.000,00	352.000,00
164/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEBPLASTIC 2017	15-mai-17	29-mai-17	3.528.000,00	352.000,00
165/13	30-ago-13	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA	FEBPLASTIC 2019	13-mai-19	27-mai-19	3.528.000,00	352.000,00
TOTAL							66.772.000,00	6.877.390,00

Fonte: Diretoria de Marketing e Vendas da São Paulo Turismo, 2016

2014 – Ano de Copa do mundo, o mercado aponta uma retração.

Tabela 22 - Maiores contratos do Anhembi - 2014

MAIORES CONTRATOS - 2014

CONTRATO	DT_ASSINA	LOCAL	CLIENTE	EVENTO	DT_INICIO	DT_FIM	VALOR DO CONTRATO	RECEÍVEL NO ANO
5/14	24-fev-14	PAVILHÃO	INSTITUTO CAMPUS PARTY	CAMPUS PARTY 2014	20-jan-14	05-fev-14	2.480.000,00	2.480.000,00
169/14	29-out-14	PAVILHÃO	FMS-SECRETARIAS	FEIRA MÃOS DO BRASIL-2014	05-dez-14	24-dez-14	1.464.000,00	0,00
109/14	11-ago-14	PAVILHÃO	SEBRAE	Feira do empreendedor Sebrae SP 2015	03-fev-15	13-fev-15	1.352.400,00	1.151.500,00
110/14	11-ago-14	PAVILHÃO	SEBRAE	Feira do empreendedor Sebrae SP 2016	16-fev-16	26-fev-16	1.352.400,00	147.000,00
176/14	30-nov-14	PAVILHÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	11º FEIRÃO DA CASA PRÓPRIA - 2015	18-abr-15	27-abr-15	959.400,00	95.940,00
151/14	18-set-14	PALÁCIO	SINDOR	CONEC - Congresso dos Corretores de Seguros	07-out-16	14-out-16	825.000,00	165.000,00
177/14	10-nov-14	PALÁCIO	SIMPEEM	XVII CONGRESSO ANUAL DE EDUCAÇÃO DO SIMPEEM- 2016	16-out-16	22-out-16	687.300,00	34.365,00
178/14	10-nov-14	PALÁCIO	SIMPEEM	XVII CONGRESSO ANUAL DE EDUCAÇÃO DO SIMPEEM- 2017	22-out-17	28-out-17	687.300,00	34.365,00
063/14	02-jun-14	PAVILHÃO	REED EXHIBITIONS	WTM - WORLD TRAVEL MARKET 2016	28-abr-16	06-mai-16	675.000,00	67.500,00
129/14	21-ago-14	PALÁCIO	CUT	Congresso Nacional de CUT	11-out-15	18-out-15	636.100,00	254.440,00
104/14	18-jul-14	PAVILHÃO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL	SALÃO INTERNACIONAL DA AVICULTURA E SUINOCULTURA 2016	09-set-16	17-set-16	540.000,00	80.000,00
106/14	18-jul-14	PAVILHÃO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL	SALÃO INTERNACIONAL DA AVICULTURA E SUINOCULTURA 2018	07-set-18	15-set-18	540.000,00	80.000,00
170/14	20-out-14	PAVILHÃO	BTS FERAS, EVENTOS E EDITORA LTDA	FORMAR 2017	06-set-14	17-set-14	540.000,00	72.000,00
171/14	20-out-14	PAVILHÃO	BTS FERAS, EVENTOS E EDITORA LTDA	FORMAR 2018	06-set-18	15-set-18	540.000,00	72.000,00
064/14	05-jun-14	PALÁCIO	VIM COMUNICAÇÃO	IN 2015	27-set-15	05-out-15	498.000,00	148.000,00
TOTAL							13.774.900,00	4.842.910,00

Fonte: Diretoria de Marketing e Vendas da São Paulo Turismo, 2016

2015 – Apesar da maior concorrência no mercado, culminando em cancelamentos de eventos fechados, foi o ano de conquistas importantes de grandes eventos como Congresso Internacional do Rotary e World Skills.

Tabela 23 - Maiores contratos do Anhembi - 2015

CONTRATO	DT. ASSINA	LOCAL	CLIENTE	EVENTO	DT. INICIO	DT. FIM	VALOR DO CONTRATO	RECEBIVEL NO ANO
161/15	21-dez-15	PAVILHÃO	INSTITUTO CAMPUS PARTY	CAMPUS PARTY 2016	17-jan-16	4-fev-16	2.970.000,00	0,00
043/15-A	25-mai-15	PAVILHÃO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP-S	CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO ROTARY 2015	27-mai-15	13-jun-15	2.805.000,00	2.805.000,00
106/15	18-ago-15	PAVILHÃO	CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO	BIENAL DO LIVRO 2016	20-ago-16	07-set-16	1.934.000,00	737.000,00
003/15	15-jan-15	PAVILHÃO	ABAV NACIONAL	ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO 2016	25-set-16	4-out-16	1.125.000,00	315.000,00
004/15	15-jan-15	PAVILHÃO	ABAV NACIONAL	ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO 2017	24-set-17	3-out-17	1.125.000,00	112.500,00
CAR/15-1	01-jan-15	PÓLO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP-S	CARNAVAL 2015	01-jan-15	09-mar-15	972.639,98	972.639,98
057/15	29-abr-15	PALÁCIO	CENACON TURISMO	XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE CATARATA E CIRURGIA REFR	29-mai-16	06-jun-16	700.640,00	496.288,00
033/15	21-mar-15	PAVILHÃO	PCEM FERAS CONGRESSOS E EMPREENDIMENTOS	TEDNOTEXTIL BRASIL 2017	20-abr-17	30-abr-17	686.000,00	274.000,00
043/15-B	25-mai-15	PALÁCIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP-S	CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO ROTARY 2015	01-jun-15	11-jun-15	665.500,00	665.500,00
5	4-fev-15	PALÁCIO	SOBECC	10º Simpósio Internacional de Esterilização SOBECC	28-ago-16	3-set-16	552.080,00	470.275,00
130/15	28-set-15	PAVILHÃO	EXPOVEST COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FEMIN FASHION - PRIMAVERA/VERÃO	22-jun-16	01-jul-16	540.000,00	36.000,00
139/15	15-out-15	PAVILHÃO	EXPOVEST COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FEMIN FASHION - OUTONO/INVERNO - 2017	04-jan-17	13-jan-17	540.000,00	36.000,00
118/15	13-out-15	PÓLO	SUKSES EVENTOS LTDA	CAMAROTE DO CARNAVAL 2016	16-jan-16	18-fev-16	455.000,00	455.000,00
120/15	13-out-15	PÓLO	SUKSES EVENTOS LTDA	CAMAROTE DO CARNAVAL 2017	04-fev-17	09-mar-17	455.000,00	45.500,00
121/15	13-out-15	PÓLO	SUKSES EVENTOS LTDA	CAMAROTE DO CARNAVAL 2019	20-jan-18	22-fev-18	455.000,00	45.500,00
TOTAL							16.979.839,98	7.466.202,98

Fonte: Diretoria de Marketing e Vendas da São Paulo Turismo, 2016

2016 – Ano de retração econômica, que provocou a criação de novas estratégias de prospecção e foco em novos nichos de mercado.

Tabela 24 - Maiores contratos do Anhembi - 2016

CONTRATO	DT. ASSINA	LOCAL	CLIENTE	EVENTO	DT. INICIO	DT. FIM	VALOR DO CONTRATO	RECEBIVEL NO ANO
121/16	17-out-16	PAVILHÃO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTIGOS PARA CAS ABCASA		30-jul-17	11-ago-17	2.623.787,25	349.838,30
9/16	11-ago-16	PAVILHÃO	SEBRAE	FEIRA DO EMPREENDEDOR 2016	19-fev-16	2-mar-16	1.925.000,00	747.352,96
096/16	11-ago-16	PAVILHÃO	SEBRAE	FEIRA DO EMPREENDEDOR 2017	13-fev-17	24-fev-17	1.925.000,00	1.617.000,00
037/16	16-mar-16	PAVILHÃO	CASA ECONOMICA FEDERAL	12ª FEIRA DA CASA PRÓPRIA - 2016	29-mai-16	7-jun-16	700.108,13	700.108,13
069/16	26-jul-16	PALÁCIO	VIM COMUNICAÇÕES LTDA	EVENTO IN 2017	01-out-17	09-out-17	641.250,00	252.225,00
097/16	11-ago-16	PAVILHÃO	SEBRAE	FEIRA BRASIL ORIGINAL	16-out-16	28-out-16	625.000,00	625.000,00
007/16	21-jan-16	PAVILHÃO	FRANCAL - FERAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	EXPO MUSIC 2016	17-set-16	28-set-16	624.780,50	624.780,50
043/16	29-mar-16	PALÁCIO	GAUCHE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	COSEMS	10-abr-16	16-abr-16	581.840,00	581.840,00
014/16	28-jan-16	PALÁCIO	SOBECC	13º Congresso Brasileiro de Enfermagem 2017	9-set-17	17-set-17	545.920,00	545.920,00
053/16	28-abr-16	PALÁCIO	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA	51º Congresso Brasileiro Patologia Clínica 2017	13-set-17	22-set-17	523.350,00	314.010,00
064/16	28-abr-16	PALÁCIO	FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS	Congresso dos Profissionais em Enfermagem 2016	20-set-16	25-set-16	514.800,00	514.800,00
059/16	6-mar-16	PALÁCIO	RIO FERAS COMERCIAIS LTDA - ME	ESTÉTICA IN SÃO PAULO 2017	29-mar-17	5-abr-17	476.302,50	338.704,00
057/16	29-abr-16	PAVILHÃO	DIGITAL STARS PRODUÇÕES E VENDAS S.A	FÂ FEST YOUTUBERS	26-out-16	1-nov-16	451.530,00	451.530,00
009/16	22-jan-16	PÓLO	Mercury Live Brasil Shows e Eventos Ltda	SHOW INTERNACIONAL	9-out-16	16-out-16	390.000,00	390.000,00
060/16	28-jan-16	PAVILHÃO	HBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	SHOW ARMIN ONLY	06-dez-16	11-dez-16	337.200,00	337.200,00
TOTAL							12.855.848,38	8.390.288,89

Fonte: Diretoria de Marketing e Vendas da São Paulo Turismo, 2016

	Norma Geral		NG GCF - 07
	Revisão: 00		
	Vigência: 10/11/2010		
	Página 1 de 5		
		Título: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO	

1. Objetivo.

Definir e padronizar o processo de "PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO".

Assinatura
20/10/2010
 Juliana Oliveira dos Campos
 Assistente de Gestão de Políticas Públicas
 PS-700.700.1
 SUMATL II

2. Abrangência.

CÓPIA

As definições, diretrizes e demais orientações introduzidas por esta norma aplicam-se a todas as unidades pertencentes à SPTURIS - São Paulo Turismo S.A.

3. Definições.

3.1 – Pagamento por Indenização.

É a forma de pagamento, vide Anexo 1, utilizada para compras e contratações consideradas nulas por não terem sido feitas de acordo com os procedimentos estabelecidos em lei.

3.2 – Contrato Nulo.

Contrato nulo é aquele que não foi emitido de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 – Requisitante.

É o gestor do órgão gerador ou responsável pelo gasto objeto do Pagamento por Indenização em nível mínimo de gerente.

3.4 – GJU – Gerência Jurídica.

3.5 – AUD – Auditoria Interna.

3.6 – GCO – Gerência de Compras e Contratos.

Anexo III

 turismo www.spturis.com	Norma Geral	NG GCF - 07
		Revisão: 00
	Título: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO	Vigência: 10/11/2010
		Página 2 de 5

3.7 – GCF – Gerência de Contabilidade e Finanças.

3.8 – DAF – Diretoria Administrativo-Financeira e de Relação com Investidores.

CÓPIA

4. Diretrizes.

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

4.1 – O Pagamento por Indenização é cabível em situações excepcionais, restringindo-se às hipóteses em que, não obstante a contratação tenha sido nula, houve a efetiva prestação de um serviço ou aquisição de bem, sem qualquer indício de má-fé.

4.2 – A não realização de um Pagamento por Indenização poderá caracterizar o enriquecimento ilícito da SPTuris, sujeitando os responsáveis às sanções legais.

4.3 – Todo pagamento por indenização gera a abertura de uma sindicância para apurar causas e responsabilidades.

5. Procedimentos.

5.1 – O requisitante emite o formulário “Pagamento por Indenização”, justificando-o amplamente, e, com a aprovação prévia e escrita do Diretor Requisitante, o encaminha à GCO.

5.2 – A GCO analisa e dá parecer sobre a solicitação de pagamento por indenização quanto à qualidade das justificativas apresentadas e encaminha o processo à GJU.

5.3 – A GJU analisa e dá parecer sobre o enquadramento da situação nos dispositivos legais e encaminha o processo à AUD.

 turismo www.spturis.com	Norma Geral	NG GCF - 07
	Título:	Revisão: 00
	PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO	Vigência: 10/11/2010
		Página 3 de 5

5.4 – A AUD irá emitir parecer quanto ao cumprimento ao estabelecido nos instrumentos normativos vigentes e encaminhará os autos à DAF.

5.5 – Caso exista parecer desfavorável, a DAF devolverá o processo ao Diretor Requisitante com suas considerações.

Janaina Guimarães de Campos
Assistente da Gestão de Políticas Públicas
RGF 740.793.1
SGM/ATL N

5.6 – Se todos os pareceres forem favoráveis, a DAF aprovará o documento e o encaminhará à GCF para que o pagamento seja efetuado.

5.7 – Nas situações previstas nos itens 5.5 e 5.6, a DAF solicitará à Presidência que instaure sindicância para apurar causas e responsabilidades.

CÓPIA

6. Competências.

6.1 – Requisitante.

6.1.1 – Emitir e aprovar o documento Pagamento por Indenização;

6.1.2 – Providenciar os documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

6.2 – Diretoria da área requisitante.

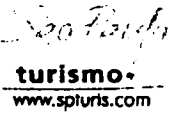
Aprovar o Pagamento por Indenização dos órgãos de sua Diretoria.

6.3 – Gerência Jurídica.

Analisar e dar parecer sobre o enquadramento da situação na lei.

6.4 – Auditoria Interna.

Analisar e dar parecer sobre a conformidade dos procedimentos adotados.

 turismo www.spituris.com	Norma Geral		NG GCF-07
	Título:		Revisão: 00
	PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO		Vigência: 10/11/2010
			Página 4 de 5

6.5 – Gerência de Compras e Contatos.

Analisar e dar parecer sobre a qualidade das justificativas apresentadas.

6.6 – Diretoria Administrativo-Financeira e de Relação com Investidores

Aprovar ou não o Pagamento por Indenização.

6.7 – Gerência Contábil Financeira.

Efetuar o pagamento do documento Pagamento por Indenização.

CÓPIA

7. Aprovação.

Esta norma foi aprovada na 39ª reunião de diretoria de 10/11/2010.

8. Vigência.

Esta norma entra em vigor a partir de sua aprovação.

9. Disposições Finais.

O presente instrumento revoga todas as disposições em contrário.

 Norma Geral	Título: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO	NG GCF - 07
		Revisão: 00
		Vigência: 10/11/2010
		Página 5 de 5

ANEXO 1 da Norma Geral GCF - 07 - PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

Nº.	Data de emissão	Requisitante
		CR – Sigla – Nome

Valor – R\$	Valor por extenso

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II

CÓPIA

Favorecido – Nome e CNPJ

Vencimento	Anexos - Discriminar

Histórico / Justificativa

Parecer GCO

Parecer GJU

Parecer AUD

Aprovações	Requisitante	Diretor requisitante	DAF
Assinatura			
Data			



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CÓPIA

[Handwritten signature]
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RG 746.790.1
S010712.1

QUESTIONAMENTO 10

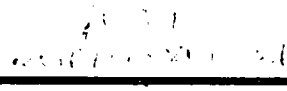


São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

		Referência GCO 029/2017
De GERÊNCIA DE COMPRAS	 Janaina Guimarães de Campos Assistente de Gestão de Políticas Públicas RF 748.733.1 GCM/PLH	Data da Emissão 11/04/2017
Para GERÊNCIA JURÍDICA		Data do recebimento
Assunto RESPOSTA À CI GJU Nº 141/17		

CÓPIA

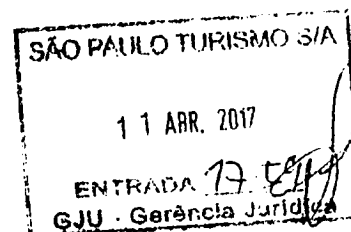
Sra. Gerente,

Em atenção a CI supra, que trata de questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo, encaminhamos anexo, planilha contendo as informações solicitadas, além de corrigir alguns dados que constavam incorretos.

A disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elizabeth Lucchetti
Gerente de Compras e Contratos



SERVIÇO	PC	LICIT	CONTRATADA	VALOR	OBS
CONTR SERV ESPEC. PARA O SERVIÇO DE ENG DE ÁREAS ATRAVÉS DE SIST. DETECÇÃO FUMAÇA E CORTINA D'ÁGUA	1056/13	TP 005/13	CIBAM ENGENHARIA EIRELE - EPP	R\$ 604.687,30	VALOR CORRETO
PROJETO DE NOVO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PAVILHÃO	758/13	DL	2N ENGENHARIA LTDA	R\$ 22.900,00	
CONTR. EMPRESA ENGª ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERV. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO PQ. ANHEMBI	952/13	PE 120/13	DORNELES CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	R\$ 95.306,56	
CONTRATAÇÃO DE SERV. P/ FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FECHAMENTO EM VIDRO A SER EXECUTADO ESPAÇO ANHEMBI	1265/13	PE 064/14	ZALA COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	R\$ 800.000,00	
ESTRUTURAS TUBULARES CARNAVAL 2014	1275/13	PE 139/13	PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE AUDIO E VIDEO LTDA ME	R\$ 330.430,00	VALOR CORRETO - CONTRATAÇÃO DIRETA ART 24 - V DA LEI 8666/93
GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS	592/13	DL	GEC ENGENHARIA S/S LTDA EPP	R\$ 27.100,00	
SERVIÇO ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA AVCB'S GRANDE PRÊMIO BRASIL DE FÓRMULA 1	750/13	DL	WAF ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS LTDA ME	R\$ 26.850,00	
SERV. DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO AVCBs - CARNAVAL 2014	194/14	DL	WAF ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS LTDA ME	R\$ 27.250,00	
CONTRATAÇÃO DE SERV. ENGª P/ELABORAÇÃO DE PROJ. TÉC. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO AVCBs.	794/14	CV 003/14	WAF ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS LTDA ME	R\$ 124.000,00	
FORNECIMENTO DE INST. DE FECHAMENTO VERTICAL EM DRY WALL PAVILHÕES OESTE E NORTE/SUL	842/14	PE 004/15	A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 125.050,00	
CONTR. EMP. SER. ENGª DESTINADO A COMPART. ÁREAS ATRAVÉS SISTEMA DETECÇÃO FUMAÇA E CORTINA D'ÁGUA NA DIVISA DOS PAVILHÕES OESTE E NORTE/SUL	855/14	PE 095/14	TELEFONICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA	R\$ 771.789,35	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE SINALIZAÇÃO NO PALÁCIO DAS CONVENÇÕES	968/14	DL	ALESSANDRA APARECIDA CONTRERA ME	R\$ 9.327,05	
CONTRATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO GRANDE AUDITÓRIO	1069/14	DL	BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 9.990,00	
ESTRUTURAS TUBULARES CARNAVAL 2015	1308/14	PE 176/14	SP EVENTOS LTDA	R\$ 338.700,71	VALOR CORRETO
CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA OBTENÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS DE APROVAÇÕES NECESSÁRIAS CARNAVAL 2015	1509/14	DL	K 313 ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E LIBERAÇÃO DE EVENTOS LTDA	R\$ 27.000,00	
CONSULTORIA PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO	203/15	DL	M. MAUSER ENGENHARIA LTDA	R\$ 25.450,00	
Fechamento em Dry Wall ENTRE SEDE ADM E PAVILHÃO	322/15	PE 038/15	VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS	R\$ 41.700,00	
OBRA PARA ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE COM REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E DE RAMPAS NO PAVILHÃO	260/15	TP 004/15	RODOSERV ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.255.210,56	
READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES	976/15	CC 002/15			LICITAÇÃO NÃO CONCLUIDA
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO PÓLO	300/15	TP 003/15	SINALTA PROPISTA, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 715.543,93	

Janelina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Recursos Humanos
RF 740700-1

Assinatura
Data: 04/04/2015
Assinatura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO DO PALÁCIO	315/15	DL	ARPLAN TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AR LTDA	R\$ 28.800,00	
CONTR. DE EMPRESA P/ READEQUAÇÃO DE 8 ESCADA. DE ACESSO ÀS TORRES NORTE E SUL DO PV	481/15	ARP	CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA EPP	R\$ 15.782,20	
REFORMA PORTÕES ACESSO AO ESTACIONAMENTO PAVILHÃO	882/15	ARP	MULTIMIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 371.046,82	
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA MANTA DE PVC COBERTURA PV	901/15	INEX	L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$ 89.975,00	
READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	976/15	CC 002/15			LICITAÇÃO NÃO CONCLUIDA
TAMPAS DE FIBRA E RESINA PARA CANALETAS PAVILHÃO	1220/15	192/15	COMPOSITE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 974.721,60	
RECUPERAÇÃO PISO DA PISTA DESFILE	1252/15	ARP	MULTIMIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 665.543,07	
SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO PARA O PAVILHÃO - CLIMATIZAÇÃO	1347/15	PE 204/15	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA	R\$ 834.999,99	
PROJETO BÁSICO DE REFORMA ESPELHO DÁGUA	1279/15	DL	WITECK QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 15.591,63	
OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO COBERTURA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO LUMINÁRIAS E SISTEMA COMBATE A INCÊNDIO NO HALL NOBRE 2 E 3 DO PALÁCIO DAS CONVENÇÕES	1387/15	CC 001/16	DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA	R\$ 7.398.012,44	
ESTRUTURAS TUBULARES CARNAVAL 2016	1044/15	PE 151/15	SP EVENTOS LTDA	R\$ 423.000,00	
CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA OBTENÇÃO APROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2016	1343/15	DL	EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 25.000,00	VALOR CORRETO
CONSULTORIA PARA CADASTRAMENTO ARBOREO - ESPELHO DÁGUA	104/16	DL	BRAUNA PROJETOS E PAISAGISMO EIRELI - ME	R\$ 26.819,09	
RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO - SETOR NORTE / SUL	455/16				LICITAÇÃO SUSPensa
AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA CANALETAS DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES	890/16	PE 109/16			LICITAÇÃO FASE INTERNA
PARECER E LAUDO - EXTRAÇÃO NATURAL FUMAÇA EM CASO DE SINISTRO DE INCÊNDIO PARQUE ANHEMBI	748/16	DL	L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$ 28.863,00	
REFORMA DE CAIXA DE ÁGUA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES	1226/15	PE 193/15	CONSTRUTORA OHANA LTDA	R\$ 320.000,00	
GERENCIAMENTO DE ENGENHARIA ÁREAS CONTAMINADAS - POSTO FIRE	864/16		GEC ENGENHARIA S/S LTDA EPP	R\$ 24.412,50	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE	977/16	PE 139/16	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA ME	R\$ 222.345,00	VALOR CORRETO
MÃO DE OBRA PARA TRABALHO DE IMPERMEABILIZAÇÃO TELHADO PAVILHÃO	633/16	PE 077/16	CONSTRUTORA MOLINARI LTDA	R\$ 67.000,00	VALOR CORRETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DA PISTA DE DESFILE E PARTE DO PISO DA CONCENTRAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA COZINHA LOCALIZADA NO 2º PISO DO SETOR B, READEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E DOS CAMAROTES E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS SANITÁRIOS DE PNE, TODOS LOCALIZADOS NO PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO.	1252/15	ARP	MULTIMIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 665.543,07	
OBRA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESPELHO DÁGUA DO PARQUE ANHEMBI					NÃO HOUVE LICITAÇÃO

COPIA

Assessoria de Planejamento de Campos
Assessoria de Gestão de Políticas Públicas
RFB 746.793.1
SGM/ATL II



São Paulo
turismo•
www.spturis.com



CÓPIA

Janaína Guimarães de Campos
Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RP 745.750.1
SONATIL II

QUESTIONAMENTO 11



São Paulo
turismo
www.saopaulo-turismo.com

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Jurídica - Coordenadoria de Campos
Assessoria de Gestão de Políticas Públicas

16.750.11
SOMATE II

De:
GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Referência
GIE-010/17

Para:
GERÊNCIA JURÍDICA

CÓPIA

Data:
11/04/2017

Assunto: Resposta a questionamento do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo

SÃO PAULO TURISMO S/A

Prezada Gerente,

11 ABR. 2017

ENTRADA 11:40
GJU - Gerência Jurídica

Servimo-nos desta para encaminhar resposta relativa à GPP/GIE, indagação 11 do Requerimento 13/2017, do Vereador Quito Formiga, que solicita esclarecimentos acerca de "projetos a serem executados exclusivamente com recursos do PAC Turismo, no valor de R\$ 60 milhões de reais."

Relacionamos a seguir os projetos contemplados pelo atual Plano de Trabalho:

08. RELAÇÃO PORMENORIZADA DE CUSTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS:	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
1	Etapa 1 - Requalificação da Iluminação e dos Sanitários do Pavilhão de Exposições, e Implantação da Sinalização do Pólo Cultural Grande Otelo (Sambódromo)	5		R\$ 3.456.485,26	
	1.1.1 - Iluminação LED - WIKO		R\$ 21.435,44		executado
	1.1.2 - Iluminação LED - UNICOBÁ		R\$ 1.468.564,55		executado
	1.2.1 - Escadas dos Sanitários do pavilhão de Exposições		R\$ 15.782,20		executado
	1.2.2 - Sanitários do Pavilhão de Exposições		R\$ 1.235.159,14		em execução
	1.3 - Sinalização do Polo Cultural Grande Otelo - Sambódromo		R\$ 715.543,93		executado
2	Etapa 2 - Requalificação dos Hall's Nobre 2 e 3 do Palácio das Convenções	1	=	R\$ 7.398.012,44	em execução
3	Etapa 3 - Revitalização do Espelho D'água do Parque Anhembi	1	=	R\$ 2.815.550,02	em fase de aprovação na CAIXA

CÓPIA

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RG 746.753.1
SGM/AL II



São Paulo
turismo
www.saopaulo.com

4	Etapa 4 - Readequação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica do Pavilhão de Exposições	1	=	R\$ 40.724.894,46	<i>em fase de aprovação na CAIXA / em processo licitatório</i>
5	Etapa 5 - Reforma das Canaletas Técnicas do Pavilhão	3		R\$ 4.905.070,43	
	5.1. – Demolição e Adaptação das Canaletas Técnicas do Pavilhão de Exposições		R\$ 2.636.497,82		<i>em execução</i>
	5.2. – Fornecimento de Tampas das Canaletas		R\$ 974.721,60		<i>em execução</i>
	5.3. – Aquisição de Tampas das Canaletas – Fase 2		R\$ 1.293.851,01		<i>em execução</i>
6	Etapa 6 - Reforma da Caixa D'água do Pavilhão	1	=	R\$ 320.000,00	<i>em execução</i>
7	Saldo a Programar	1	=	R\$ 379.987,39	
09. SUBTOTAL / TOTAL				R\$ 60.000.000,00	

Sérgio Lazzarini
Gerente de Implantação e Empreendimentos



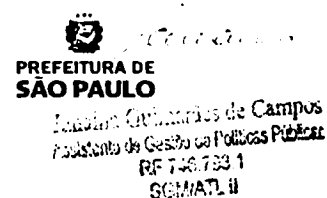
São Paulo
turismo
www.spturis.com



CÓPIA

[Handwritten signature]
20/07/2012
[Handwritten signature]
Instituto Guimarães de Campos
Assistente do Diretor de Políticas Públicas
PP 746 782.1
SOLICITAÇÃO

QUESTIONAMENTO 12



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

CÓPIA

REFERÊNCIA

CI. GTD- 29/17

DE

DATA DA EMISSÃO

Gerência Técnica Desportiva - GTD

19/04/2017

PARA

DATA DO RECEBIMENTO

GJU

ASSUNTO

Resposta a CI GJU – 143/2017.

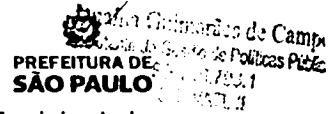
Prezada Senhora Gerente,

Referida correspondência versa sobre a solicitação de informações do d. Vereador Quito Formiga, a respeito do relatório de Gestão 2013-2016 apresentado pela SPTuris.

Cabe ao Autódromo de Interlagos se manifestar a respeito do item 12 “As Fls. 72 afirma-se a nova fase de obras previstas para 2017 no Autódromo de Interlagos. Solicitam-se esclarecimentos”.

Em que pese a afirmação contida naquele relatório sobre as obras no âmbito do Autódromo de Interlagos, cabe esclarecer que a SPTuris não é responsável por quaisquer das obras realizadas neste equipamento. Nos termos do art. 1º Decreto Municipal n.º 49.201/2008, a gestão de qualquer obra de engenharia de caráter permanente no âmbito do Autódromo de Interlagos é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, in verbis:

“Art. 1º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e a execução, no Autódromo José Carlos Pace - Interlagos, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia que se constituam em benfeitorias de caráter permanente, incorporando- se ao bem público.



Parágrafo único. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras o controle e a fiscalização das obras e serviços de engenharia contratados."

Até a presente data informo que não houve início de quaisquer obras, tampouco fomos notificados de eventuais obras que venham a ser realizadas neste exercício de 2017.

Atenciosamente,

CÓPIA

Guilherme Tadeu Pontes Birello
Gerente Técnico Desportivo
Autódromo de Interlagos



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Joana Guimarães de Campos
Assistente de Gestão em Políticas Públicas

Joana Guimarães de Campos
Assistente de Gestão em Políticas Públicas
11 745 703.1
8024212.8

CÓPIA

QUESTIONAMENTO 14 e 15

CÓPIA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Janaina Guimarães de Camargo
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.733.1
SOMATILH



Referência
GRH - 035/17

Para:
Gerência Jurídica - GJU

Data de emissão
13/04/2017

De:
Gerência de Recursos Humanos - GRH

Data do recebimento

Assunto:
Esclarecimentos - Vereador Quito Formiga

Prezada Sra. Gerente,

Seguem os esclarecimentos solicitados:

Item 14 - Concursos Públicos

Concurso público para aprendiz - Em andamento. Atualmente, o Edital para contratação da empresa que realizará o certame acaba de ser analisado pela Gerência Jurídica e, após análise da área técnica, seguirá para publicação.

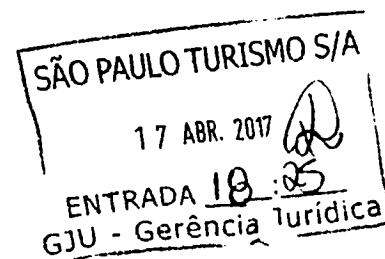
Concurso público para cadastro reserva - Suspenso.

Item 15 - Quadros de desligamentos

Os quadros apresentados demonstraram a quantidade de colaboradores desligados. O valor de seus salários mensais foi somado, gerando o valor da economia mensal. Esse último, multiplicado por 12 (meses) resulta na economia anual.

Atenciosamente,

Márcia Rabello
Gerente de Recursos Humanos





São Paulo
turismo
www.spturis.com



fls. 109
Arquivo em anexo
Assinatura

CÓPIA

Jacilma Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
R. 740.700.1
011-3371.2

QUESTIONAMENTOS 16 e 17

CÓPIA

10/04/2017
10/04/2017
São Paulo
Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 748.793.1
SGM/ATL II

São Paulo
turismo
www.spturismo.com

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Referência

CTR – 023/17

Para:

Gerência Jurídica - GJU

De:

Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho - GMS

Assunto:

CI GJU – 145/17 – Questionamentos Vereador Quito Formiga

Data de emissão

10/04/2017

SÃO PAULO TURISMO S/A

11 ABR 2017

**ENTRADA 10.347
GJU - Gerência Jurídica**

Prezada Gerente,

Em resposta à CI GJU 145/2017 de 06/04/2017 – Relatório de Gestão 2013 – 2016.

Quanto aos questionamentos do Vereador Quito Formiga referente ao Relatório de Gestão 2013 – 2016, apresentado pela São Paulo Turismo, segue conforme solicitado:

- 1 – Complemento dos dados de Gestão de Contratos GMS (*tabela 45*);
- 2 – Palestras sobre qualidade de vida em 2014 (*tabela 46*) – atividades são parte integrante do Contrato 154/14, conforme cláusula 10 do Anexo I – Da Prevenção à Saúde.

- Anexo Quadro de Gestão de Contratos GMS e Contrato de Assistência à Saúde.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

M. Bonfim Ortegai

Médico do Trabalho

Gerente de Medicina e Segurança do Trabalho

Matheus Hideo Urbano

Eng. de Segurança do Trabalho

Gestão de Contratos

Gestor	Fornecedor	Valor Contrato	Objeto	Vigência	Período
GMS	NOTRE DAME SEGURADORA S/A	R\$ 8.643.880,80	Prestação de serviços de assistência à saúde de empregados, diretores e aprendizes da São Paulo Turismo S.A. e de seus dependentes, por um período de 24 meses	15/11/2014 até 14/11/2016	24 MESES
GMS	RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	R\$ 33.998,79	Locação de 01 veículo tipo caminhonete de carga com carroceria furgão - Veículo operacional setor de Bombeiros	10/09/2016 até 09/09/2017	12 MESES
GMS	NOVO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.	R\$ 41.623,07	Prestação de serviços de testes hidrostáticos, recarga e manutenção de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante - Manutenção anual obrigatória	24/11/2016 até 23/11/2017	12 MESES
GMS	CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. - ME	R\$ 60.980,00	Serviço de elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT - Atualização de documento (2007) obrigatório para emissão de documentos Previdenciários e ações Trabalhistas	17/03/2016 até 14/07/2016	03 MESES
GMS	COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 14.100,00	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização	03/11/2016 até 02/11/2017	12 MESES
GMS	IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS	R\$ 30.000,00	Serviço de manejo ambiental de pombos	28/10/2016 até 27/10/2017	12 MESES
GMS	HM ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. - ME	R\$ 37.099,92	Ginástica Laboral destinada aos trabalhadores da São Paulo Turismo	19/10/2015 até 18/10/2016	TÉRMINO
GMS	NETSHOP	R\$ 4.000,00	Contratação de empresa para fornecimento anual - fracionado de óculos de segurança graduados - aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego	02/06/2016 até 01/06/2017	12 MESES

CÓPIA

Jureia Guimarães de Campos
 Assessoria de Gestão de Políticas Públicas
 RP 746.793.1
 SGM/ATI II

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.saopauloturismo.com



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RUE 746 782.1
SOMARIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE EMPREGADOS, DIRETORES E APRENDIZES DA SÃO PAULO TURISMO S.A. E DE SEUS DEPENDENTES, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A NOTRE DAME SEGURADORA S/A.

Contrato CCN/GCO n.º 154 / 2014

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Ítalo Cardoso Araujo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.158.911-3 SSP/SP e do CPF nº 946.876.848-15 e por seu Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. Domério Nassar de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 5.618.616-2 SSP/SP e do CPF nº 004.170.228-08, e de outro a empresa **NOTRE DAME SEGURADORA S/A**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1195, Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.498.803/0001-75, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores, Sr. Flávio Augusto Meirelles Fleury da Silveira, portador da cédula de identidade RG 6.544.379-SSP-SP e do CPF 012.962.448-90, e Sr. Glauber Moreno Talavera, portador da cédula de identidade RG 19.650.549 SSP-SP e do CPF 094.866.758-30, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0757/14, Pregão Eletrônico 073 / 14, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06, da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

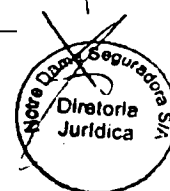
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE EMPREGADOS, DIRETORES E APRENDIZES DA SÃO PAULO TURISMO S.A. E DE SEUS DEPENDENTES, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:



fa

1/1



PLANOS	PLANOS Denominação da Contratada	Valor Unitário Mensal Por usuário (R\$)
Plano Básico Padrão Enfermaria	NDS_115	R\$ 262,70
Plano Intermediário Padrão Apartamento	NDS_125	R\$ 353,30
Plano Intermediário Padrão Enfermaria	NDS 130	R\$ 475,02
Plano Intermediário Padrão Apartamento	NDS 140	R\$ 654,10
Plano Padrão Executivo	NDS 160	R\$ 901,45

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início no dia 15/11/2014 e término no dia 14/11/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÓPIA



São Paulo
turismo
www.saopaulo.com



Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746 793.1
SGM/ATL 3

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Recursos Humanos;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 8.643.880,80 (oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), resultado da multiplicação de 1371 vidas pelo valor unitário mensal do plano básico de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera





São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

TURISMO

automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir de 30 (trinta) dias do fechamento do período mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro, em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências, sendo efetuado diretamente na Conta Corrente 03998-5, Agência 2374, Banco Bradesco – 237, de titularidade da CONTRATADA e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os preços contratuais poderão ser revistos em função da sinistralidade, caso seja alterado o índice de 0,75 (setenta e cinco centésimos) na relação entre os custos e as receitas da assistência médica, sendo o percentual de revisão apurado pela média das sinistralidades verificadas mensalmente, observada a vigência de 12 (doze) meses, devendo ser a sinistralidade apurada com base na comprovação dos elementos de custo que a compõem, na forma prevista a seguir:

a) A Contratada deverá elaborar e fornecer à Fiscalização da São Paulo Turismo S.A., com periodicidade mensal, relatórios de utilização informatizados, preferencialmente na forma de arquivos de dados em meio magnético, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil da utilização dos beneficiários, tais como: detalhamento de utilização por tipo de plano, tipo de serviços prestados, faixa etária, perfil do grupo, distribuição geográfica,



4/11

FP



CÓPIA



São Paulo
turismo
www.sp-turismo.com

Jenaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL II



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

sinistralidade mês a mês, número de afastados, número de internados e número em *home care* (assistência domiciliar), sexo, dentre outros, bem como, com periodicidade trimestral, informações em arquivo de dados, da rede credenciada do Plano de Saúde contratado, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato necessários ao acompanhamento da sinistralidade.

b) A Contratada deverá apresentar layout dos arquivos para transferência das informações e banco de dados referentes aos procedimentos médicos e hospitalares relativos aos beneficiários da São Paulo Turismo S.A., bem como fornecer, sempre que solicitado, faturas hospitalares dos maiores ofensores de custo do contrato. As referidas informações deverão ser encaminhadas à São Paulo Turismo S.A., mensalmente, sendo exigível a primeira informação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início do contrato, considerando o processamento e pagamento das faturas hospitalares pela Contratada.

c) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será aplicado após a comprovação da adequação das contas, por meio de auditoria a ser realizada pela São Paulo Turismo S.A. ou por seus indicados. Para tanto, a Contratada obriga-se a demonstrar o cálculo da sinistralidade e a disponibilizar o acesso irrestrito à São Paulo Turismo S.A., ou aos seus indicados, de toda documentação necessária à auditoria detalhada das contas apresentadas nos relatórios da referida sinistralidade, possibilitando, assim, a conferência da adequação às normas vigentes, aos parâmetros de condutas técnica e ética e ao custo justo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



5/11





São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com.br



observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

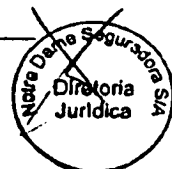
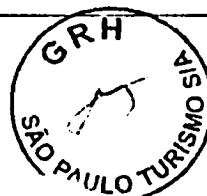
A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.



6/11



CÓPIA



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com

Parlâria Guilmarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
CPF 746.793.1
SGM/ATI V



CLAUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
 - b.4) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado pela não entrega do material com a gravação do evento.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:



fin

7/11



KK





São Paulo
turismo
www.saopauloturismo.com



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.



8/11



CÓPIA



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 7467103-1
SGM/ADL II



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
TURISMO

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

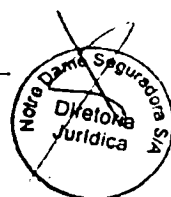
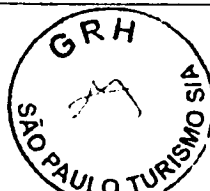
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou



9/11





São Paulo
turismo
www.spurismo.com



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

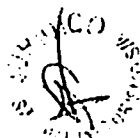
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

A subcontratação, se permitida pela Contratante, será aceita apenas para o pleno atendimento aos beneficiários mencionados no item 11 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



10/11





São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com



Janaina Góes dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 146.786.1
SGMATLII

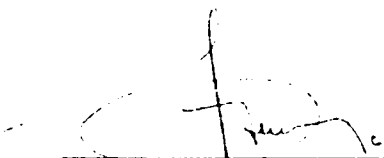
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

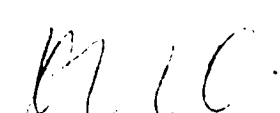
Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

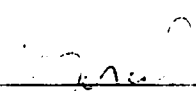
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.

SÃO PAULO TURISMO S/A

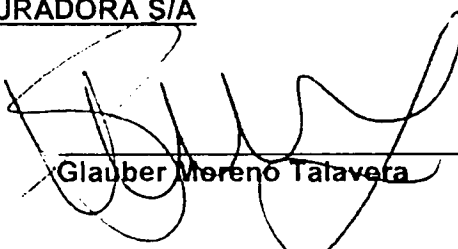

Ítalo Cardoso Araujo
Diretor Vice-Presidente


Domério Nassar de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
e de Rel. com Investidores

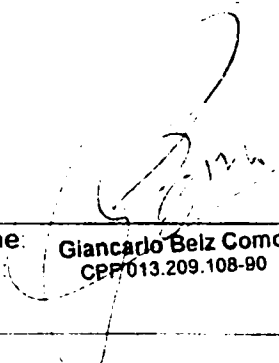

Márcia Regina Moralez
Gerente de Recursos Humanos
Gestora do Contrato

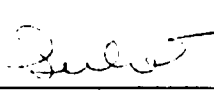
NOTRE DAME SEGURADORA S/A

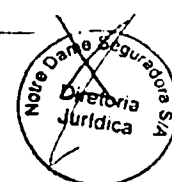

Flávio Augusto M. Fleury da Silveira


Glauber Moreno Talavera

TESTEMUNHAS


Nome: **Giancarlo Belz Como**
CPF: **013.209.108-90**


Nome: **Luciana Martins Loureiro**
CPF: **Gerente Técnico - Delic**
0AB/SP 125582

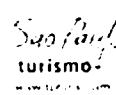


CÓPIA

Processo nº	Folha nº
0757/14	

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
CPF 740.790.1
SGM/SP/PA

Diretoria Administrativa, Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 / 14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação, sob regime coletivo empresarial, de assistência à saúde de empregados, diretores e aprendizes da São Paulo Turismo S.A. e de seus dependentes, por meio de plano ou seguro privado, sob o regime de empreitada por preço unitário, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

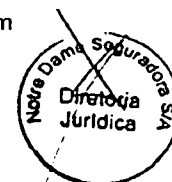
LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência à Saúde destinado à prestação de serviços de assistência médica suplementar, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para a prestação de serviços de assistência médica suplementar, com abrangência geográfica mínima no Estado de São Paulo, podendo ser realizada em rede própria e/ou credenciada, visando garantir auxílio à saúde dos empregados e Diretores da São Paulo Turismo S.A., bem como aos seus respectivos dependentes e agregados, que deverá compreender:

- (a) Assistência médico-hospitalar integral, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, com cobertura emergencial e de urgência 24 (vinte e quatro) horas em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais Regulamentações Complementares, inclusive com o tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de doenças e problemas relacionados à saúde da OMS;
- (b) Internações hospitalares, com assistência integral, desde a internação até a alta, incluindo toda a infraestrutura hospitalar e serviços auxiliares, inclusive alimentação para acompanhantes de pacientes menores de 18 (dezoito) e maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes (no trabalho de parto, parto e pós-parto) e portadores de necessidades especiais;
- (c) Consultas eletivas em consultórios, clínicas e ambulatórios especializados em número ilimitado, cirurgias e procedimentos médicos de pequeno porte, exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo médico assistente, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone. 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- (d) Programa de internação domiciliar (*Home Care*) desde que o médico responsável pela internação hospitalar julgue necessário esse tipo de atendimento para o caso; indicando o período do tratamento, com acompanhamento de médico, de enfermagem, de fisioterapia e outros profissionais necessários, além do fornecimento de equipamentos hospitalares, materiais e medicamentos, sem custos adicionais;
- (e) Atendimento para os casos de Acidente de Trabalho e Doenças Ocupacionais, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa/ANS nº 211, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2010 e suas possíveis atualizações;
- (f) Serviço de Remoção Terrestre de empregados e Diretores, em casos de urgência/emergência, da São Paulo Turismo S.A. para a rede hospitalar credenciada. O atendimento deverá ser feito no máximo em 40 (quarenta) minutos após o chamado;
- (g) Serviço de Remoção entre hospitais para todos os beneficiários.

1.2. O serviço englobará os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com as exigências mínimas estabelecidas nos incisos I, II, III, V e VI do artigo 12 da Lei Federal nº 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas por lei e por normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), além de outras previstas no presente Termo de Referência e será prestado de acordo com as Normas Regulamentadoras dos planos de saúde e seguros saúde em vigor, ou que vierem a ser editadas na vigência do contrato, incluindo o rol de procedimentos, bem como as especialidades médicas reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e ANS.

1.2.1 Os serviços mencionados neste Edital deverão ser prestados sem quaisquer ônus aos usuários (uso gratuito e sem desembolso prévio) na rede mínima mencionada no item 2.

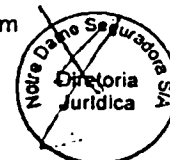
1.2.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento gratuito na rede referenciada, faculta-se à contratada oferecer ao beneficiário a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, mediante reembolso de despesas médico-hospitalares.

1.3. A cobertura será automática e sem carência a todos os beneficiários indicados pela São Paulo Turismo S.A., tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

2. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá oferecer um Plano Padrão Enfermaria e um Plano Intermediário Padrão Apartamento, conforme descrito a seguir:

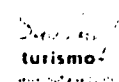
Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com





Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



a) Hospitais com internação eletiva e emergencial em quarto individual, pronto atendimento adulto e infantil, devendo ser garantido, também na modalidade "*Plano Intermediário Padrão Apartamento*", aqueles 08 (oito) hospitais ofertados pela licitante no item 2.1 ("*Plano Básico Padrão Enfermaria*") e mais 08 (oito) hospitais – no mínimo – dentre os abaixo elencados, totalizando, assim, 16 (dezesesseis) hospitais – no mínimo – para o "*Plano Intermediário Padrão Apartamento*";

a.1) Portanto, a licitante – quando da formulação de sua proposta comercial para o "*Plano Intermediário Padrão Apartamento*" – deverá manter todos os recursos (opções ofertadas) para o "*Plano Básico Padrão Enfermaria*".

Hospital 9 de Julho
Beneficência Portuguesa
IGESP
Hospital Bandeirantes
Hospital Santa Isabel
Hospital Nipo Brasileiro
Hospital São Camilo (Santana)
Hospital e Maternidade San Paolo
CEMA (Otorrino e Oftalmo)
INCOR
Hospital SEPACO
Hospital Santa Paula
Hospital Santa Marcelina
Hospital Paulista
Hospital Santa Rita
Hospital Samaritano
Hospital São Luiz
Hospital Avicenna
Hospital São Camilo Pompéia
Hospital Santa Catarina
Hospital Osvaldo Cruz
Hospital Santa Cruz

b) Laboratórios, sendo no mínimo 03 (três) dentre os abaixo:

CDB
Salomão & Zoppi
Laboratório das Américas
Schmillevitch,
A +
Delboni

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com

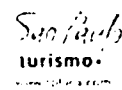


CÓPIA

Processo nº	Folha nº
0757/14	

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Recursos Humanos

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2.3. A Contratada poderá oferecer aos funcionários, Diretores e seus dependentes e agregados, sem carências, planos diferenciados, do plano básico padrão enfermaria e do plano intermediário padrão apartamento, cabendo a quem por eles optar o pagamento da diferença entre o valor do plano escolhido e o valor do plano contratado pela São Paulo Turismo S.A.

3. DOS BENEFICIÁRIOS, TITULARES E DEPENDENTES:

3.1. Empregado, Diretores e aprendizes;

3.2. Ex-empregados, dispensados sem justa causa e/ou aposentados, bem como seus respectivos dependentes, que contribuíram para o plano anterior (tabela 2 - quantidade estimada), decorrente de vínculo empregatício, e aqueles que vierem a adquirir o direito em qualquer época da vigência do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 9.656/98 e da Resolução Normativa nº 279, de 24/11/2011, da ANS, que dispõe sobre a regulamentação dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 9.656/98;

3.3. Remidos, pelo prazo de 12 (meses) para dependentes já cadastrados, contando da data do evento, no mesmo padrão atual, conforme determina acordo coletivo de trabalho da São Paulo Turismo S.A. (tabela 3);

3.4. Dependentes e agregados;

3.5. Esposa(o);

3.6. Companheira(o);

3.7. Filhos menores de 21 anos ou até 24 anos, se estudantes universitários;

3.8. Tutelados menores de 21 anos ou até 24 anos, se estudantes universitários;

3.9. Filhos portadores de necessidades especiais, sem limite de idade, mediante a apresentação do Relatório Médico Assistente;

3.10. Pais: condição especial somente para os já existentes no plano vigente;

3.11. Agregados: condição especial somente para os já existentes no plano vigente.

4. DA INCLUSÃO:

A Contratada deverá aceitar todo o grupo de beneficiários existentes à época da contratação, sem limite de idade, sem nenhum tipo de exame, independente do estado de saúde, ainda que estejam internados em rede credenciada ou não, sem quaisquer carências;

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com



56



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



4.1 Em caso de admissão de novos empregados e Diretores, eles e seus dependentes, terão o prazo de 30 (trinta) dias para inclusão, não havendo nenhum tipo de carência;

4.2. A Contratada deverá incluir os novos dependentes, em casos de casamento, nascimento, tutela e adoção legal, companheiro(a) com filhos em comum ou mediante a apresentação de declaração de união estável, no prazo de 30 (trinta) dias do evento.

5. DA IMPLANTAÇÃO E DO ATENDIMENTO:

5.1. O prazo para inclusão, sem nenhuma carência, nos planos oferecidos, deverá ser de até 60 (sessenta) dias após a implantação.

5.2. A Contratada deverá dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte, inclusive na implantação e, posteriormente, na manutenção e gerenciamento do plano, oferecendo um canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato.

5.3. Quando do início da vigência do contrato, a Contratada obriga-se a garantir atendimento aos beneficiários já internados.

5.3.1. Caso existam internados em recursos hospitalares não credenciados pela Contratada, esta deverá providenciar sua remoção para um hospital de sua rede de atendimento, respeitada a liberação do médico assistente.

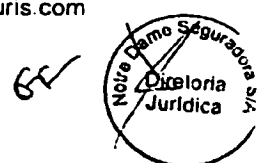
5.3.2. Não existindo a possibilidade de remoção, a Contratada deverá assumir todas as despesas do beneficiário até o momento de sua alta.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, não constante no livro da rede credenciada/referenciada, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões suporte básico ou UTI.

5.5. A Contratada deverá fornecer gratuitamente à São Paulo Turismo S.A. para a distribuição aos beneficiários titulares, no máximo em 10 (dez) dias úteis após o cadastramento, carteiras de identificação.

5.6. A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, pelo menos um guia médico para cada beneficiário titular, específico da modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades de saúde e serviços auxiliares, conforme o domicílio do beneficiário, devendo o referido guia ser atualizado, no mínimo, a cada ano, mudança de edição ou na ocorrência de mudanças na rede do plano de saúde.

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com

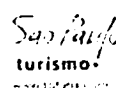


CÓPIA

Processo nº	Folha nº
0757/14	

Janaína Oliveira de Campos
Assistente de Gerente de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SOMATEL II

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



5.7. A Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando negar autorização para algum atendimento e/ou procedimento, informando as providências tomadas para sua regularização.

6. DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS:

6.1. Para exames e procedimentos que fazem parte do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, nos termos da Resolução Normativa ANS 338, de 21 de outubro de 2013 ou de atualizações, a autorização e a liberação deverão ocorrer dentro dos prazos previstos pela ANS em suas resoluções.

6.2. Em caso de exames e procedimentos/cirurgias programados de alta complexidade, a Contratada não deverá exceder o limite de 10 (dez) dias para autorização.

7. DOS VALORES DOS PLANOS:

Os valores deverão ser individualizados por plano, *per capita*, (titulares, dependentes e agregados), por custo médio, independente da faixa etária.

8. DA FORMA DE FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

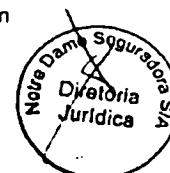
8.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura e a relação dos beneficiários contendo a movimentação do período (inclusões/exclusões), descrição detalhada dos serviços prestados, com valores unitários por tipos de planos e o número de titulares, dependentes e agregados.

8.2. O início do período de faturamento será sempre o dia 01 (um) de cada mês.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

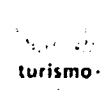
9.1. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841, de 19/04/13.



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



9.2. DA REVISÃO

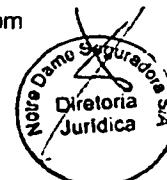
Os preços contratuais poderão ser revistos em função da sinistralidade, caso seja alterado o índice de 0,75 (*setenta e cinco centésimos*) na relação entre os custos e as receitas da assistência médica, sendo o percentual de revisão apurado pela média das sinistralidades verificadas mensalmente, observada a vigência de 12 (doze) meses, devendo ser a sinistralidade apurada com base na comprovação dos elementos de custo que a compõem, na forma prevista a seguir:

a) A Contratada deverá elaborar e fornecer à Fiscalização da São Paulo Turismo S.A., com periodicidade mensal, relatórios de utilização informatizados, preferencialmente na forma de arquivos de dados em meio magnético, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil da utilização dos beneficiários, tais como: detalhamento de utilização por tipo de plano, tipo de serviços prestados, faixa etária, perfil do grupo, distribuição geográfica, sinistralidade mês a mês, número de afastados, número de internados e número em *home care* (assistência domiciliar), sexo, dentre outros, bem como, com periodicidade trimestral, informações em arquivo de dados, da rede credenciada do Plano de Saúde contratado, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato necessários ao acompanhamento da sinistralidade.

b) A Contratada deverá apresentar layout dos arquivos para transferência das informações e banco de dados referentes aos procedimentos médicos e hospitalares relativos aos beneficiários da São Paulo Turismo S.A., bem como fornecer, sempre que solicitado, faturas hospitalares dos maiores ofensores de custo do contrato. As referidas informações deverão ser encaminhadas à São Paulo Turismo S.A., mensalmente, sendo exigível a primeira informação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início do contrato, considerando o processamento e pagamento das faturas hospitalares pela Contratada.

c) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será aplicado após a comprovação da adequação das contas, por meio de auditoria a ser realizada pela São Paulo Turismo S.A. ou por seus indicados. Para tanto, a Contratada obriga-se a demonstrar o cálculo da sinistralidade e a disponibilizar o acesso irrestrito à São Paulo Turismo S.A., ou aos seus indicados, de toda documentação necessária à auditoria detalhada das contas apresentadas nos relatórios da referida sinistralidade, possibilitando, assim, a conferência da adequação às normas vigentes, aos parâmetros de condutas técnica e ética e ao custo justo.

d) O índice de sinistralidade do contrato atual, apurado no período de janeiro a abril de 2014, foi de 67,62% (sessenta e sete vírgula sessenta e dois por cento) para uma média de 1460 vidas.



CÓPIA

Processo nº	Folha nº
0757/14	

Jurema Guimarães de Campos
Assistente do Gerente de Políticas Públicas
RE 740.790.1
00000000

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

São Paulo

São Paulo
turismo -
www.sp.turismo.com

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

10. DA PREVENÇÃO À SAÚDE:

A Contratada deverá oferecer Desenvolvimento de Programas de Medicina Preventiva aos beneficiários dos serviços médicos, abordando temas relacionados à prevenção, orientação e informação de doenças, visando à melhoria dos aspectos de saúde; desenvolvimento de Programas de Acompanhamento de doentes crônicos e Programa de Acompanhamento de doentes de alta complexidade.

Realização de até 15 (quinze) palestras educativas na vigência do contrato, com carga mínima de 1 (uma) hora cada, com temas ligados a Medicina e Segurança do Trabalho, sendo o tema a ser definido entre a Contratada e a São Paulo Turismo S.A.

11. DA ABRANGÊNCIA:

Além da cobertura no Estado de São Paulo, a Contratada deverá dar atendimento ambulatorial, hospitalar, emergencial e laboratorial nas seguintes cidades, nas quais residem dependentes de empregados:

Betim (MG) - 1 vida com 81 anos.
Campo Grande (Minas Gerais) e Rio Casca (Minas Gerais) - 1 vida com 88 anos;
Recife (Pernambuco) - 2 vidas com 12 e 14 anos;
Serra (Espírito Santo) - 1 vida com 16 anos;
Vitória de Santo Antão (Pernambuco) - 2 vidas com 7 e 27 anos.

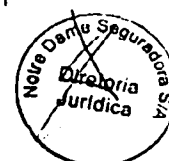
11.1. Na hipótese de a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar nestas localidades ser realizada pelo sistema livre escolha (reembolso integral), abrangendo tanto os procedimentos eletivos/programados, quanto os de urgência/emergência, o reembolso dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação, que deverão ser depositados em conta corrente do usuário.

12. DO PRAZO:

A contratação obedecerá ao prazo de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, podendo ser prorrogada por igual ou menor período nos termos da Lei, até o limite contratual máximo de 60 (sessenta) meses.

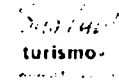
12.1. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à São Paulo Turismo S.A. é assegurado o direito de exigir que a Contratada continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a descontinuidade, até o término da nova licitação e contratação.

Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP - CEP 02012-021
Fone 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 - Fax: 55 11 2226-0439 - e-mail: licitacoes@spturis.com



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As transferências de padrão sem carência só serão admitidas por ocasião do aniversário do contrato, ou seja, após 12 (doze) meses do início de sua vigência, sendo que a partir desta data os beneficiários titulares terão o prazo de 30 (trinta) dias para optarem.

13.2. Em caso de desligamento, o beneficiário titular e seus dependentes e/ou agregados gozarão da condição de beneficiários até o final do mês da demissão.

13.3. Em caso de falecimento do beneficiário titular, seus dependentes gozarão da condição de beneficiário pelo período de 12 (doze) meses, a partir do óbito.

13.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada/referenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

13.4.1. Na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços, a Contratada deverá proceder à substituição por profissionais/clinicas/hospitais de qualificação superior ou equivalente ao anterior, mediante comunicação aos beneficiários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.5. Na hipótese de descredenciamento ou substituição de rede hospitalar, durante o período de internação de algum beneficiário, caso o beneficiário não tenha condições de ser removido, o hospital obriga-se a mantê-lo internado e a Contratada obriga-se ao pagamento das despesas integrais decorrentes dessa internação, até a alta do paciente (beneficiário), a critério do médico assistente.

13.6. A São Paulo Turismo S.A. poderá solicitar eventuais credenciamentos de clínicas, laboratórios e/ou médicos, sem a obrigatoriedade do credenciamento.

13.7. A Contratada deverá apresentar relatórios de utilização, com periodicidade mensal, contendo o detalhamento de utilização por tipo de plano, sinistralidade, tipo de serviços prestados, faixa etária, sexo, dentre outros.

13.8. A Contratada deverá fornecer a relação de pacientes internados, a qualquer tempo, quando solicitado pela São Paulo Turismo S.A.



56



CÓPIA

Processo nº	Folha nº
0757/14	

Junta Municipal de Campos
Assessoria de Gestão de Políticas Públicas
RFB 740.790.1
SOMENTE II

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

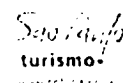


TABELA I DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR SEXO E FAIXA ETÁRIA

Quantidades estimadas com base no contrato vigente – Base Maio/2014 e que poderão sofrer alterações até o início do contrato e/ou durante sua vigência, em decorrência da dinâmica do quadro de empregados em razão de aposentadorias, exonerações, admissões, nascimentos, etc.

1.371 vidas, assim distribuídas:

Titulares				Dependentes				Dependentes Agregados	
Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Masculino	Feminino
0 a 18	7	0 a 18	2	0 a 18	164	00 a 18	150	Idades	
19 a 23	17	19 a 23	5	19 a 23	50	19 a 23	37	13	30
24 a 28	16	24 a 28	16	24 a 28	10	24 a 28	3		31
29 a 33	42	29 a 33	41	29 a 33	39	29 a 33	9		33
34 a 38	19	34 a 38	46	34 a 38	43	34 a 38	8		35
39 a 43	21	39 a 43	44	39 a 43	29	39 a 43	9		69
44 a 48	21	44 a 48	53	44 a 48	48	44 a 48	9		
49 a 53	27	49 a 53	65	49 a 53	48	49 a 53	10	1	5
54 a 58	27	54 a 58	58	54 a 58	30	54 a 58	12		
59 a 79	13	59 a 80	44	59 a 92	52	59 a 89	21		
	210		374		513		268		
Total de Titulares			584	Total de Dependentes			781	Total	6

TABELA II DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS ACIMA DE 59 ANOS TOTALIZADOS POR IDADE

Quantidades estimadas com base no contrato vigente – Base Maio/2014

130 vidas, assim distribuídas:

Titulares				Dependentes				Dependentes Agregados	
Feminino		Masculino		Feminino		Masculino		Masculino	Feminino
59	4	59	3	59	6	59	3	Idades	
60		60	4	60	5	60	1		
61	1	61	7	61	2	61	2		
62		62	3	62	5	62	3		
63	1	63	6	63	2	63			
64	1	64	5	64	2	64			69 - 1

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com



Handwritten signature



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

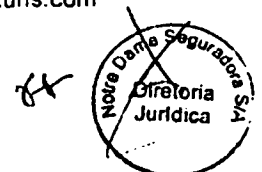
São Paulo

turismo

**PREFEITURA DE
SAO PAULO**

65	1	65	2	65	3	65			
66		66	3	66	1	66			
67	1	67	4	67	4	67	1	Total	1
68	2	68	2	68	2	68			
69		69		69	2	69	1		
70	1	70		70		70			
71		71	1	71	2	71	1		
72		72	1	72	2	72	1		
73		73		73		73			
74		74		74		74			
75		75	1	75		75	2		
76		76		76	1	76	1		
77		77		77	1	77			
78		78	1	78		78			
79	1	79		79	3	79			
80		80		80		80			
81		81	1	81		81	2		
82		82		82	5	82	1		
83		83		83		83			
84		84		84	1	84	1		
85		85		85		85			
86		86		86		86			
87		87		87		87			
88		88		88		88			
89		89		89	1	89			
90		90		90		90	1		
91		91		91	1	91			
92		92		92	1	92			
13		44		52		21			

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Janaína Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 149.793.1
SCMATE II

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

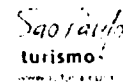


TABELA III
DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEMITIDOS OPTANTES PELO PLANO
CONTINUIDADE

Quantidades estimadas com base no contrato vigente – Base Maio/2014

34 vidas, assim distribuídas:

Condição	Sexo	Data Nascimento	Idade	Data Exclusão
Titular	Feminino	26/9/1952	61	31/8/2015
Dependente	Feminino	18/3/1997	17	31/8/2015
Titular	Feminino	2/9/1947	66	31/8/2015
Titular	Masculino	30/5/1961	52	31/8/2015
Dependente	Feminino	11/3/1965	49	31/8/2015
Titular	Masculino	28/10/1942	71	31/8/2015
Dependente	Feminino	25/2/1967	47	31/8/2015
Titular	Feminino	9/11/1959	54	31/8/2015
Dependente	Feminino	9/10/1930	83	31/8/2015
Titular	Feminino	22/6/1956	57	31/8/2015
Titular	Feminino	5/2/1974	40	31/1/2016
Titular	Masculino	25/11/1982	31	31/8/2015
Titular	Feminino	27/3/1974	40	31/8/2015
Titular	Masculino	27/3/1981	33	31/8/2014
Titular	Masculino	9/11/1975	38	31/8/2015
Titular	Masculino	1/10/1979	34	
Titular	Feminino	4/3/1977	37	31/7/2015
Titular	Masculino	17/12/1958	54	31/7/2015
Dependente	Feminino	11/9/2009	4	31/7/2015
Dependente	Feminino	9/11/1971	42	31/7/2015
Titular	Masculino	11/4/1978	36	30/11/2014
Titular	Masculino	23/2/1963	51	
Titular	Masculino	22/9/1986	27	30/9/2014
Titular	Masculino	31/1/1962	52	30/11/2014
Titular	Masculino	9/1/1965	49	25/1/2015
Dependente	Feminino	2/6/1995	18	25/1/2015
Dependente	Feminino	25/10/1975	38	25/1/2015

CÓPIA

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone. 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com

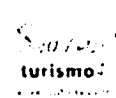


GR



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Dependente	Feminino	14/11/2003	10	25/1/2015
Titular	Masculino	28/1/1978	36	25/1/2015
Titular	Masculino	2/4/1960	54	31/8/2014
Dependente	Masculino	13/8/1993	20	31/8/2014
Dependente	Feminino	14/2/1996	18	31/8/2014
Titular	Masculino	28/3/1938	76	28/2/2015
Titular	Feminino	31/8/1968	45	

TABELA IV
DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS REMIDOS
Quantidades estimadas com base no contrato vigente – Base Maio/2014

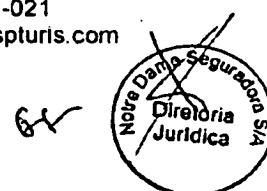
04 vidas, assim distribuídas:

Condição	Sexo	Data Nascimento	Idade	Data Exclusão
Titular/ Cônjuge	Feminino	12/9/1951	62	28/3/2015
Titular/ Filho	Feminino	6/1/2000	14	26/10/2014
Titular	Feminino	4/1/1963	51	19/10/2014
Filho	Feminino	28/12/1991	22	19/10/2014

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com

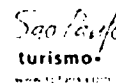


CÓPIA

Processo nº	Folha nº
0757/14	

Juliana Guimarães de Campos
Assistente de Contas e Prestações Públicas

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Contas e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



5. A "CONTRATADA" fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
6. A "CONTRATADA" facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "CONTRATANTE", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
7. A "CONTRATADA" indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "CONTRATANTE", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
8. A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Recursos Humanos da "CONTRATANTE".
9. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
3. Fiscalizar a execução do ajuste

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, a partir de 30 (trinta) dias do fechamento do período mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com



06



Processo nº	Folha nº
0757/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

//////////

Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 – e-mail: licitacoes@spturis.com



FL





São Paulo
turismo•
www.spturis.com



10/12/2011
10/12/2011
10/12/2011

Janaína Guimarães de Campos
Avenida de Gestão de Políticas Públicas
RF 740 730.1
60000000

CÓPIA

QUESTIONAMENTOS 21 e 23

CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Jeniffera Gubert de Campos
Arquiteta de Serviço de Políticas Públicas
RF 748.753.1
SGM/ATL II

De:
Gerência de Controladoria – GDC

GDC/048/17

Para:
Gerência Jurídica – GJU

Data:
12/04/2017

Assunto: Questionamentos do Vereador Quito Formiga sobre o Relatório de Gestão 2013-2016 da São Paulo Turismo

SÃO PAULO TURISMO S/A

Prezada Sra. Gerente,

12 ABR. 2017

ENTRADA 18.054
GJU - Gerência Jurídica

Em resposta à CI GJU 146/17, referente ao assunto supracitado, seguem os esclarecimentos, relativos à nossa Gerência, sobre os questionamentos do Requerimento n.º 13/17:

21) Os valores a receber de quaisquer clientes, mesmo das Secretarias Municipais, sempre foram cobrados de forma adequada. Alguns valores não foram pagos no passado, sendo que estão sendo tratados para ressarcimento e ou compensação na Câmara de Conciliação da Prefeitura, onde está sendo feito um trabalho para as compensações e regularização de contas a receber entre as diversas Secretarias Municipais.

23) Em função de uma queda considerável das vendas ao setor privado (feiras), ocorreu uma redução brusca das receitas de locação dos espaços do Complexo Anhembi. Essa diminuição do faturamento gera um resultado negativo, considerável, no fluxo de caixa da SPTuris.

Outro aspecto que fez gerar um fluxo negativo para 2017 é que temos uma contingência com a SPTRANS, cujo valor considerado a pagar é de R\$ 37 milhões, valor esse sob judge proveniente de débitos de transportes, executados pela SPTRANS, nos anos 80 e que também está sendo discutido na Câmara de Conciliação da Prefeitura.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Domingos Ferronato
Gerente de Controladoria